Publicações legais

GAZIN HOLDING S.A.

NIRE 41.300.297.801 - CNPJ/ME nº 04.382.592/0001-04

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE ACIONISTAS REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL DA REUNIÃO: Realizada no dia 25 de fevereiro de 2022, às 10:00 horas, na sede social da Gazin Holding S.A. ("**Companhia**"), localizada na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, sala 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇAS:** Dispensada a publicação do Edital de Convocação, em virtude da presença dos acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme o disposto no artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("**Lei das Sociedades por Ações**") e do artigo 7º, parágrafo terceiro do Estatuto Social da Companhia. **3. MESA:** Antônio Roberto Gazin, Presidente; e, Luiz Aparecido Custódio, Secretário. **4. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre: **(i)** a realização da sua 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, no valor total até de R$ 300.000.000,00. (trezentos milhões de reais) na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Emissão**" e "**Debêntures**", respectivamente), para distribuição pública com esforços restritos, sob o regime de garantia firme de colocação, nos termos da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Oferta Restrita**" e "**Instrução CVM 476**", respectivamente), de acordo com os termos e condições a serem previstos na "*Escritura Particular da 2ª (Segunda) Emissão de Debêntures Simples, não Conversíveis em Ações, em Série Única, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, para Distribuição Pública com Esforços Restritos de Distribuição, da Gazin Holding S.A.*" , a ser celebrada entre a Companhia e a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira, com sede na Cidade e Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia ("**CNPJ/ME**") sob o nº 22.610.500/0001-88 ("**Escritura**" e "**Agente Fiduciário**", respectivamente); **(ii)** a outorga de cessão fiduciária, pela Companhia, em favor dos debenturistas titulares das Debêntures ("**Debenturistas**"), em garantia do pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas (conforme definido abaixo), de certificados de depósito bancário emitido pelo Banco Depositário (conforme definido na Escritura), sob a forma escritural, com liquidez diária, e registrados e custodiados na B3 S.A. - Brasil, Bolsa Balcão - Balcão B3 ("**B3**"), com prazos de vencimento superiores à Data de Vencimento (conforme definido abaixo) das Debêntures ("**CDB**"), nos quais a Companhia investirá o valor equivalente a, inicialmente, R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme características a serem descritas no **Anexo I** ao *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósito Bancário em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência dos Fiadores e do Banco Depositário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), bem como a posse direta relativa aos direitos, atuais e futuros, oriundos de conta corrente de titularidade da Companhia junto ao Banco Depositário, à qual os CDB serão atrelados em caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Conta Vinculada**"), a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária ("**Cessão Fiduciária**"); e **(iii)** a autorização à Diretoria da Companhia para praticar todos e quaisquer atos e celebrar todos os documentos necessários à realização da Emissão e da Oferta Restrita e à outorga da Cessão Fiduciária, incluindo a contratação do **BANCO ITAÚ BBA S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.500, 1º, 2º, 3º (parte), 4º e 5º andares, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 17.298.092/0001-30 ("**Coordenador Líder**") e dos demais prestadores de serviço da Emissão, bem como ratificar todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a realização da Emissão e da Oferta Restrita e à outorga da Cessão Fiduciária. **5. DELIBERAÇÕES:** Os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia apreciaram as matérias constantes da Ordem do Dia e, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições ou ressalvas, nos termos do artigo 59 da Lei das Sociedades por Ações, aprovaram: **(i)** a realização da Emissão e da Oferta Restrita, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação, com a intermediação do Coordenador Líder, as quais terão as seguintes principais características e condições: **(a) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Companhia; **(b) Valor Total da Emissão:** R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Procedimento de Distribuição:** as Debêntures serão objeto de distribuição pública destinada a investidores profissionais, conforme definidos no artigo 11, da Resolução da CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 ("**Investidores Profissionais**"), com esforços restritos de distribuição, nos termos da Instrução CVM 476, sob o regime de garantia firme de colocação para a totalidade das Debêntures, com a intermediação do Coordenador Líder, nos termos do "*Contrato de Coordenação e Distribuição Pública de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, em Série Única, da 2ª (Segunda) Emissão da Gazin Holding S.A.*", a ser celebrado entre a Companhia, os Fiadores e o Coordenador Líder ("**Contrato de Distribuição**"). **(e)** O plano de distribuição seguirá o procedimento descrito na Instrução CVM 476, conforme previsto no Contrato de Distribuição. Para tanto, o Coordenador Líder poderá acessar conjuntamente, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, sendo possível a subscrição ou aquisição por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais. **(f) Banco Liquidante:** o banco liquidante da Emissão será o **ITAÚ UNIBANCO S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100, Torre Olavo Setúbal, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 60.701.190/0001-04 ("**Banco Liquidante**"), que será responsável por efetuar a escrituração das Debêntures, entre outras questões listadas em normas operacionais da B3, conforme aplicável; **(g) Escriturador:** o banco escriturador da Emissão será o **ITAÚ CORRETORA DE VALORES S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.500, 3º andar, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 61.194.353/0001-64 ("**Escriturador**"), que será responsável por efetuar a escrituração das Debêntures, entre outras questões listadas em normas operacionais da B3, conforme aplicável; **(h) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Companhia com a Emissão serão utilizados para o reforço de caixa da Companhia, bem como para o reperfilamento de dívida da Gazin Indústria e Comércio De Móveis E Eletrodomésticos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 77.941.490/0001-55 ("**Gazin Indústria**"), conforme será especificado em tabela a ser prevista na Escritura; **(i) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será o dia 7 de março 2022 ("**Data de Emissão**"); **(j) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(l) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3; **(k) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Companhia; **(l) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(m) Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 7 de março de 2027 ("**Data de Vencimento**"), ressalvada a eventual declaração de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa (com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures) e Oferta de Resgate Antecipado; **(n) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(o) Quantidade de Debêntures:** a Emissão será composta por 300.000 (trezentas mil) Debêntures; **(p) Atualização do Valor Nominal Unitário:** as Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(q) Remuneração das Debêntures:** sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura; **(r) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 7 dos meses de setembro e março de cada ano, ou no primeiro Dia Útil subsequente caso o mesmo não seja Dia Útil, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 7 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura; **(s) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado em 5 (cinco) parcelas anuais, sempre no dia 7 do mês de março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 7 de março de 2023 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura; **(t) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Companhia nos termos da Escritura serão efetuados pela Companhia: **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** por meio do Escriturador das Debêntures, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(u) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**"); **(v) Forma de Subscrição e de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Primeira Data de Integralização**"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "**Data de Integralização**"). A exclusivo critério dos Coordenadores, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476; **(w) Repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures; **(x) Prazo de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A, 8º, parágrafo 2º, e 8-A da Instrução CVM 476. Caso a Oferta Restrita não seja encerrada dentro do prazo de colocação indicado acima, este deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de envio do comunicado de início da Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM 476; **(y) Garantia Real:** em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Companhia perante os Debenturistas, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Companhia em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização de principal, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Banco Depositário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura ("**Obrigações Garantidas**"), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósito Bancário em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Companhia e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência dos Fiadores e do Banco Depositário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) a ser outorgada pela Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, dos certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco Depositário, sob a forma escritural, com liquidez diária, e registrados e custodiados na B3 ("**CDB**"), nos quais a Companhia investirá o valor equivalente a, inicialmente, R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais, conforme características a serem descritas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a posse direta relativa aos direitos, atuais e futuros, oriundos de conta corrente de titularidade da Companhia junto ao Banco Depositário, à qual os CDB serão atrelados em caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Conta Vinculada**"), a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis ("**Cessão Fiduciária**"); **(z) Fiança**: De acordo com os termos a serem previstos na Escritura, a Gazin Indústria e o Sr. **Antônio Roberto Gazin**, inscrito no CPF/ME sob nº 517.644.589-15 ("**Antônio**" e, em conjunto com a Gazin Indústria, os "**Fiadores**"), se obrigarão, solidariamente com a Companhia, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Companhia nos termos das Debêntures, da Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), em garantia do fiel, pontual pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**" e, em conjunto com a Garantia Real, as "**Garantias**"); **(aa) Aquisição Facultativa:** A Companhia poderá, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Debêntures, observados os termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Instrução da CVM n. 620, de 17 de março de 2010 ("**Instrução CVM 620**") ("**Aquisição Facultativa**") e ainda condicionado ao aceite do debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório de administração e demonstrações financeiras da Companhia. As Debêntures adquiridas pela Companhia de acordo com este item poderão, a critério da Companhia, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Companhia, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Companhia para permanência em tesouraria, nos termos aqui previstos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. A Companhia deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos no artigo 4º e seguintes da Instrução CVM 620; **(bb) Oferta de Resgate Antecipado:** A Companhia poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, em geral, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures; **(cc) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; e **(dd) Demais características e aprovação da Escritura**: as demais características, termos e condições da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura, definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; **(i)** a outorga da Cessão Fiduciária, pela Companhia, em favor dos Debenturistas, em garantia do pontual e integral cumprimento das Obrigações Garantidas, dos CDB, nos quais a Companhia investirá o valor equivalente a, inicialmente, R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais), conforme características a serem descritas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a posse direta relativa aos direitos, atuais e futuros, oriundos da Conta Vinculada, a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária; e **(ii)** a autorização à Diretoria da Companhia para: **(a)** contratar o Coordenador Líder para realizar a colocação pública das Debêntures junto aos investidores; **(b)** contratar os prestadores de serviço da Emissão, incluindo mas não se limitando ao Banco Liquidante, Escriturador, o Banco Centralizador, o Agente Fiduciário da Emissão, assessores legais, a B3, entre outros; **(c)** negociar e celebrar todos os documentos da Oferta Restrita, incluindo, mas não se limitando à Escritura, o Contrato de Distribuição e seus respectivos aditamentos; **(d)** negociar e celebrar todos os documentos necessários para a constituição da Cessão Fiduciária, incluindo, mas não se limitando ao Contrato de Cessão Fiduciária e seus respectivos aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **(e)** praticar todos e quaisquer atos e celebrar quaisquer documentos necessários à efetivação da Emissão, da Oferta Restrita e da Cessão Fiduciária, ratificando todos e quaisquer atos até então adotados pela Diretoria da Companhia para a implementação da Emissão, da Oferta Restrita e da Cessão Fiduciária. **6. ENCERRAMENTO:** nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia e foi lavrada a presente ata que, depois de lida e conferida, foi assinada por todos os acionistas presentes à Assembleia. Mesa: Antônio Roberto Gazin, Presidente; e, Luiz Aparecido Custódio, Secretário. Acionistas Presentes: Rio Paraná Holding S.A., por seu administrador Mário Valério Gazin; Santo Antônio Holding S.A. por seu administrador Antônio Roberto Gazin, Rubens Gazini; Jair José Gazin; Hercelina dos Santos Gazini; Maria Luziniria da Silva Gazin; Maria Aparecida Gazin e Alan Daniel Gazin e Aline Daniela Gazin. Esta ata poderá ser assinada por meio eletrônico e produz efeitos a partir da data nela indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que um dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Douradina, Estado do Paraná, conforme indicado abaixo. Douradina - PR, 25 de fevereiro de 2022. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. **Mesa: Antônio Roberto Gazin** - Presidente; **Luiz Aparecido Custódio -** Secretário.

GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/ME nº 77.941.490/0001-55 - NIRE 4120009282-4

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS - REALIZADA EM 25 DE FEVEREIRO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 25 de fevereiro de 2022, às 10h00, na sede social da **GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** ("**Sociedade**"), localizada na Cidade de Douradina, Estado do Paraná, na Rodovia Antonio Pedroso, s/n, km 01, Bairro Centro, CEP 87.485-000. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA**: Dispensada a convocação em face da presença do sócio representando a totalidade do capital social da Sociedade, nos termos do artigo 1.072, §2º, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), a saber a Gazin Holding S.A., inscrita no CNPJ/ME sob nº 04.382.592/0001-04, representada pelo seu Diretor Presidente, o Sr. Osmar Aparecido Dianim Della Valentina, inscrito no CPF/MF sob nº 370.535.749-20. **3. MESA**: Antônio Roberto Gazin (Presidente); e Luiz Aparecido Custódio (Secretário). **4. ORDEM DO DIA**: Deliberar sobre: **(i)** a aprovação da outorga da Fiança (conforme abaixo definido), em garantia ao fiel, pontual e integral pagamento das obrigações garantidas no âmbito da 2ª (segunda) emissão de debêntures simples, não conversíveis em ações, em série única, da espécie com garantia real, com garantia fidejussória adicional, em série única, para distribuição pública com esforços restritos, da Gazin Holding S.A. ("**Emissora**"), no valor total de R$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão ("**Emissão**" e "**Debêntures**"), em conformidade com a Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("**CVM**") nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada ("**Instrução CVM 476**" e "**Oferta Restrita**"); **(ii)** a autorização expressa para que a administração da Sociedade, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, pratiquem todos os atos e adotem todas as medidas necessárias à formalização, efetivação e constituição da Fiança; e **(iii)** a ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pela administração da Sociedade, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, para a constituição da Fiança e relacionados às deliberações acima. **5. DELIBERAÇÕES**: Por voto dos sócios representando a totalidade do capital social da Sociedade, foram aprovadas as seguintes deliberações, sem ressalvas: **(i)** a outorga de garantia fidejussória em forma de fiança pela Sociedade, em caráter irrevogável e irretratável, em garantia de todas as obrigações principais e acessórias assumidas pela Emissora no âmbito da Emissão, sendo a Sociedade, fiadora, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures e suas eventuais garantias, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**" e "**Fiança**", respectivamente), observado que a Emissão terá as seguintes principais características e condições: **(a) Número da Emissão:** as Debêntures representam a 2ª (segunda) emissão de debêntures da Emissora; **(b) Valor Total da Emissão:** R$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais), na Data de Emissão (conforme definido abaixo) ("**Valor Total da Emissão**"); **(c) Número de Séries:** a Emissão será realizada em série única; **(d) Destinação dos Recursos:** os recursos obtidos pela Emissora com a Emissão serão utilizados para o reforço de caixa da Emissora, bem como para o reperfilamento de dívida da Sociedade, conforme será especificado em tabela a ser prevista na Escritura; **(e) Data de Emissão:** a data de emissão das Debêntures será o dia 7 de março 2022 ("**Data de Emissão**"); **(f) Forma, Tipo e Comprovação de Titularidade:** as Debêntures serão emitidas sob a forma nominativa, escritural, sem emissão cautelas ou certificados, sendo que, para todos os fins de direito, a titularidade das Debêntures será comprovada pelo extrato de conta de depósito emitido pelo Escriturador e, adicionalmente, com relação às Debêntures que estiverem custodiadas eletronicamente na B3, será expedido por esta extrato em nome do respectivo Debenturista, que servirá como comprovante de titularidade de tais Debêntures; **(g) Depósito para Distribuição, Negociação e Custódia Eletrônica:** as Debêntures serão depositadas para: **(i)** distribuição pública no mercado primário por meio do MDA, administrado e operacionalizado pela B3, sendo a distribuição liquidada financeiramente por meio da B3; **(ii)** negociação no mercado secundário por meio do CETIP21, administrado e operacionalizado pela B3, sendo as negociações liquidadas financeiramente por meio da B3; e **(iii)** custódia eletrônica na B3; **(h) Conversibilidade:** as Debêntures serão simples, não conversíveis em ações de emissão da Emissora; **(i) Espécie:** as Debêntures serão da espécie com garantia real e com garantia fidejussória adicional, nos termos do artigo 58, caput, da Lei das Sociedades por Ações; **(j) Prazo e Data de Vencimento:** as Debêntures terão prazo de vencimento de 5 (cinco) anos, contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 7 de março de 2027 ("**Data de Vencimento**"), ressalvada a eventual declaração de Vencimento Antecipado, Aquisição Facultativa (com o consequente cancelamento da totalidade das Debêntures) e Oferta de Resgate Antecipado; **(k) Valor Nominal Unitário:** as Debêntures terão valor nominal unitário de R$ 1.000,00 (um mil reais), na Data de Emissão ("**Valor Nominal Unitário**"); **(l) Quantidade de Debêntures:** a Emissão será composta por 300.000 (trezentas mil) Debêntures; **(m) Atualização do Valor Nominal Unitário:** as Debêntures não terão o seu Valor Nominal Unitário atualizado monetariamente; **(n) Remuneração das Debêntures**: sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) da variação acumulada das taxas médias diárias dos DI - Depósitos Interfinanceiros de um dia, "*over extra-grupo*", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) dias úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3 no informativo diário disponível em sua página na Internet (www.b3.com.br) ("**Taxa DI**"), acrescida exponencialmente de sobretaxa de 1,70% (um inteiro e setenta centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("**Remuneração**"). A Remuneração será calculada de forma exponencial e cumulativa *pro rata temporis,* por Dias Úteis decorridos, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Primeira Data de Integralização ou a data de pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data do seu efetivo pagamento. A Remuneração deverá ser calculada de acordo com a fórmula a ser descrita na Escritura; **(o) Pagamento da Remuneração:** sem prejuízo dos pagamentos em decorrência de eventual declaração de vencimento antecipado das obrigações decorrentes das Debêntures, Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, nos termos previstos na Escritura, o pagamento da Remuneração será realizado semestralmente, a partir da Data de Emissão, sempre no dia 7 dos meses de setembro e março de cada ano, ou no primeiro Dia Útil subsequente caso o mesmo não seja Dia Útil, sendo o primeiro pagamento da Remuneração devido no dia 7 de setembro de 2022 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura; **(p) Amortização Programada:** ressalvadas as hipóteses de vencimento antecipado das Debêntures, Aquisição Facultativa e Oferta de Resgate Antecipado, conforme o caso, o pagamento do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizado em 5 (cinco) parcelas anuais, sempre no dia 7 do mês de março de cada ano, sendo o primeiro pagamento devido no dia 7 de março de 2023 e o último na Data de Vencimento, conforme tabela a ser prevista na Escritura; **(q) Local de Pagamento:** os pagamentos referentes às Debêntures e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pela Emissora nos termos da Escritura serão efetuados pela Emissora: **(i)** utilizando-se os procedimentos adotados pela B3, para as Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; ou **(ii)** por meio do Escriturador das Debêntures, para os Debenturistas que não tiverem suas Debêntures custodiadas eletronicamente na B3; **(r) Encargos Moratórios:** sem prejuízo da Remuneração e ocorrendo impontualidade no pagamento de qualquer quantia devida aos Debenturistas, os débitos em atraso ficarão sujeitos a multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor devido, e juros de mora calculados desde a data de inadimplemento, até a data do efetivo pagamento, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, sobre o montante devido, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além das despesas incorridas para cobrança ("**Encargos Moratórios**"); **(s) Forma de Subscrição e de Integralização:** as Debêntures serão subscritas e integralizadas no mercado primário à vista, no ato da subscrição, em moeda corrente nacional, pelo seu Valor Nominal Unitário ("**Primeira Data de Integralização**"). Caso ocorra a integralização das Debêntures em mais de uma data, o preço de subscrição para as Debêntures que forem integralizadas após a Primeira Data de Integralização será o seu Valor Nominal Unitário, acrescido da Remuneração, calculado *pro rata temporis* desde a Primeira Data de Integralização até a data de sua efetiva integralização (cada uma, uma "**Data de Integralização**"). A exclusivo critério dos Coordenadores, as Debêntures poderão ser colocadas com ágio ou deságio, a ser definido, se for o caso, no ato de subscrição e integralização das Debêntures, desde que seja aplicado à totalidade das Debêntures. As Debêntures serão subscritas, a qualquer tempo, a partir da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto no artigo 8º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 476; **(t) Repactuação:** não haverá repactuação das Debêntures; **(u) Prazo de Subscrição:** as Debêntures serão subscritas em até 6 (seis) meses contados da data de início de distribuição da Oferta Restrita, observado o disposto nos artigos 7-A, 8º, parágrafo 2º, e 8-A da Instrução CVM 476. Caso a Oferta Restrita não seja encerrada dentro do prazo de colocação indicado acima, este deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, contado da data de envio do comunicado de início da Oferta Restrita nos termos da Instrução CVM 476; **(v) Garantia Real:** em garantia do pontual e integral adimplemento de todas as obrigações, principais e acessórias, presentes ou futuras, assumidas ou que venham a ser assumidas pela Emissora perante os Debenturistas, o que inclui, mas não se limita, ao pagamento de todo e qualquer valor devido pela Emissora em razão das Debêntures, abrangendo a sua amortização de principal, Remuneração, o pagamento dos custos, comissões, encargos e despesas da Emissão e a totalidade das obrigações acessórias, tais como, mas não se limitando, aos Encargos Moratórios, multas, indenizações, penalidades, despesas, custas, honorários arbitrados em juízo, comissões e demais encargos contratuais e legais previstos, bem como a remuneração do Agente Fiduciário, do Banco Liquidante, do Escriturador, do Banco Depositário e todo e qualquer custo ou despesa comprovadamente incorrido pelo Agente Fiduciário e/ou pelos Debenturistas em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessários à salvaguarda dos direitos e prerrogativas dos Debenturistas decorrentes das Debêntures e da Escritura ("**Obrigações Garantidas**"), nos termos do *"Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Certificados de Depósito Bancário em Garantia e Outras Avenças"*, a ser celebrado entre a Emissora e o Agente Fiduciário, com a interveniência e anuência dos Fiadores e do Banco Depositário ("**Contrato de Cessão Fiduciária**"), será constituída, em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, a Cessão Fiduciária (conforme definido abaixo) a ser outorgada pela Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, em favor dos Debenturistas, dos certificados de depósito bancário emitidos pelo Banco Depositário, sob a forma escritural, com liquidez diária, e registrados e custodiados na B3 ("**CDB**"), nos quais a Emissora investirá o valor equivalente a, inicialmente, R$ 45.000.000,00 (quarenta e cinco milhões de reais, conforme características a serem descritas no Anexo I ao Contrato de Cessão Fiduciária, bem como a posse direta relativa aos direitos, atuais e futuros, oriundos de conta corrente de titularidade da Emissora junto ao Banco Depositário, à qual os CDB serão atrelados em caso de ocorrência de uma das hipóteses descritas no Contrato de Cessão Fiduciária ("**Conta Vinculada**"), a ser constituída pelo Contrato de Cessão Fiduciária, nos termos do parágrafo 3º do artigo 66-B da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, com a nova redação dada pelo artigo 55 da Lei nº 10.931, de 2 de agosto de 2004, conforme alterada, e dos artigos 18 a 20 da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada e, no que for aplicável, dos artigos 1.361 e seguintes do Código Civil, bem como das demais disposições legais aplicáveis ("**Cessão Fiduciária**"); **(w) Fiança**: De acordo com os termos a serem previstos na Escritura, a Sociedade e o Sr. **Antônio Roberto Gazin**, inscrito no CPF/ME sob nº 517.644.589-15 ("**Antônio**" e, em conjunto com a Sociedade, os "**Fiadores**"), se obrigarão, solidariamente com a Emissora, em caráter irrevogável e irretratável, perante os Debenturistas, como fiadores, principais pagadores e solidariamente responsáveis por todas as obrigações da Emissora nos termos das Debêntures, da Escritura e do Contrato de Cessão Fiduciária, renunciando expressamente aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exoneração de qualquer natureza previstos nos artigos 277, 333, parágrafo único, 364, 365, 366, 368, 821, 824, 827, 829, parágrafo único, 830, 834, 835, 836, 837, 838 e 839 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("**Código Civil**"), e dos artigos 130, 131 e 794 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("**Código de Processo Civil**"), em garantia do fiel, pontual pagamento das Obrigações Garantidas ("**Fiança**" e, em conjunto com a Garantia Real, as "**Garantias**"); **(x) Aquisição Facultativa:** A Emissora poderá, a qualquer tempo, adquirir uma ou mais Debêntures, observados os termos do artigo 55, parágrafo 3º, da Lei das Sociedades por Ações e o disposto na Instrução da CVM n. 620, de 17 de março de 2010 ("**Instrução CVM 620**") ("**Aquisição Facultativa**") e ainda condicionado ao aceite do debenturista vendedor, devendo tal fato constar do relatório de administração e demonstrações financeiras da Emissora. As Debêntures adquiridas pela Emissora de acordo com este item poderão, a critério da Emissora, ser canceladas, permanecer na tesouraria da Emissora, ou ser novamente colocadas no mercado, observadas as restrições impostas pela Instrução CVM 476 e pela Instrução CVM 620. As Debêntures adquiridas pela Emissora para permanência em tesouraria, nos termos aqui previstos, se e quando recolocadas no mercado, farão jus à mesma Remuneração aplicável às demais Debêntures. A Emissora deverá observar os procedimentos para aquisição facultativa previstos no artigo 4º e seguintes da Instrução CVM 620; **(y) Oferta de Resgate Antecipado:** A Emissora poderá realizar, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo a partir da Data de Emissão, oferta de resgate antecipado da totalidade das Debêntures, com o consequente cancelamento das Debêntures resgatadas ("**Oferta de Resgate Antecipado**"). A Oferta de Resgate Antecipado será endereçada a todos os Debenturistas, em geral, sem distinção, assegurada a igualdade de condições a todos os Debenturistas para aceitar o resgate antecipado das Debêntures de que forem titulares, de acordo com os termos e condições previstos na Escritura, sendo vedado o resgate parcial das Debêntures; **(z) Vencimento Antecipado:** as Debêntures terão certos eventos que acionarão o seu vencimento antecipado, que serão definidos e detalhados na Escritura, com base nas práticas usuais de mercado adotadas em operações semelhantes e outras definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; e **(aa) Demais características e aprovação da Escritura**: as demais características, termos e condições da Emissão serão aquelas especificadas na Escritura, definidas de comum acordo entre as partes envolvidas na Emissão; **(ii)** a autorização à administração da Sociedade, seus procuradores e/ou representantes, conforme o caso, a: **(a)** celebrar os documentos para constituição da Fiança, e seus eventuais aditamentos, podendo praticar todos os atos necessários para a sua perfeita eficácia; e **(b)** a praticar quaisquer outros atos necessários à constituição da Fiança; e **(iii)** a ratificação de todos os atos já praticados pela administração da Sociedade, procuradores e/ou representantes, conforme o caso, relacionados às deliberações acima. **7. ENCERRAMENTO, LAVRATURA, APROVAÇÃO E ASSINATURA DA ATA:** Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes quisesse fazer uso da palavra, foram encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente ata que, lida e aprovada, foi por todos assinada. Esta ata poderá ser assinada por meio eletrônico e produz efeitos a partir da data nela indicada, ainda que um ou mais signatários realizem a assinatura eletrônica em data posterior. Ademais, ainda que um dos signatários venha a assinar eletronicamente este instrumento em local diverso, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Douradina, Estado do Paraná, conforme indicado abaixo. Douradina - PR, 25 de fevereiro de 2022. **Antonio Roberto Gazin -** Presidente; **Luiz Aparecido Custódio -** Secretário. **Sócio Presente: Gazin Holding S.A.** Antonio Roberto Gazin. Cargo: Presidente. Registrado na Junta comercial sob nº 20221355979 em 03/03/2022 com efeitos do registro em 25/02/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 95/2022, de 03 de Março de 2022.
SUMULA: Transfere a servidora ELIANA GRASIERI BRANDÃO e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
I - Transferir a servidora ELIANA GRASIERI BRANDÃO, portadora do RG Nº 4.593.460-8 -SSP-PR e CPF: 931.751.599-15, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, matrícula 14320, admitida em 08/04/1999, da UNIDADE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA SAÚDE DA FAMÍLIA (UAPSF) - NAIR SANTANA BARBOSA, para prestar serviços no POSTO DE SAÚDE WALTER LAMONICA DOS SANTOS, a contar de 01 de Fevereiro de 2022.
II - -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2022.
Alto Piquiri, 03 de Março de 2022.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO nº 65/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito publico interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: J.A. MONTANHINI & CIA.LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE - PR
O objeto do presente contrato é a alienação de imóvel urbano, conforme descrito:
DESCRIÇÃO DO IMÓVEL - Alienação de imóvel Urbano — Área de terras parte 1-A, da subdivisão da Área Parte I, Lotes 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17, todos da subdivisão sob Lote n°05, da Gleba n°04 do núcleo de Cruzeiro do Oeste, inscrito na matrícula n.º 21.261 do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, localizado no Parque Industrial.
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Concorrência nº 1/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro, bem como as cláusulas a seguirem descritas.
Data da assinatura do contrato: 16 de fevereiro de 2022
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PARCIAL
Ref. Contrato nº 271 / 2021
Pelo presente, de um lado o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.381.854/0001-27, com sede na Rua João Ormindo de Resende, 686, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado Contratante, e do outro lado a Empresa contratada, CNPJ: 35.973.224/0001-64 - CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI Endereço RODOVIA ANTONIO HEIL - Bairro: ITAIPAVA - Cidade ITAJAI - Estado SC - , CEP: 88316001, neste ato representado pelo(a) Sr.(ª) MARCELO CORREA NASCIMENTO, CPF: 772.204.209-00 , tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente.
Decide:
Resolvem rescindir amigavelmente e sem prejuízo a nenhuma das partes os lote 2 item 1 PNEU 175/70 R 14 RADIAL e o lote 3 item 1 PNEU 185/65 R 15 RADIAL referente ao Pregão Eletrônico 62/2021 Contrato nº 271 / 2021, a contar do dia 18 de Fevereiro de 2022, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE PNEUS PARA SEREM UTILIZADOS NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETÁRIA DE SAÚDE . Pregão 62/2021.
Cruzeiro do Oeste/PR,18 de fevereiro de 2022.
CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI
Contratado (a)
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
Testemunhas:
1-- 2 --

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
ERRATA CONTRATO 38/2022
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica a que a clausula-vigésima do contrato n° 38/2022 foi alterada devido a um erro material.
Vale ressaltar que o objeto do edital se refere apenas a contratação de mão de obra - OBJETO: Execução de mão de obra de galerias de aguas pluviais do município de Cruzeiro do Oeste-, cabendo ao CONTRATANTE fornecedor os materiais, veículos, maquinas e equipamentos para execução total de seu objeto.
Onde se lê:
Cláusula – vigésima: Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pela CONTRATADA cabendo ao CONTRATANTE por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
CORRETO: lê-se
Cláusula – vigésima: Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste contrato serão fornecidos pelo CONTRATANTE cabendo a CONTRATADA por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.
Cruzeiro do Oeste, 03 de Março de 2022.
Vinicius Vieira Caetano da Silva
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 17/2022
b) Licitação Nrº : 4/2022
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 04/03/2022
e) Objeto Homologado : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECI-MENTO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CENTRAL DE ABASTECI-MENTO FARMACÊUTICO (CAF) E HOSPITAL MU-NICIPAL DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OES-TE.
f) Dotação Orçamentaria:
10.301.0020.2.043. - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0021.2.044. - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO FUNDO ESTA-DUAL DE SAÚDE
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.042. - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE SAUDE/HOSPITAL MUNICIPAL
10.302.0020.2.046. - REPASSES DO SUS - ATENCAO SECUNDARIA - MEDIA E ALTA COMPLE-XIDADE
10.302.0020.2.047. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM FARMACIA BASICA MUNICIPAL
10.303.0021.2.048. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM POSTOS DE SAUDE MUNICIPAL/PSF
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.228.076/0001-74 no valor total dos itens vencidos de R$ 264.551,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, qui-nhentos e cinquenta e um reais).
2) ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS EIRELI – M inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.789.446/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 116.233,72 (cento e dezesseis mil, duzentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos).
3) GREEN FARMACEUTICA LTDA EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.411.908/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.200,00 (cento e sete mil e duzentos reais).
4) DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.511.821/0001-70 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.582,00 (cinquenta e cinco mil, quinhentos e oitenta e dois reais).
5) CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.586.988/0001-80 no valor total dos itens vencidos de R$ 55.149,77 (cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e nove reais e setenta e sete centavos).
6) DIMENSAO-COM. DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 03.924.435/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 54.920,36 (cinquenta e quatro mil, novecentos e vinte reais e trinta e seis centavos).
7) MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.470.877/0001-05 no valor total dos itens vencidos de R$ 51.120,35 (cinquenta e um mil, cen-to e vinte reais e trinta e cinco centavos).
8) L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS inscrito no CNPJ/CPF Nº 35.250.918/0001-73 no valor total dos itens vencidos de R$ 24.071,70 (vinte e quatro mil e se-tenta e um reais e setenta centavos).
9) MC PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES - LTDA ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.870.007/0001-34 no valor total dos itens vencidos de R$ 23.870,00 (vinte e três mil, oitocen-tos e setenta reais).
10) EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.312.871/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.950,00 (dezesseis mil, novecentos e cinquenta reais).
11) 3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.043.834/0001-66 no valor total dos itens vencidos de R$ 16.900,00 (dezesseis mil e novecen-tos reais).
12) DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 25.279.552/0001-01 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.372,60 (nove mil, trezentos e se-tenta e dois reais e sessenta centavos).
13) VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 37.882.886/0001-54 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.845,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
14) FERNAMED LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.759.433/0001-86 no valor total dos itens vencidos de R$ 7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais).
15) GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES inscrito no CNPJ/CPF Nº 34.620.735/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.795,00 (seis mil, setecentos e no-venta e cinco reais).
16) NOVA MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 41.365.113/0001-78 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.580,00 (seis mil, quinhentos e oitenta reais).
17) JARDIM MÉDICA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 08.588.015/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).
18) CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SA?DE LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.610.184/0001-47 no valor total dos itens vencidos de R$ 4.268,90 (quatro mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).
19) RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 00.358.519/0001-46 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.030,00 (três mil e trinta reais).
20) VISÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.783.698/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.250,00 (dois mil, duzentos e cin-quenta reais).
21) ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 27.455.068/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.101,60 (um mil, cento e um reais e sessenta centa-vos).
CRUZEIRO DO OESTE, 04 de março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 258/2021
b) Licitação Nrº : 93/2021
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 03/03/2022
e) Objeto Homologado : Aquisição de aparelhos de ar condicionado, para uso de diversas Secretarias desta Municipalidade
f) Dotação Orçamentaria:
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.244.0016.1.069. -
08.244.0016.2.064. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O FUNDO MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0016.2.285. -
08.244.0017.2.059. - REPASSES DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - SUAS
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.243.0017.6.669. -
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.243.0017.2.055. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O CONSELHO TUTELAR
08.244.0016.2.058. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE ACAO SOCIAL
23.122.0049.2.007. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO
04.122.0004.2.005. - MANUTENCAO DA CHEFIA DE GABINETE
04.122.0004.2.011. - MANUTENCAO DO GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
04.122.0004.2.012. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE SERVICOS GERAIS DA SEC. DE ADMI-NISTRAÇÃO
04.124.0005.2.018. - MANUTENCAO DA DIVISAO DE CONTABILIDADE
10.301.0020.1.035. - AQUISICAO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE
08.243.0016.2.061. - REPASSES DO IGDM/SUAS (BOLSA FAMÍLIA)
08.244.0017.2.065. - ENCARGOS COM OS REPASSES DOS RECURSOS DO FNAS IGD/SUAS (Portaria MDS 337/2011)
12.361.0022.2.072. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM OS REPASSES DO SALÁRIO EDU-CAÇÃO
20.122.0045.2.091. - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVISAO DE AGRICULTURA E PE-CUÁRIA
04.122.0003.2.001. - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) E. F. DA SILVA COMERCIO DE VESTU?RIO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 39.449.056/0001-63 no valor total dos itens vencidos de R$ 160.963,00 (cento e sessenta mil, novecentos e sessenta e três reais).
2) AR LIMP - COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.314.488/0001-55 no valor total dos itens vencidos de R$ 99.400,14 (noventa e nove mil e quatrocentos reais e quatorze centavos).
3) ATACADO ELETRO BURILLE EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 43.186.851/0001-83 no valor total dos itens vencidos de R$ 90.626,00 (noventa mil, seiscentos e vinte e seis reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 03 de Março de 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 045/2022
Extrato do Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 442/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 182/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ADEMILSON SIMIAO - SERVIÇOS - ME, CNPJ nº 26.463.044/0001-41
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 442/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 442/2021 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 046/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 443/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 182/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: A APARECIDO PEREIRA - SERVICOS - ME, CNPJ nº 27.488.194/0001-72
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 443/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 443/2021 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 047/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 444/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 182/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: CLEITON RODRIGUES BELEM, CNPJ nº 36.540.271/0001-87
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 444/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 444/2021 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 048/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 017/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ASAS SOLUÇÕES DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.110.511/0001-08
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de link de internet em fibra ótica, e link de transporte de dados em fibra ótica, que serão empregados em toda a infraestrutura da CONTRATANTE, incluindo distritos, área rural e urbana no município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Prestação de Serviços nº 055/2021.
Prorrogação do Prazo de Vigência: Fica Prorrogado o prazo de Vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, de 01 de março de 2022 até 01 de março de 2023.
Do valor contratual: A Contratante pagará à Contratada, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 760.200,00 (setecentos e sessenta mil e duzentos reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 257/2022
AUTORIZA A SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA, a Senhora JÉSSICA WEBER PEREIRA MORINHO, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 04 de março de 2022, para o II Simpósio Regional 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicações legais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

RESOLUÇÃO 004/2022
Edital nº 001/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR

O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri, PR. no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015, e Lei Municipal nº 486/2019 de 02/04/2019, em conformidade com reunião ordinária realizada em 17/02/2022, torna público que será realizado processo eleitoral suplementar de escolha de Conselheiro Tutelar de Alto Piquiri/Paraná.

RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à Eleição Suplementar para a escolha de 05 (cinco) Conselheiros Tutelares Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 237/2015 e 486/2019, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam neste edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Eleição Suplementar do Conselho Tutelar será realizada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri – PR e fiscalizado pelo Ministério Público.

1.2. O processo de escolha destina-se à escolha de 05(cinco) conselheiros suplentes para o Conselho Tutelar do Município de Alto Piquiri – PR;

1.3. O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012.

2 – DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DA COMISSÃO ELEITORAL

2.1. A Comissão Eleitoral Suplementar indicada por meio de Resolução 002/2022 do CMDCA é a responsável pela organização do pleito, bem como por toda a condução do processo de escolha, sendo composta por 04 (quatro) integrantes de representação do governo e da sociedade civil;

2.2. Constituem instâncias eleitorais a Comissão Eleitoral Suplementar do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

2.3. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I - Nomear a Comissão Eleitoral;
II- Decidir os recursos interpostos contra as decisões da Comissão Eleitoral;
III - Homologar o resultado geral do pleito, bem como dar posse aos eleitos, sem prejuízo dos atos administrativos de nomeação a cargo do Poder Executivo Municipal.

2.4. Compete à Comissão Eleitoral:
I - Dirigir o processo eleitoral;
II - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito;
III - Publicar a lista dos mesários;
IV- Receber, processar e julgar impugnações e recursos contra mesários, registro de candidaturas, propaganda eleitoral, validade de votos e violação de urnas e resultado final da eleição;
V - Analisar, homologar e publicar o registro das candidaturas;
VI - Receber denúncias contra candidatos;
VII - Publicar o resultado do pleito, abrindo prazo para recurso.

2.5. Não podem atuar como mesários: os candidatos e parentes destes consanguíneos ou afins, até o segundo grau; o cônjuge ou companheiro (a) de candidato (a); as pessoas que, notoriamente, estejam fazendo campanha para um dos candidatos concorrentes ao pleito.

2.6. A Comissão Eleitoral Suplementar publicará através de edital a relação nominal dos mesários que atuarão no pleito.

2.7. Os candidatos poderão indicar o nome de 01 (um) fiscal, visando o acompanhamento do pleito com até uma hora de antecedência, junto à comissão eleitoral.

3 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À INSCRIÇÃO:

3.1. Para efetuar o pedido de Registro de Candidatura, o candidato deverá no ato da inscrição apresentar os documentos para comprovar e preencher os requisitos exigidos para o exercício das funções de membro do Conselho Tutelar, conforme Art. 42 da Lei Municipal N.º 237/2015 e 486/2019 e os definidos na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei nº 12.696/2012, a saber:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;
II - idade superior a 21 (vinte e um) anos;
III - não registrar antecedentes criminais;
IV – comprovar, mediante certidão do cartório distribuidor da comarca, não estar sendo processado criminalmente ou ter contra si sentença criminal condenatória transitada em julgada;
V - residir no município a mais de 06(seis) meses;
VI - escolaridade mínima de segundo grau completo;
VII - não ser ocupante de cargo público municipal de provimento em comissão;
VIII - não ser detentor de cargo eletivo.

3.2. Não será efetuada a inscrição na falta de quaisquer documentos, sendo vedada a entrega dos documentos necessários à inscrição após o encerramento das inscrições.

3.3. Os prazos não suspenderão por força de feriados, sábados e domingos, contarão inclusive o dia do início bem como o dia do findo. Para tanto, nos dias em que não houver expediente poderá o candidato procurar e protocolar suas petições e requerimentos junto a Comissão Eleitoral, composta por **Isabela Rodrigues da Silva, Rosineia dos Santos Brito, Tiago Henrique Figueiredo Rodrigues e Aparecido Fernandes** no horário das 08h00min às 12h00min.

3.4. O candidato que for membro do CMDCA e que desejar se candidatar à função de Conselheiro Tutelar deverá comunicar seu afastamento no ato do pedido de inscrição de sua candidatura.

3.5. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo interessado, em requerimento assinado e protocolizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos nesta lei.

§ 1º Cada candidato poderá registrar, além do nome completo, um codinome.

4 - DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES

4.1. Local: Centro de Referência da Assistência Social – CRAS - Rua Getúlio Vargas, 1162.

4.2. Período Inscrição: 7 de março de 2022 a 31 de março de 2022, nos dias úteis, no horário das 8h: 00min às 12h: 00min.

4.3. A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 5 (cinco) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

4.4. Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 03 (três) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 04 (quatro) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também ao CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

4.5. Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 01 (um) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Parágrafo Único. Na ocasião da publicação do rol das inscrições deferidas, também será publicado o número referente a cada candidato, para efeito de votação, número este a ser definido pelo CMDCA. Na mesma publicação deverá constar a data da eleição, bem como o local em que estarão as urnas e o horário para votação.

4.6. As cédulas serão confeccionadas pelo Poder Executivo Municipal, mediante modelo previamente aprovado pelo CMDCA.

4.7. Todas as decisões serão proferidas pela Comissão Eleitoral, bem como pelo CMDCA e serão publicadas.

4.8. Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

5 – DOS IMPEDIMENTOS AO CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR

5.1. De acordo com o artigo 140 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), é impedido de servir no mesmo Conselho marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e sogra, genro ou nora, irmãos, cunhados durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado.

5.1.1. Estende-se o impedimento do conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca.

5.2. O Candidato eleito deverá comprovar seu desligamento do cargo ou função por meio de documento hábil.

5.2.1. No caso do candidato exercer atividade remunerada, com ou sem vínculo empregatício e com carga-horária fixa, poderá efetuar a inscrição observando que se aprovado/eleito deverá abdicar da função, não podendo em hipótese alguma acumular as funções, sob pena de não ser empossado.

6 – DAS ATRIBUIÇÕES

6.1. Nos termos do artigo 35, da lei 237/2015, são atribuições dos membros do Conselho Tutelar:

I - atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos artigos 98 e 105, aplicando as medidas previstas nos artigos 101, I a VII, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
II - atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990;
III - promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:
a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;
b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações;
IV - encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;
V - encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;
VI - providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no artigo 101, de I a VI da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, para o adolescente autor de ato infracional;
VII - expedir notificações;
VIII - requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;
IX - assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
X - representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no artigo 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;
XI - representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.
XII - promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

7 – DAS VAGAS

7.1. Os candidatos inscritos e habilitados concorrerão a 05 (cinco) vagas de Conselheiros Suplentes serem preenchidas pela ordem decrescente de votos, do mais votado para o menos votado, durante o período de mandado estabelecido no preâmbulo deste edital.

8 – DA CARGA HORÁRIA

8.1. A Carga horária de trabalho dos Conselheiros Tutelares de Alto Piquiri–PR. será fixada conforme **Lei Municipal nº 486/2019, de 02/04/2019.**

9 – DA REMUNERAÇÃO

9.1. Os Conselheiros Tutelares Suplentes receberão valor de salário correspondente à referência CC4 - da Lei Municipal nº 80/2013, e suas alterações vigente fixada conforme a Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

10 - DO PROCESSO DE ESCOLHA (VOTAÇÃO/ELEIÇÃO):

10.1. A Eleição se realizará no dia 15/05/2022, das 08h às 17h, no município de Alto Piquiri e nos seus distritos sendo Saltinho do Oeste, Paulistânia e Mirante do Piquiri das 08h às 12h.

10.2. Podem votar os eleitores maiores de 16 (dezesseis) inscritos na zona eleitoral do Município de Alto Piquiri 03(três) meses antes da eleição do Conselho Tutelar.

10.3. Os locais de votação serão os seguintes: em Alto Piquiri no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS; no Distrito de Saltinho do Oeste na Escola Municipal Saltinho do Oeste; no Distrito de Paulistânia na Escola Municipal Paulistânia; e, no Distrito de Mirante do Piquiri na Escola Municipal Mirante do Piquiri.

10.4. Após o encerramento da votação, proceder-se-á imediatamente o processo de apuração, sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalizada pelo Ministério Público do Estado do Paraná.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo CMDCA em conjunto com o Ministério Público do Estado do Paraná.

10.6. Todos os requisitos deverão ser comprovados mediante apresentação de documentos.

10.7. Nas cabines de votação serão fixadas listas de nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar;

10.8. O eleitor poderá votar em 01(um) candidato.

10.9. O local de recebimento dos votos em Alto Piquiri, contará com duas mesas de recepção composta por 02 (dois) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 01 (um) secretário;

10.10. O local de recebimento dos votos nos Distritos de Paulistânia, Saltinho do Oeste, Mirante do Piquiri, contará com uma mesa de recepção, composta por 02 (dois) membros, a saber: 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA ou cidadão designado e nomeado pelo CMDCA), 01 (um) secretário;

10.11. A apuração dos votos dar-se-á após o horário de encerramento das eleições;

Parágrafo Primeiro: Caso ocorra eleitores na fila de votação no município de Alto Piquiri no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS após as 17h, as portas serão fechadas e os mesmos receberão senhas para realizarem o voto.

Parágrafo Segundo: Caso ocorra eleitores na fila de votação nos Distritos de Saltinho do Oeste na Escola Municipal Saltinho do Oeste, Paulistânia na Escola Municipal Paulistânia e Mirante do Piquiri na Escola Municipal Mirante do Piquiri após as 12h, as portas serão fechadas e os mesmos receberão senhas para realizarem o voto.

10.12. A Mesa apuradora será composta por 01 (um) presidente (Conselheiro do CMDCA), 02 (dois) Mesário, 01 (um) secretário e 01 (um) Suplente;

10.13. Quanto aos votos em branco e nulo, não serão computados para fins de votos válidos.

11 - DA CONDUTA DURANTE A ELEIÇÃO

11.1. Não será tolerado, por parte dos candidatos:
I - Promoção de atos que prejudiquem a higiene e a estética urbana ou contravenha a postura municipal ou a qualquer outra restrição de direito;
II – Inserção de propaganda em jornais, rádios e tv, com exceção das publicidades feitas pelo CMDCA;
III - Promoção de transporte de eleitores, utilizando de veículos públicos ou particulares;
IV - Promoção de "boca de urna", dificultando a decisão do eleitor.

11.2. Será permitido o convencimento do eleitor, durante o período de campanha, para que este compareça aos locais de votação e vote, considerando que neste pleito o voto é facultativo, não sendo permitida a propaganda no dia da eleição;

11.3. A fiscalização de todo o processo eleitoral estará a cargo do Ministério Público.

12 - DO RESULTADO, NOMEAÇÃO E POSSE

12.1. Concluída a apuração dos votos, o Conselho Municipal dos Diretos da Criança e do Adolescente proclamará o resultado, providenciando a divulgação dos nomes dos candidatos, com número de sufrágios recebidos.

12.2. Os 05 (cinco) candidatos mais votados serão considerados Conselheiros Tutelares Suplentes.

12.3. Em caso de empate considerar-se-á em primeiro lugar o candidato de maior idade, persistindo o empate será o número de filhos.

12.4. A nomeação dos candidatos eleitos ocorrerá mediante decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

12.5. A posse dos Conselheiros Tutelares Suplentes ocorrerá no dia 18(dezoito) de maio de 2022.

12.6. Ocorrendo vacância da função, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos, obedecidos os demais critérios descritos no artigo nº 54 Lei Municipal nº 237/2015, de 31/03/2015.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disserem respeito, ou até a data da convocação dos candidatos que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.

13.2. Fazem parte do presente edital os anexos I, II e III contendo respectivamente:
Anexo I – FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA
Anexo II – PRAZOS DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES.
Anexo III - LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO PIQUIRI – PR.

13.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral com fiscalização do Conselho Municipal dos Direitos e da Criança e do Adolescente de Alto Piquiri – PR.

Alto Piquiri, PR. 03 de março de 2022.

Danielle da Silva
Presidente do CMDCA

ANEXO - I
FICHA DE REGISTRO DE CANDIDATURA

Nome:	
Data de Nascimento:	Idade:
Endereço:	
Celular: Telefone Fixo:	

Situação de Documentos entregue:

(___) - Requerimento assinado pelo próprio candidato, requerendo o Registro de sua Candidatura, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

(___) - Declaração expedida por autoridade pública de Idoneidade Moral. **(Cartório Criminal).**

(___) - Certidão Negativa do cartório distribuidor da Comarca. **(Cartório Civil).**

(___) - Certidão expedida pelo Cartório Eleitoral da Comarca de Alto Piquiri atestando estar quite com a Justiça Eleitoral. **(Quitação Eleitoral e Crimes Eleitorais). (www.tse.jus.br canto esquerdo/ certidões/ quitação eleitoral e crimes eleitorais).**

(___) - Documento Pessoal (R.G./CTPS/CNH/Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento). – Cópia

(___) - Histórico escolar ou diploma de conclusão do Ensino Médio. – Cópia

(___) - Comprovante de residência no município de Alto Piquiri há mais de seis (6) meses (conta de luz, água, fatura telefônica, ou declaração com firma reconhecida em Cartório, etc.). – Cópia

Alto Piquiri, ________de ____________________ de 2022.

____
Assinatura do (a) Requerente

ANEXO - II

PRAZOS DAS INSCRIÇÕES, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS, HOMOLOGAÇÕES E OUTRAS FASES.

PUBLICAÇÃO EDITAL/REGULAMENTO	03/03/2022
INSCRIÇÃO DOS CANDIDATURAS	07/03/2022 a 31/03/2022
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	05/04/2022
IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS	08/04/2022
APRESENTAÇÃO DE DEFESA	12/04/2022
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE CANDIDATOS IMPUGNADOS	15/04/2022
ANALISE FINAL DOS CANDIDATOS INPUGNADOS	18/04/2022
DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS A CONCORRER A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR	19/04/2022
ELEIÇÃO	15/05/2022
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO	16/05/2022
HOMOLOGAÇÃO DA ELEIÇÃO	17/05/2022
CERIMÔNIA DE POSSE DOS CONSELHEIROS ELEITOS	18/05/2022

ANEXO - III
LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE ALTO PIQUIRI – PR.

LOCAL DE VOTAÇÃO

Item	Local de votação	Horário
01	Alto Piquiri no Centro de Referência de Assistência Social/CRAS	08:00 às 17:00
02	Distrito de Saltinho do Oeste na Escola Municipal Saltinho do Oeste	08:00 às 12:00
03	Distrito de Paulistânia na Escola Municipal Paulistânia	08:00 às 12:00
04	Distrito de Mirante do Piquiri na Escola Municipal Mirante do Piquiri	08:00 às 12:00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 026/2022
REF.: PREGÃO: 008/2022
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 DE MARÇO DE 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ.
CONTRATADO: L C STUDIO DE DANÇA LTDA - ME
CNPJ: 09.239.513/0001-24
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCOLA DE DANÇA QUE DISPONIBILIZE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA DE SALÃO E CLÁSSICA COM ÊNFASE NO BALÉ, STREET DANCE E JAZZ, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE IVATÉ/PR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO EDITAL E SEUS ANEXOS.
VALOR TOTAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
FORO: COMARCA DE ICARAÍMA - ESTADO DO PARANÁ.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 023/2022
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS – ME, CNPJ:08.295.660/0001-59, o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 010/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório Pregão Presencial 010/2022, em favor da empresa E MELLA ALIMENTÍCIOS – ME, no valor de R$ 68.000,00, que tem por objeto Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de 400 cestas básicas como concessão de benefício eventual de proteção social no Município de Ivaté conforme quantidade especificação constantes no edital e seus anexos, com vigência de 12 (doze) meses.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, aos 03 dias do mês de março de 2022.
Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
DECRETO N.º 022/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo de inexigibilidade de licitação.
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão de Seleção,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ, CNPJ. 08.688.284/0001-62, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2022.
Art. 2º) Fica Homologado em favor da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE – ESCOLA AMOR E PAZ, CNPJ. 08.688.284/0001-62, o objeto do processo de Inexigibilidade de Chamamento Público n.º 001/2022 que tem por objeto a celebração de parceria através de termo de colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais-APAE de Ivaté para a execução de atividades de mútua cooperação com a administração pública para a oferta de educação a pessoa com deficiência, com vigência até 31/12/2022, ressalvada a possibilidade de prorrogação.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Ivaté, aos 25 dias do mês de fevereiro do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 066/2022
Designa a estagiária EMYSLAYNE PERES LOURENÇO
O Prefeito do Município de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Art. 1.º - DESIGNAR a Estagiária EMYSLAYNE PERES LOURENÇO, portadora da Cédula de Identidade de RG nº 10.593.173-5 / SSP-PR, para operar os serviços de ACG e/ou assinar relatórios de prestação de serviços mensais do posto de atendimento dos Correios no distrito de Herculândia, a partir do dia 04/03/2022.
Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 344/2021.
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
03/03/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 31/2022 de 02/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 42.095,28 (quarenta e dois mil e noventa e cinco reais e vinte e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
06.002.08.244.0007.2.025.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
577 - 3.3.90.30.00.00	33942	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
578 - 3.3.90.39.00.00	33942	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.095,28
06.002.08.244.0007.2.029.		ASSISTENCIA EVENTUAL	
579 - 3.3.90.30.00.00	33941	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
580 - 3.3.90.32.00.00	33941	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00
		Total Suplementação:	**42.095,28**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 02 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICIPIO DE DOURADINA
Estado do Paraná **CNPJ 78.200.110/0001-94**
Exercício: 2022

** Elotech **
03/03/2022
Pág. 1/2

Decreto nº 32/2022 de 02/03/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2291/2021 de 03/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício (Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E PROMOÇÃO SOCIAL	
06.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
06.003.08.243.0008.6.037.		MANUTENÇÃO DO PROJETO ACOLHER	
581 - 4.4.90.52.00.00	31943	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Suplementação:	**10.000,00**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.1.3.50.01.00.00000000	Fonte: 31943	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social FNAS - Principal	10.000,00
		Total da Receita:	**10.000,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo **4º** - Este Decreto entrará em vigor na (publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DOURADINA , I Paraná, em 02 de março de 2022.

OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos baldios abaixo relacionados, através do presente, considerando que não foi possível localizar os proprietários, notifica-os das respectivas autuações de infração sanitária, concedendo-lhe, caso queira, o prazo de 15 (quinze) dias, contados desta publicação, para interpor defesa da autuação conforme os artigos 554 e 561 do decreto 5711/02, a Secretaria Municipal de Saúde - Seção de Vigilância Sanitária e Saúde do Trabalhador - SCVSAT, localizada na Avenida Coronel Galdino de Almeida nº1060, Centro - Mariluz/Pr., sujeito às penalidades multas e interdições.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 03 de março de 2022.

Vigilância Sanitária Municipal
(original assinado)

Relação de Terrenos Autuados:

	QUADRA	LOTE	AUTO Nº	DATA DA NOTIFICAÇÃO	PROPRIETÁRIO
01	103	11	56	08/02/2022	Aparecido Alves dos Santos
02	146	16	57	08/02/2022	Loterio Antonio da Cruz
03	120	15	58	08/02/2022	Hermelino Jose Costa
04	142	13E14	59	08/02/2022	Ana Novais do Nascimento

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 004/2022
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 004/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de CAIXAS DE BOMBONS DE CHOCOLATE, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino e os serviços da Assistência Social, em comemoração à Páscoa, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 18/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 18/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 18/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná

EDITAL Nº 001/2022

Lembrete importante: No ato da contratação, o(a) candidato(a) **deverá** apresentar originais e cópias de todos os documentos exigidos pelo Edital nº01/2022. Toda escolaridade deverá ser comprovada através de Histórico Escolar completo acompanhado de diploma ou certificado de conclusão, seja a de escolaridade mínima exigida bem como os demais títulos que pontuarem para a classificação.

Para tanto, o(a) candidato(a), ao apresentar-se para a contratação deverá ter, **em mãos,** a documentação comprobatória exigida e cumprir critérios estabelecidos nos itens **4.8**; **5.1** letras a,b,c,d,e,f,g,h,i,j,k e l; **6.2**, os descritos nos quadros 1, 2 e 3, conforme exige cada função; **6.7** e **10.2**. Caso não atenda todas as solicitações, o(a) candidato(a) será eliminado(a) do processo e o próximo na listagem será convocado.

Homologação das inscrições

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

AGENTE DE SAÚDE	
Nome	**Situação**
Alessandra da Costa	Deferido
Amarildo Teodoro de Farias	Deferido
Andrea Fernandes Nunes	Deferido
Angélica de Souza Reis	Deferido
Cenira Pereira da Cunha	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Cilene Sales Minhaco da Silva	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Daniela Fernanda dos Reis Fregne	Deferido
Dielen da Silva Souza	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena. Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra A.
Éder França dos Santos	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Edna Gonçalves da Silva Alves	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra A, a saber, ensino médio completo.
Eduarda Sperandio Rosseto	Deferido
Elaine dos Santos Machado	Deferido
Elizangela de Souza Reis Silva	Deferido
Eva Iolanda de Freitas	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Fabricia Andrade da Silva Moraes	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Felipe Renan da Silva	Deferido
Fernanda Cristina Ricci Sobenko	Deferido
Fernanda de Oliveira dos Santos	Deferido
Gabriel Mateus Bossa Porto	Deferido
Gisenia Paula Silva Coutinho	Deferido
Graziela Martins	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Janaine Peres Haffemann	Deferido
Jefferson Oliveira dos Santos	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Jhonatan Alcantara da Silva	Deferido
Jhordan Genaro Botitano	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Juliana Ramos Rebeque Couto	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Julianne Romualdo de Castro	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Karoline de Lima Santos	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Kesia Critina dos Santos Rodrigues	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena. Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Letícia Carla Morotti	Deferido
Luana Jessica Capelin Peteno	Deferido
Maiara Rodrigues de Almeida	Deferido
Maíra Cristina Miranda Góes Sacoman	Deferido
Marcelo Geraldo da Silva	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena. Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra A, a saber, ensino médio completo.
Maria Aparecida de Paula	Deferido
Maria Isabela Fregne Silva	Deferido
Matheus de Oliveira França Dias	Deferido
Nadir Ferreira da Cruz	Deferido
Neide Azevedo Batista	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Patricia Nunes da Silva Brasil	Deferido
Quelli Regina Prezence Caboclo da Silva	Deferido
Renata Rodrigues dos Santos	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Rita de Cassia Rembold Vieira	Deferido
Roseli Alves Figueiredo	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Roseli Aparecida de Oliveira	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Roseli de Carvalho Bino	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Rosemeri Brunelli	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 1, letra B, a saber, habilitação categoria AB.
Solange Caitano de Goiz	Deferido
Solange Lurdes da Rocha	Indeferido - Não atendeu ao item 5.2, a saber, residir no município de Maria Helena.
Sueli Marques da Silva	Deferido

MOTORISTA

MOTORISTA	
Nome	**Situação**
Alexandre Martins	Deferido
Alexsandro supriano	Deferido
Célio Inocêncio	Deferido
Erasmo Antônio Bueno Da Silva Prado	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 3, letra A, a saber, ensino médio completo.
Erasmo Carlos Correia de Oliveira	Deferido
Ideraldo Luis Trentini	Deferido
Joao Carlos Fregne	Deferido
José Vicente Andrade	Deferido
Lorival Homem Fregni	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 3, letra A, a saber, ensino médio completo.
Marcos Teixeira Góes	Deferido
Marlon Teixeira Goes	Deferido
Sandra Regina Inaldo	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 3, letra B, a saber, habilitação categoria D ou E.
Selma Gonçalves de Medeiros	Deferido
Vanderley lima da Silva	Deferido
Yara Elenite Poltronieri	Deferido

NUTRICIONISTA

NUTRICIONISTA	
Nome	**Situação**
Alessandra gois almeida	Deferido
Ane Caroline Alves Siqueira	Deferido
Kimberly Hayani Moreira Miranda	Deferido
Leticia Maria da Costa Lira	Deferido
Mônica do Vale Assis Garcia Santini	Deferido
Samanta Lima Dos Santos	Deferido
Thainá Corá	Deferido
Vânia Aparecida dos Santos	Indeferido - Não apresentou documentação referente ao item 6.2, quadro 2, letra A, a saber, graduação em Nutrição.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH Nº 006/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADA: JESSICA IOLAINE PIRES
OBJETO: prestação de serviços como "Professor (20 horas)", visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar nº 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 24 de fevereiro de 2022;
VALOR MENSAL: R$1.589,74 (um mil, quinhentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital nº 001/2021.
Maria Helena-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

Senhores proprietários e/ou responsáveis pelos terrenos abaixo relacionados, através do presente, ficam **NOTIFICADOS**, para que, no prazo de 15 dias após a publicação deste, impreterivelmente, providenciem a limpeza e remoção de resíduos dos seus respectivos imóveis, para que, assim, sejam evitadas a proliferação de mosquitos transmissores de doenças e animais peçonhentos.

Em caso de não adoção das medidas necessárias, no prazo estipulado, o Município ou terceiro por ele contratado executará os serviços de limpeza e remoção de resíduos, às custas dos proprietários, sem prejuízo das multas previstas na legislação municipal.

Base Legal: Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001; Decreto Estadual nº 5.711, de 23 de maio de 2002, Lei complementar nº 034, de 21 de junho de 2011 e Decreto Municipal nº 1.783, de 02 de abril de 2019.

Mariluz-PR., 03 de Março de 2022.

Autoridade Municipal
(original assinado)

Relação de terrenos notificados

QUADRA	LOTE	CADASTRO	PROPRIETÁRIO
62	5 R	14800	Manoel de Almeida Monteiro
103	2 R	15205	Luiz Henrique Tavares de Farias

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 2674/2022
SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 552, de 26 (vinte e seis) de novembro de 2021, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 27 (vinte e sete) de novembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente ao saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
14 SECRETARIA DE PROMOCAO SOCIAL
14.06 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
082440005.2.071000 Programa a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
7339 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente o saldo disponível em banco do exercício financeiro de 2021, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
Fonte de Recursos Descrição Valor
0 Recursos Ordinários (Livres) - Exercício Corrente 20.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - Pr., aos 03 (três) dias do mês de março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 259/2021
DE 06.12.2021
INSTAURA SINDICÂNCIA INVESTIGATÓRIA E CONSTITUI COMISSÃO PARA APURAR RESPONSABILIDADE EM ACIDENTE DE TRÂNSITO ENVOLVENDO VEÍCULO DO CONSELHO TUTELAR.
O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Alto Paraíso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 0288, de 21.09.2013, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Alto Paraíso, e,
CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 9.784, de 29.01.199, que se aplica, também, às Entidades Municipais;
CONSIDERANDO o Relatório da lavra dos Conselheiros Tutelares informando a ocorrência de acidente no veículo Fiat Cronos, Placas BDC-7G09;
CONSIDERANDO, também, que é dever do CMDCA determinar as providências necessárias na apuração dos fatos.
RESOLVE:
Art. 1º INSTAURAR Sindicância Investigatória para apurar os fatos narrados preambularmente envolvendo o veículo do Conselho Tutelar de Alto Paraíso.
Art. 2º CONSTITUIR uma Comissão integrada por membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e membro do Conselho Tutelar adiante arrolados, para as providências necessárias;
Presidente: Janete dos Anjos Moura;
Relatora: Aline Alves dos Santos;
Membro: Vanusa da Silva Monteiro Teixeira
Art. 3º A COMISSÃO deverá ater-se, exclusivamente, aos fatos e será assessorada pelo advogado José Pento Júnior, inscrito na OAB.PR sob nº 77.684.
Art. 4º CONCEDER poderes à Comissão para tomar depoimentos, colher provas em geral, apresentando em 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual prazo, Relatório Circunstanciado do que for apurado.
Art. 5º CONSIDERAR de relevância os serviços prestados pelos componentes da Comissão, ora constituída, sem ônus para o Município.
Alto Paraíso, 06 de dezembro de 2021.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal
*Republicação por incorreção

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº.001/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº.001/2019, homologado através do Decreto nº.010/2019, resolve CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, sito a Av. Pedro Amaro dos Santos, nº.900, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do presente Edital, para tomar conhecimento sobre a nomeação e apresentar os seguintes documentos:
a) Cédula de identidade (RG) ou protocolo de identidade e fotocópia;
b) Cadastro de pessoa física (CPF) e fotocópia;
c) PIS ou PASEP – extrato atualizado se já possuir vínculo empregatício;
d) Título de eleitor e fotocópia;
e) Comprovante de votação da última eleição ou a justificativa de ausência;
f) Certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
g) Comprovante de endereço;
h) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 (dezoito) anos e fotocópia, quando couber;
j) Comprovante de escolaridade exigida, expedido por entidade reconhecida pelo MEC e fotocópia;
k) Certidão de negativas e antecedentes criminais fornecidos pela justiça estadual e justiça federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
l) Carteira de trabalho;
m) Registro no órgão da classe fotocópia;
n) Uma fotografia 3x4 recente, de frente;
O) Atestado de sanidade física e mental;
P) Declaração de que não ocupa outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer da esferas do governo, excetuadas as hipóteses prevista no art. XVI, da constituição federal, nem percebe outro benefício proveniente de regime próprio da previdência social ou regime geral de previdência social relativo a emprego público, declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, com firma reconhecida, declaração de não parentesco dos organizadores e declaração de não parentesco dos examinadores;
O não comparecimento no prazo acima citado implicará na perda do lugar na ordem de classificação.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS

Nº	NOME:	CLASSIFIC.	RG:
01	APARECIDA JULIANE DOS ANJOS	7º	9.380.343-4
02	KEITY APARECIDA DE OLIVEIRA	8º	10.016.112-5
03	IEDA BEATRIZ LUCENA	9º	10.045.978-7
04	DANIELE CRISTINA C.GUERRER	10º	7.789.696-1

CARGO: PROFESSOR DE EUCAÇÃO INFANTIL 40 HORAS

Nº	NOME:	CLASSIFIC.	RG:
01	ISABELA PERIM DE OLIVEIRA	7º	12.392.627-7

CARGO: FISCAL DE SANEAMENTO

Nº	NOME:	CLASSIFIC.	RG:
01	BRANDON LEE LUCHTEMBERG DE AVALO	3º	001959243

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
Exercício: 2022

TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.69/2021, decorrente de PREGÃO nº21/2021 de Aquisição futura e parcelada de peças automotivas originais e paralelas com mão de obra (caminhões, veículos leves, utilitários, ônibus e micro-ônibus) com base na tabela de preços atualizada do sistema AUDATEX, para atender a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços conforme descrição e especificação constante do ANEXO I do Edital.

O **MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.247.352/0001-08, com endereço em RUA SANTOS DUMONT, 341, CENTRO, ALTO PIQUIRI PR, 87580000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVANE MENDES DE CARVALHO, e a empresa **ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº. 11.540.702/0001-84, com sede no endereço AVENIDA DA ESTAÇÃO, 2868, CENTRO, ZONA VI UMUARAMA-PR neste ato representada por PAULO **RODRIGUES GARCIA,** portador do RG n° 1.586.937, portador do CPF sob n° 329.370.169-87, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), Fica em 25% o saldo o item 3 e 4 do presente contrato conforme solicitado no protocolo 3065. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.
E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTO PIQUIRI 28 de janeiro de 2022.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ:76.247.352/0001-08

CONTRATADA
ROLEMAIS AUTO PECAS LTDA
CNPJ:115.407.020-00184

GIOVANE MENDES DE CARVALHO
PREFEITO MUNICIPAL

PAULO RODRIGUES GARCIA
RG:1.586.937
CPF:329.370.169-87
REPRESENTANTE LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022
CONTRATANTE: Município de BRASILÂNDIA DO SUL, Estado do Paraná, com sede à Rua Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882, Centro, CEP 87.595-000, inscrito no CGC/MF nº 95.640.520/0001-75, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Alex Antonio Cavalcante, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.309.590-9/SSP/PR e do CPF/MF nº 017.600.129-80, e
CONTRATADA: CONSTRUTORA LONGUINI LTDA. – CNPJ 6.514.870/0001-19.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR RECAPEAMENTO ASFALTICO DE ESTRADA VICINAL EM CBUQ, INCLUINDO TERRAPLANAGEM, BASE E SUB-BASE, REVESTIMENTO, SERVIÇOS DE PAISAGISMO, SINALIZAÇÃO DE TRANSITO, ENSAIOS TECNOLOGICOS E PLACA DE OBRA EM UMA ARÉA DE 9.677,13 M², A SER EXECUTADO NA ESTRADA VICINAL DE ERCILÂNDIA, NO MUNICIPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR, PARA ATENDIMENTO AO CONVENIO N° 299/2021 DO SEDU-PARANACIDADE.
VALOR: R$ 615.788,11 (seiscentos e quinze mil setecentos e oitenta e oito reais e onze centavos). As despesas com a execução do objeto deste Contrato correrão a conta

ORGAO	UNIDADE	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	PROGRAMA	ATIVIDADE	DESPESA	REDUZ./FONTE
11	001	15	451	1500	3.062000	4.4.90.51.00.00	239/01000
240/70014							

PRAZO DE EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada e de acordo com o estabelecido no cronograma físico-financeiro.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 300 (trezentos) dias.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de março de 2022.
FORO: Comarca de Alto Piquiri, Estado do Paraná.
Brasilândia do Sul-PR, 02 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
397 4.4.90.51.00.00 795 OBRAS E INSTALAÇÕES................ 286.500,00
Total Suplementação:................ R$ 286.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
795 (795) CONV FEDERAL CASCALHAMENTO 902154 286.500,00
Total . . . . R$ 286.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECRETO Nº 042/2022, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022
SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 936/2021 de 15/12/2021,
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2022, um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R$ 286.500,00 (duzentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais), para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação:
10 SEC. MUN. DE SERVICOS PUBLICOS E RODOV.
10.002 REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
10.002.26.782.1301.2.010 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE RODOVIÁRIA MUNICIPAL
397 4.4.90.51.00.00 795 OBRAS E INSTALAÇÕES................ 286.500,00
Total Suplementação:................ R$ 286.500,00
Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:
Fonte Descrição Valor
795 (795) CONV FEDERAL CASCALHAMENTO 902154 286.500,00
Total . . . . R$ 286.500,00
Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2022.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
Decreto n.º 029/2.022
Ementa: Dispõe sobre a anulação de processo administrativo de dispensa por limite, no âmbito do município de Cidade Gaúcha– Estado do Paraná e, dá outras providências.
Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais, observando especialmente a Lei Orgânica do Município,
Considerando o princípio contido no caput do artigo 5°, bem como aqueles inerentes à administração pública descritos também no caput do artigo 37, ambos da Constituição da República Federativa do Brasil e, pontualmente, os princípios gerais atinentes as licitações;
Considerando o contido na Súmula n.° 473 do Supremo Tribunal Federal que permite à Administração Pública proceder a anulação ou revogação de seus atos administrativos através dos seus meios próprios, em decorrência da auto-tutela do Estado, bem como a boa doutrina que determina que "Nenhum ato jurídico é válido a não ser que seja conforme às regras editadas pelo Estado. Nenhuma autoridade de nenhum dos Poderes pode tomar decisões que contrariem normas válidas no sistema jurídico em que se encontram." (CRETELLA Júnior, José, Direito Administrativo Brasileiro. 2ª Edição Ed. Forense, RJ, pg. 07);
Considerando o contido no art. 49, da Lei 8.666/93, que permite a revogação da licitação por motivos de interesse público;
Considerando a existência do presente processo licitatório nº 022/2021, de Dispensa por limite 010/2022 para a contratação de serviços especializados, junto ao Aterro Sanitário, para o desenvolvimento de serviços tais como a elaboração do Plano de Gestão Integrada da estrutura física do aterro sanitário, proposta de encerramento das cédulas saturadas e a regularização fundiária da área do empreendimento;
Considerando há indícios de um possível direcionamento na contratação da empresa, afrontando o princípio da livre concorrência previsto na Lei 8.666/1993 e, por consequência, viciando o processo administrativo em pauta;
Considerando que a Administração Pública deve trilhar pelo princípio da legalidade;
Determino:
Art. 1º - Pelo presente, anula-se o Procedimento Administrativo 022/2022, de Dispensa por Limite n.º 010/2.022, aniquilando-se quaisquer efeitos futuros, tendo em vista a afronta ao princípio da livre concorrência previsto na Lei 8.666/93.
Art. 2º - Considerando o disposto no art. 49, § 2º, da Lei 8.666/93, fica rescindido o eventual contrato celebrado com a empresa, sem qualquer prejuízo para a Administração Pública Municipal.
Art. 3º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.
Publique-se, registre-se, cumpra-se e arquive-se.
Edifício da Prefeitura Municipal da Cidade de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de Dois Mil e Vinte e Dois.
Henrique Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE REQUERIMENTO
Município de Cidade Gaúcha com o CNPJ 75.377.200-67 torna público que requereu do IAT, a Licença ambiental Simplificada LAS, para Barracão de Triagem de Materiais Recicláveis não perigosos, localizado Lote de Terras ¨A-5-A¨, com área de 2,4 hectares, subdivisão do lote A-5, no Município de Cidade Gaúcha.
Cidade Gaúcha, 03 de março de 2022.
VINÍCIUS FERREIRA DE MIRANDA BIASUZ
Secretário de Agricultura
HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 230/2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Srª MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30% para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2022, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, E SECRETARIA DE SAÚDE na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
José Carlos Gigante André
Chefe de Gabinete
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 231/2022
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º- Fica autorizada a Sra CLEICY FERREIRA DE SOUZA SODRÉ, Secretária Municipal de Saúde, com base na Lei Municipal nº 133/2005 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 diárias + 30%, para custear as despesas com hospedagens e alimentação, para os dias 07, 08, 09 e 10 de março de 2022, onde a mesma estará cumprindo agendas: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, CASA CIVIL, E SECRETARIA DE SAÚDE na cidade de Curitiba.
Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
Prefeita Municipal
Rosana Jesus de Souza
Secretária Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

PORTARIA Nº 126
DE 03 DE MARÇO DE 2022
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem".
O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169, de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem no valor de R$ 330,00 (trezentos e trinta reais), ao servidor municipal, DANILO ANGELO PEREIRA, matricula 546, ocupante do cargo de Comissionado de Chefe de Setor de Gestão de Contratos, lotado na Secretaria de Administração e Planejamento, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
08/03/2022 a 10/03/2022	Saída: 19h00min		
Chegada: 08h00min		Toledo- Pr	Capacitação da Rede Sine Paraná 2022

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Douradina/PR, 03 de março de 2022.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná

EDITAL N.º 35
De 03/03/2022
CONVOCA CANDIDATA CLASSIFICADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, ABERTO ATRAVÉS DO EDITAL N.º 10 DE 30/11/2021.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o Edital n.º 02/2022-Classificação final do referido PSS;
RESOLVE:
CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, para assumir o cargo que se especifica, classificada em Processo Seletivo Simplificado-PSS, aberto através do Edital n.º 10/2021, mediante apresentação, à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, dos documentos necessários elencados no item 10.4 do referido edital de abertura.
Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

INSCR	NOME DO CANDIDATO	CPF	CLAS.
004	Maria de Fátima Oliveira	032.515.094-03	9º

O candidato classificado e convocado que não tiver interesse na vaga ofertada ou não se apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis será remetido para o final da lista
PAÇO MUNICIPAL FRANCISCO GIL VERA, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois. (03/03/2022).
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 143/2022
DATA – 03/02/2022
SUMULA - Concede Férias a servidor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Susana Ferreira Graciano, por um período de 05 dias, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir de 02/03/22 a 06/03/22;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão a 02/03/22.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 de Março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Eletrônico n° 053/2022
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a aquisição de Licenças de Softwares, que objetiva suprir demandas específicas em suas aplicações, que serão empregados nos setores de engenharia/arquitetura/construção e design, das diversas Secretarias desse Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 10h00min. do dia 17/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 10h01min às 10h59min do dia 17/03/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 11h00min do dia 17/03/2022

AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA DA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão Presencial n° 052/2022
Objeto: Contratação de empresa de Consultoria e Assessoria Administrativa do FPM na formação e incremento do Índice de Participação do Município - IPM, retorno do ICMS para o Município de Guaíra-PR, visando atender necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro oficial, comunica aos interessados e a quem possa interessar que fica alterada a data da abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 052/2022, em razão do Setor estar em curso. A sessão seria aberta às 08h30min, do dia 16/03/2022, ficando alterada para às 08h30min do dia 17/03/2022.

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/Pregoeiro/Comissão Permanente de Licitações

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETOMADA DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

O Município de Guaíra, Paraná, inscrito no CNPJ nº 77.857.183/0001-90, e a Secretaria de Administração, através de seu Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados a **RETOMADA** da licitação denominada de **Pregão Eletrônico nº 036/2022**, cujo objeto é o Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada para futuro e eventual fornecimento de ferramentas e equipamentos, a serem utilizados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade desse Município. Informamos que fica estabelecida a nova data de abertura, conforme segue:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 17/03/2022
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 17/03/2022
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 17/03/2022
O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bllcompras.com no link BLL Compras. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 172/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
Reajuste Econômico Financeiro
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 580, KM 01, Rua Marginal, n° 4393, Bairro Parque Industrial 1 de Maio, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Otávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 089.006.629-96 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada; a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o Reajuste Econômico Financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLÁUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 77.391,13 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 595.750,98 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de Março de 2022.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 10.497.866-5
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 010/2022
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022
PROCESSO Nº 006/2022
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Icaraíma.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 12.466,63 (doze mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e três centavos).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: E. AMOREZI SUPERMERCADO EIRELI, AVENIDA ALDO GHIRARDELLO, 346, CENTRTO – ICARAIMA – PR, CNPJ Nº 03.163.462/0001-18.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2022 de 12/01/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Março de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 009/2022
(republicado por incorreção)
Ratifica e adjudica Processo de Dispensa de Licitação
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022
PROCESSO Nº 007/2022
OBJETO: Prestação de serviço de manutenção corretiva e preventiva no veículo oficial do Legislativo Municipal, Toyota Corolla, ano 2009, modelo 2010, placa AAA-6685, incluindo mão de obra especializada e fornecimento de peças originais.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, RUA MONTE BELO, 607 - CEP 87530-000 – ICARAÍMA – PR, CNPJ Nº 77.930.386/0001-65.
FUNDAMENTAÇÃO: É dispensável a licitação; Lei 8.666/93, Art. 24º, Inciso II.; Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.
TOTAL DA DISPENSA: R$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais).
PAGAMENTO: Em até sete dias após apresentação da Nota Fiscal sem rasuras e/ou entrelinhas e certidões negativas do INSS e FGTS.
CONTRATADO: GASQUES & SILVA LTDA (TOYO CENTER), AVENIDA ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, Nº 2461, JARDIM ALVORADA, CEP: 87.506-370 – UMUARAMA – PR, CNPJ Nº 15.918.552/0001-50.
Análise da Dispensa de Licitação: De acordo, amparado por parecer jurídico.
Comissão Permanente de Licitação: Designada pela Portaria n.º 001/2022 de 12/01/2022.
Jurídica: Vide parecer em anexo.
Ratificação e Adjudicação do Presidente da Câmara: RATIFICO e ADJUDICO a presente dispensa de licitação, com fulcro nos pareceres e na lei.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês Março de 2022.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1° Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 061, DE 02 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 07 dias convertida em pecúnia a servidora Marlene Pereira Belém Perecin.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 195/2022,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Marlene Pereira Belém Perecin, matrícula nº 2.363, ocupante do cargo efetivo de Aux. de Serviços Gerais, Licença Especial de 07 (sete) dias, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração, com referência ao quinquênio 2014/2019.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, em 02 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Edital de Convocação do Processo Seletivo - Professores nº 001/2021
Em conformidade com a Lei Municipal nº 1.460 de 24 de março de 2009, a Secretaria Municipal de Educação de Mariluz, Estado do Paraná, convoca os seguintes candidatos do Processo Seletivo para Professores do Ensino Fundamental (Séries Iniciais), deflagrado pelo Edital de Processo Seletivo nº 001/2021, a se apresentarem após dois dias úteis a partir da publicação deste edital.
Professores do Ensino Fundamental (Anos Iniciais)

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
29º	Jéssica Aparecida de Araújo do Nascimento
30º	Larissa Bieti Dourado

Mariluz, 03 de março de 2022.

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 006/2022
AMPLA CONCORRENCIA COM COTA RESERVADA PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 006/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de CASCALHO RÍGIDO NATURAL, com frete incluso, para atender a necessidade de pavimentação de vias rurais municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 22/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 22/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 22/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 007/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 007/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Aquisição de Bebedouros de água 50 litros, eletrodomésticos e móveis, para atender a das Secretarias Municipais, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 23/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 23/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 23/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 008/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 008/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: Registro de Preços para aquisição futura e eventual de produtos alimentícios para atender a demanda de todas as secretarias do Município de Maria Helena, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 24/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 24/03/2022.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 010/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP MEI

O Município de Maria Helena – PR, torna público aos interessados a realização do **Pregão eletrônico nº 010/2022.** O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br e www.mariahelena.pr.gov.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de PNEUS, para a frota municipal, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 28/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:30 as 09:00 horas do dia 28/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 28/03/2022.

Maria Helena – PR, 02 de março de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 005/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 005/2022**

Objeto: - Contratação de empresa para fornecimento parcelado de **CARNES IN NATURA**, para serem utilizadas nas refeições fornecidas pelo CRAS – Centro de Referência de Assistência Social aos usuários do serviço de conveniência e fortalecimento de vínculos (crianças, adolescentes e idosos), conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 21/03/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de** Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000**. Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 25 de fevereiro de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.º 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2022
EXCLUSIVO PARA ME, EPP, MEI

O Município de Maria Helena – PR torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 009/2022**

Objeto: - REGISTRO DE PREÇOS pelo período de 12 meses, para aquisição futura e eventual de **MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E AFINS**, conforme especificações descritas no Termo de Referência, parte integrante do presente edital

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS e INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 25/03/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE Maria Helena – www.mariahelena.pr.gov.br **– Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de** Maria Helena, sito a Praça Brasil, 2001, centro, MARIA HELENA-PR - CEP. 87.480-000**. Informações:** No Setor de Licitações Praça Brasil, 2001, centro ou pelo fone (44) 3662 1030, Maria Helena – PR.

Maria Helena – PR, 02 de março de 2022.

JHENNIFFER MARIANE ROMIG
Pregoeira Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **F. V. M. VIANA – CLÍNICA MÉDICA LTDA-ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de geriatria, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no Ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme edital de chamamento público nº 002/2022 – Programa QualiCis - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 018/2022, anexo. Em 03 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 076/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: exonera Lucas Eduardo Moreira Eidelvein do cargo CC4 - Assessor da Diretoria de Planejamento, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 011/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Exonerar Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, portador da CI/RG nº 3.107.060-8 SESP/PR, do cargo em Assessor da Diretoria de Planejamento, símbolo CC-04, com desligamento no dia 03.03.2022, sendo este o seu último dia de trabalho.
Art. 2° Revoga-se integralmente o Decreto sob o nº 015/2021 de 04.01.2021.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 077/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: nomeia Lucas Eduardo Moreira Eidelvein no cargo CC2 - Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, e considerando o memorando on-line sob o nº 072/2021,
RESOLVE:
Art. 1° Nomear Lucas Eduardo Moreira Eidelvein, portador da CI/RG nº 3.107.060-8 SESP/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Indústria e Comércio, símbolo CC-02, a partir de 04 de março de 2022, com atribuições descritas no artigo 126 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos da Lei Municipal nº 2.205/2021 de 09.12.2021 e Decreto Municipal nº 021/2022 de 24.01.2022.
Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa GASTROENDO - CLÍNICA DO APARELHO DIGESTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 30.666.514/0001-41, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, mediante Processo Digital nº 252/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (252/2022) e o Código Verificador (L1Q034FF). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

AVISO DE HABILITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2022
OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadores de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
A Comissão Permanente de Licitações torna público, para o conhecimento dos interessados, que a empresa ROCCO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.940.178/0001-80, apresentou documentos para credenciamento junto ao Edital de Chamamento Público nº 001/2022, mediante Processo Digital nº 474/2022 e foi declarada HABILITADA perante o certame, por apresentar toda documentação exigida no Edital.
Todos os documentos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Portal do Cidadão > Consulta de Processo Digital, devendo ser informado o nº do Processo Digital (474/2022) e o Código Verificador (QK65425Q). Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Publique-se.
Guaíra (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino
Comissão Permanente de Licitações

ADITIVO CONTRATUAL Nº 044/2022
Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 441/2021, do Edital de Pregão Presencial nº 182/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: S.O.S REPARO E MANUTENÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 15.372.079/0001-59
Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva predial de imóveis de responsabilidade do município.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 441/2021.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 441/2021 por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 28 de agosto de 2022.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.
Guaíra, Paraná, 25 de fevereiro de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 011/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: CASTRO CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 25.451.036/0001-12
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa CASTRO CLINICA MEDICA LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 025/2022, Inexigibilidade nº 011/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 03 de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: RADIOCOR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 32.945.027/0001-43
VALOR DO CONTRATO: R$ 20.000,00 (vinte mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAÚDE. Para contratação da empresa RADIOCOR DIAGNÓSTICO POR IMAGEM LTDA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 026/2022, Inexigibilidade nº 012/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 03 de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 038/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, CNPJ nº 30.733.495/0001-29
Objeto do Contrato: Contratação da empresa VOLPATTO ENGENHARIA E ARQUITETURA GUAIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.733.495/0001-29, que será responsável pela capacitação dos servidores municipais que estão diretamente envolvidos no desenvolvimento dos projetos de engenharia referentes a obras públicas municipais.
Valor Total: R$ 33.000,00 (Trinta e três mil reais).
Prazo de Vigência: A partir da assinatura do contrato e término em 01 de março de 2023.
Data de Assinatura: 02 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 02 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 039/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 33.458.003/0001-22
Objeto do Contrato: Contratação da empresa AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, credenciada através do Edital de Chamamento Público nº 001/2022, que será responsável pela prestação de serviços médicos, para complementar o regime de plantão presencial semanal e finais de semana / feriados, no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento "UPA" (Sito a Rua Osvaldo Cruz, nº 2097, Jardim América, Guaíra/PR), conforme Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 146.009,40 (cento e quarenta e seis mil, nove reais e quarenta centavos)
Prazo de Vigência: A vigência do contrato será de 06 (seis) meses, tendo início em 03 de março de 2022 e término em 03 de setembro de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, caso haja interesse da administração e com anuência da credenciada, nos termos do art. 57, da Lei n.º 8.666/93, através de Termo Aditivo.
Data de Assinatura: 03 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2022.

EXTRATO DO CONTRATO DE ADESÃO / LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 040/2022, DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
BENEFICIÁRIO: VANDO VIEIRA LOPES, CPF Nº 051.832.469-98.
Objeto do Contrato: O Programa Municipal de Aluguel Social, instituído pela Lei nº 1.933/2015, tem como objetivo disponibilizar acesso à moradia segura em caráter emergencial e temporário, mediante concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a locação de imóvel residencial pelo prazo de 07 (sete) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. VANDO VIEIRA LOPES, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Valor mensal da concessão do benefício: R$ 500,00 (Quinhentos reais).
Prazo de Vigência: Prazo da vigência do Contrato de Adesão: 07 (sete) meses, a contar da data de assinatura do Contrato de Adesão.
Data de Assinatura: 03 de março de 2022.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 03 de março de 2022.

PORTARIA Nº 100/2022
Ementa: Declara FRACASSADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 025/2022 – Município de Guaíra – Estado do Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar FRACASSADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Presencial nº 025/2022, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços (SRP) para contratação de empresa especializada, situada na zona urbana, para fornecimento de combustíveis, para o abastecimento de veículos, máquinas e equipamentos que compõem a frota pública do Município de Guaíra-PR, com fulcro no inciso 3° do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO / PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 004/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, usando das suas legais atribuições:
RESOLVE:
Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor LEONARDO JOSÉ DA SILVA, servidor efetivo desta Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Vigilante II, contados a partir de 01 de março de 2022, com a conversão de 10 (dez) dias em dinheiro, nos termos do Art. 93 § 1º da Lei Complementar nº. 008/94 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Alto Paraíso), relativo ao período aquisitivo de 12 de janeiro de 2021 a 11 de janeiro de 2022.
Edifício da Câmara Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de fevereiro de 2022.
LUIZ CARLOS DE ARAUJO
PRESIDENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILDADE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA: F P ORTIZ CLINICA
CNPJ: 37.052.639/0001-20
VALOR DO CONTRATO: R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).
FUNDAMENTO: A Inexigibilidade de Licitação é feita nos termos do Artigo 25, da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA DE SAUDE. Para contratação da empresa F P ORTIZ CLINICA. Com objeto de: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA ATENDIMENTO GERAL, ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, APOIO A EQUIPE DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA (E.S.F), E DEMAIS SERVIÇOS DE SAÚDE COMPLEMENTARES E ESPECIALIDADES, PARA PREENCHIMENTO DOS REFERIDOS CARGOS.
Alto Paraíso - PR., 03 de Março de 2022.
RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO
Secretário Municipal de Saúde
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 027/2022, Inexigibilidade nº 013/2022 anexo. Em 03 de Março de 2022. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
RATIFICO EM 03 de Março de 2022.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO
REFERENTE AO CONTRATO DE TRABALHO Nº 40/2021-RH
Por este instrumento particular de rescisão de contrato, de um lado, o MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI-PR, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado MARCELO LEANDRO DE CASTRO, doravante denominado CONTRATADO, todos qualificados no contrato datado de 27 de outubro de 2021, onde no mês atual o CONTRATADO trabalhou até a data de 06 de março de 2022, resolvem, de comum acordo, darem por rescindido o contrato, a pedido da CONTRATADO.
As partes se dão mútua e geral quitação, nada tendo a reivindicar entre si.
Por estarem assim justos e contratados, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo firmadas.
Alto Piquiri, 07 de março de 2022.
GIOVANE MENDES DE CARVALHO — MARCELO LEANDRO DE CASTRO
CPF/MF: 930.120.559-91
Prefeito Municipal — Contratado
Contratante
Testemunhas:
a)_________________________ b_________________________

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 014/2022
PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 013/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA COMUM, ETANOL e OLÉO DIESEL COMUM S500), PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL.
RECURSOS: Tesouro Municipal.
ABERTURA: Às 09h00min. (NOVE HORAS) do dia 17/03/2022.
PREÇOS MÁXIMOS ADMITIDOS: R$1.830.000,00 (um milhão oitocentos e trinta mil reais).
Brasilândia do Sul - PR, 03 de Março de 2022.
Ricardo Sampaio dos Santos
Pregoeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 001/2022
SÚMULA: Institui a Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2.022.
O Presidente da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado Paraná, Senhor Ailton Ferreira Guimarães, no exercício de suas prerrogativas legais, observando especialmente o Regimento Interno, institui a Comissão de Licitação, conforme segue:
Art. 1º - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação, através de cessão não onerosa entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações, bem como efetuar o cadastramento dos licitantes, nos termos do Inciso XI, artigo 6, da Lei nº 8.666/93.
Art. 2º - Integram a Comissão em tela os Senhores (as) Marli Guimarães Schwengber (CPF nº 754.248.439-72); Maria Izabella Santos (CPF nº 107.565.689-80); Kleber Christiano Ciriaco (CPF nº 033.203.539-50); Francisca Francidalva de Lima (CPF nº 065.137.129-55); Heliose Prado Dotto (CPF nº 104.526.879-85); Claudeni Pereira Leal (CPF nº 679.731.409-72), para exercerem, em extensão, as atribuições conferidas a comissão de licitações, leiloeiro, pregoeiro e equipe de apoio ao pregoeiro, para a realização de licitações da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha.
Art. 3º - A Comissão Permanente de Licitações Públicas funcionará sob a presidência do primeiro servidor acima relacionado, sendo secretariada pelo segundo, atuando do terceiro ao sexto, como membros, cabendo a todos decidirem acerca dos atos do processo dos certames licitatórios de forma conjunta.
Art 4º. Nos certames Licitatórios levados pelas modalidades leilão e pregão, atuará como leiloeira e pregoeira a servidora pública efetiva Marli Guimarães Schwengber.
Art. 5º - A Comissão de Licitação, reunir-se-á, por determinação do Presidente, em todos os procedimentos licitatórios, que ocorrerem no prazo do artigo 5º desta Portaria.
Art. 6º - Todos os Atos praticados pela referida Comissão de Licitação, deverão ser pautados exclusivamente nas Leis Federais nº 8.666/93 e, nº 8.883/94, bem como nas demais regras inerentes às licitações.
Art. 7º - O termo resolutivo, em que ocorrerá a cessação da vigência deste ato, será em 31 de dezembro de 2.022.
Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Publique-se, registre-se, dê-se ciência, cumpra-se e arquive-se.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 11 de Fevereiro de 2.022.
Ailton Ferreira GuimarãesMarina Marques Pinto
Presidente
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
PORTARIA N.º 049/2022
SÚMULA: NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Estadual nº 11.863/97 (Política Estadual do Idoso), especialmente Lei Municipal nº. 0405/2016 e alteração Lei nº. 0421/2017.
CONSIDERANDO a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, realizada no dia 02 de Março de 2022, onde foram eleitos, dentre os membros, a Mesa Diretora.
R E S O L V E:
Art. 1º - Nomear membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, conforme segue:
Representantes Governamentais
Representado a Secretaria Municipal de Promoção Social:
- VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA (titular)
- LETICIA CAVICHIOLI (suplente)
Representando a Secretaria de Educação, Esporte e Lazer:
- VÂNIA MARIA GARCIA ROSA (titular)
- TEREZA APARECIDA PEDROTA DA SILVA (suplente)
Representando a Secretaria de Saúde:
- RODRIGO WESLEY SOBREIRA REVESSO (titular)
- ALINE ALVES DOS SANTOS (suplente)
Representando a Secretaria Municipal de Administração Geral:
- AILTON PEREIRA (titular)
- SAMUEL SANTANA MARKO (suplente)
Representantes Não Governamentais
Representando Associação de Moradores:
- JANETE DOS ANJOS MOURA (titular)
- CLEUSA MARIA DOS SANTOS (suplente)
Representando entidade voltada, exclusivamente ou transitoriamente, ao atendimento de pessoas idosas:
- MARCELO EDUARDO DA SILVA (titular)
- BETHANIA GABRIELA LUCHTEMBERG DE AVALO (suplente)
Representando Credo Religioso que tenham políticas voltadas ao entendimento e promoção do idoso:
- CLEUZA TAVARES (titular)
- CARMEN FÁTIMA FONSECA DA SILVA (suplente)
Representando a APAE local:
- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS (titular)
- SIRLEY RODRIGUES DE SOUZA ANDRADE (suplente)
Art. 2º - A Mesa Diretoria do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será composta pelos seguintes membros:
- MARCELO EDUARDO DA SILVA – PRESIDENTE
- LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS – VICE PRESIDENTE
- VÂNIA MARIA GARCIA ROSA – PRIMEIRA SECRETÁRIA
- VALÉRIA FERNANDA ROLIN VIEIRA – SEGUNDO SECRETÁRIO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de Março de 2022.
DÉRCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
CNPJ 78.202.181/0001-26
Rua Sebastião Pereira de Oliveira, 2.131 - Centro – Cx. Postal 02 - 3656-1333 44- - CEP 87580-000
ALTO PIQUIRI - Paraná
www.cmaltopiquiri.pr.gov.br camalpi@hotmail.com
PORTARIA Nº. 013/2022
SÚMULA: Autoriza viagem e concede diária.
DENISSE CABRAL DA LUZ – Presidente da Câmara Municipal de Alto Piquiri, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições, que lhes são conferidas por Lei,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador VAGNER UELINTON MICHELONI viajar a cidade de Maringá – PR., no dia 04 de março de 2022, onde fará visita agendada ao Escritório do Deputado Federal LUIZ NISHIMORI, com o intuito de obter recursos para atender as necessidades do município.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1/2 (meia) diária, conforme Lei Municipal Nº. 561/2020 de 16 de setembro de 2020.
Art. 2º. Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI – Estado do Paraná, aos 04 (quatro) dias do mês de março de 2022 (dois mil e vinte e dois).
DENISSE CABRAL DA LUZ
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022
TERMO DE RATIFICAÇÃO
O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, para Contratação de empresa para prestação de serviços de Ministrar Palestra Motivacional dirigida as mulheres, em comemoração alusivas ao Dia Internacional da Mulher, no valor de R$ 1.000,00 (um mi reais). Com a empresa: DALVA DOS SANTOS BRISCHILIARI 74991566991, inscrito no CNPJ sob nº. 30.629.119/0001-99, com sede a Travessa 15 de janeiro, 70 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.
Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Desenvolvimento Social – Divisão de Assistência Social – 08.002.082440010.2.050.3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Altônia, 03 de março de 2022.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESOLUÇÃO Nº 013/2022

Altera termos da Resolução Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Resolução Nº 027/2014 de 16 de outubro de 2014 e Resolução Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015 e dá outras providências.

O CONSELHO DE PREFEITOS, em Assembleia Geral realizada aos **11 dias do mês de fevereiro de 2022**, APROVOU, e eu, Presidente, baixo a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica criado, na estrutura administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA/AMERIOS 12ª REGIONAL, o cargo de CHEFE DO DEPARTAMENTO DO AME – AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES, FG-02, alterando-se o Título II – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, Art. 3º, IV, parágrafo único, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, que passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo único: Constituem-se unidades administrativo-operacionais:
I – Unidade de Saúde – CISA I;
II – Unidade de Saúde – CISA II;
III – Unidade de Saúde – CAPS;
IV – Ambulatório Médico de Especialidades - AME

Art. 2º Fica alterado o Inciso III, do Artigo 4º, Título III - DA ESTRUTURA DOS ÓRGÃOS da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

IV – DIRETORIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA SAÚDE, compreendendo as seguintes unidades:
a) Gabinete do Diretor;
1. Divisão de CEO.
2. Divisão do CAPS
3. Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico
b) Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME)

Art.3º Fica alterado o Anexo III – QUADRO DE CARGOS DE FUNÇÃO GRATIFICADA, da Resolução nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, alterado pela Resolução Nº 006/2019 de 30 de janeiro de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO DO CARGO	SÍMBOLO
Diretoria de Execução de Serviços de Saúde	01	Chefe do Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades - AME	FG - 02
	01	Chefe de Divisão do CEO	FG - 03
	01	Chefe de Divisão – Central de Abastecimento Farmacêutico	FG - 03
	01	Chefe da Divisão do CAPS	FG - 03

Art. 4º Fica alterado o Anexo VIII – DAS ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS, da Resolução Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015, com a inclusão do Cargo de Função Gratificada de Chefe do Departamento do Ambulatório Médico de Especialidades – AME, com a seguinte redação:

FUNÇÃO : CHEFE DO DEPARTAMENTO DO AMBULATÓRIO MÉDICO DE ESPECIALIDADES - AME
Atribuições:
I – Coordenar técnica e assistencialmente a equipe ambulatorial do Ambulatório Médico de Especialidades – AME.
II – Coordenar, dirigir, controlar e monitorar todos os assuntos relativos ao Ambulatório Médico de Especialidades - AME;
III – Garantir a utilização de diretrizes clínicas baseadas em evidências e boas práticas em saúde;
IV – Promover e manter o desenvolvimento da equipe;
V – Estimular e garantir a interdisciplinaridade da equipe;
VI - Gerenciar os recursos humanos, materiais, insumos, equipamentos, medicamentos, no âmbito de sua competência, garantindo a sua utilização;
VII - cumprir todos os compromissos descritos nas Resoluções SESA que instituem o Programa QualiCIS e seu monitoramento bem como as legislações do SUS vigentes conforme cronograma estabelecido pela SESA.
VIII – Demais atividades afins relativas ao cargo;

Art. 5º - Fica criada vaga para os cargos de enfermeiro, alterando assim o Anexo II – Quadro de Cargos de Emprego Público, da Resolução Nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013 que passa a ter a seguinte redação:

Segmento	Denominação do Cargo	Nº total de cargos	Jornada Semanal	Valor inicial
Profissional	Enfermeiro (40h)	04	40h	

Art. 6º Fica alterado o Anexo II da Resolução Nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, referente a denominação do cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO para ASSISTENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 7º Fica alterado o Item 6 do Anexo VII – MANUAL DE OCUPAÇÕES, da Resolução Nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013, que passará a ter a seguinte redação:

Formação: Obrigatória Formação Completa no Ensino Médio + Curso de informática.

Art. 8º Fica alterado o Art. 1º da Resolução Nº 027/2014 de 16 de outubro de 2014, alterando-se o Número de vagas do então cargo Auxiliar Administrativo para 10 vagas do ora denominado cargo de Assistente Administrativo.

Art. 9º Ficam alterados os Anexos IV A, IV B e V da Resolução Nº 056/2013 de 20 de dezembro de 2013.

Art. 10º Ficam ratificados os demais itens das Resoluções Nº 056/2013, de 20 de dezembro de 2013, Nº 027/2014 de 16 de outubro de 2014 e Nº 005/2015 de 26 de agosto de 2015.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Umuarama, 11 de fevereiro de 2022

Claudio Sidney de Lima
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 229/2022
NOMEIA COMISSÃO PERMANENTE PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEEIS URBANOS NO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE-PR.
A Prefeita do Município de Cruzeiro do Oeste, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a legislação vigente:
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a comissão de avaliação de imóvel:
ANSELMO BORELLA JUNIOR (RG nº 5.934.253-3) – Corretor de Imóveis
LUCAS GARBUGIO CONCEIÇÃO (RG nº 12.534.588-3) – Engenheiro Civil
OTÁVIO ROBERTO (RG nº 2.127.650-2) – Corretor de Imóveis
TANIA DE SOUZA PIRES (5.835.412-0) – Assessora Técnica Profissional
YURI MENDES DEL QUIQUI (RG nº 12.316.869-0) – Assessor Técnico
Art. 3º - Os membros de que trata o artigo anterior farão a avaliação de acordo com o mercado imobiliário de imóveis, situados neste município, podendo tomar apontamentos e pareceres de corretores de imóveis e elaborar laudo circunstanciado dos imóveis ora mencionado.
Art. 4º - O Laudo Circunstanciado deverá compor a localização do imóvel, registro da escritura lavrada em Cartório de Registro Civil e o valor total do imóvel.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários, especialmente a portaria 46/2022.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422
Estado do Paraná
Cruzeiro do Oeste
Resolução nº 01 de 03 de março de 2022.
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, para execução no Período de 2022-2025.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste – Paraná, em reunião realizada no dia 03 de março de 2022, no uso das suas atribuições legais, tendo por base a Lei Federal n° 10.741 de 1° de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, pela Lei Municipal N° 038/2008 e Lei N° 038/2017;
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR o Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Cruzeiro do Oeste - Paraná, para execução no Período de 2022-2025.
Art. 2º. O Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser avaliado pelo órgão gestor e apreciado por este Conselho, anualmente, para que sejam realizadas as atualizações necessárias.
Art. 3º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
VILSON ALMEIDA DE JESUS
Presidente do Conselho

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.187/2022
DATA: 03/03/2022
SÚMULA: Adjudica e homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e parecer jurídico favorável,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa TCHE GAROTOS LTDA - EPP resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 003/2022.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 003/2022 em favor da empresa TCHE GAROTOS LTDA - EPP, cujo objeto tratou da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW COMPLETO AO VIVO E EXCLUSIVO COM A BANDA TCHÊ GAROTOS, NO DIA 02 DE ABRIL DE 2.022, EM RAZÃO DAS COMEMORAÇÕES DA FESTA DA PESCA AO PACU, NO DISTRITO DE PORTO CAMARGO, CIDADE DE ICARAÍMA-PR.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 03 dias do mês de março de 2022.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo nº 01/2022
Pregão Eletrônico: 01/2022
Assunto: Impugnação ao Edital
Impugnante: Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli
O Município de Cafezal do Sul deflagrou procedimento de licitação na modalidade de pregão eletrônico com a finalidade de obter a melhor contratação para aquisição de uma pá carregadeira com as especificações do objeto contidas no anexo I do edital.
Após a devida publicação a empresa Yamadiesel Comércio de Máquinas – Eireli apresentou impugnação ao edital, alegando, em síntese, que existem especificações restritivas do objeto, das quais merece o ato convocatório reparos.
Esclareceu que o Termo de Referência (anexo I) assim especificou o objeto:
"Pá carregadeira sobre rodas nova, potência mínima de 126HP, peso operacional de 10.500 kg, capacidade de caçamba mínimo de 1,8m3, sistema de tração nas quatro rodas, transmissçao power shift, mínimo de "4 marchas a frente e 4 a ré", freios a disco em banho de óleo nas quatro rodas, direção hidráulica, bomba hidráulica de pistão axial, ventilador de hélice reversível, cabine fechada com ar condicionado, desembaçador, aquecimento e pressurizador, banco com suspensão a ar, raio de giro mínimo de 40º cada lado, sistema de iluminação para trabalhos noturnos, capacidade de levantamento mínimo de 3,80 metros, pneus radiais novos mínimos 20,5x25, controle tipo JOYSTIK, força de desagregação mínima de 10.300 kg, assistência técnica 160km no local."
Deste modo, alega que o instrumento convocatório apresentou todas as características técnicas do maquinário, entendendo, que as seguintes exigências são restritivas, à saber: "4 marchas a frente e 4 a ré", bomba hidráulica de pistão axial e pneus radiais novos mínimos 20,5x25.
Anunciou que a Lei de Licitações dispõe em seu artigo 7º, §5º que é vedada a realização de licitação cujo objeto inclua bens de marcas características e especificações exclusivas, ou seja, ao exigir as especificações "4 marchas a frente e 4 a ré", bomba hidráulica de pistão axial e pneus radiais novos mínimos 20,5x25, nos termos ficados no anexo I, o edital está impondo caracteres específicos restritivos e irrelevantes para o desempenho do equipamento.
Explica que o caráter restritivo se dá porque a pá carregadeira que a impugnante fornece não possui as especificações contidas no anexo I do edital, na qual compete transcrever o trecho:
"(...)
No que concerne ao mínimo de "04 marchas a frente e 4 à ré", por exemplo o equipamento do PETICIONÁRIO dispõe de 4 marchas a frente e 3 à ré, a qual não acarreta nenhuma interferência ou prejuízo de desempenho do maquinário.
Há também um detalhamento quanto a "bomba hidráulica de pistão axial" o equipamento deste PETICIONÁRIO possui como sistema a bomba hidráulica de pistões que nada interfere no desempenho do maquinário.
Por fim, no tocante aos "pneus radiais novos mínimo 20,5x25", o maquinário deste PETICIONÁRIO possui pneus radiais novos mínimo 17,25x25", uma diferença irrisória, irrelevante e que garante igualmente o desempenho.
É evidente: tais exigências afastam a participação de ótimas marcas e geram uma contratação de valor alto, que não satisfaz o interesse público.
Ademais, todas as exigências mencionadas não possuem justificativas técnicas, não são provenientes de estudos técnicos e comparativos. Não são detalhes determinantes na qualidade e no desempenho do maquinário, apenas violam o princípio da competitividade. (...)"
Assim, ao final da peça de impugnação postulou a procedência para retificação do edital com a retirada das citadas exigências.
O processo veio então para a decisão.
Os registros do sistema interno evidenciam que parte conteúdo aqui discutido já foi objeto de avaliação pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no processo de Representação da Lei 8.666/93 sob nº 710798/20, provocado pela aqui impugnante em face do Município de Cafezal do Sul, na qual resultou o Acórdão 2897/21 – Tribunal Pleno, que teve o seu trânsito em julgado já certificado.
Naquele processo a aqui impugnante anunciou haver restrição de competitividade porque a municipalidade no Pregão Eletrônico nº 48/2020, já cancelado e sucedido por este Pregão Eletrônico nº 01/2022, fez constar nas especificações as seguintes características: "Transmissão hidrostática; Bomba hidráulica de Pistão axial e Pneus radiais novos, mínimo de 20,5 x 25".
Nos termos da fundamentação do Acórdão nº 2897/21, na qual as partes estão vinculadas, não existem irregularidades as especificações em relação a Bomba Hidráulica de Pistão Axial e ao Tamanho Mínimo dos pneus, sendo aconselhada apenas a retirada do edital a transmissão hidrostática.
E tal entendimento veio da avaliação técnica do TCE, pois a Coordenadoria de Gestão Municipal, nas instruções 75/21 e 1378/21, entendeu que em relação a Bomba Hidráulica de Pistão Axial e ao Tamanho Mínimo dos Pneus, não há restrição, mas sim faculdade da administração pública em determinar o objeto com o fito de adquirir equipamentos mais robustos, de maior durabilidade, assim que demandado menores gastos com manutenção, justificando o preço majorado.
Em outras palavras, o TCE compreendeu que identificação do objeto pretendido, fundado em razão de durabilidade e melhor tecnologia, com impedimento de várias intervenções de manutenção, atendem ao interesse público local que, como fato notório, não possui na própria cidade mão de obra especializada para as revisões e manutenções.
Compete trazer parte do Acórdão:
(...)
Deste modo, em atendimento ao Acórdão acima citado a municipalidade abstraiu do edital a exigência de transmissão hidrostática, mantendo-se as de Bomba hidráulica de Pistão axial e Pneus radiais novos, mínimo de 20,5 x 25".
Ao fazer isso, descreveu exatamente o objeto que pretende comprar, não havendo, para os itens acima e no entendimento firmado para o caso pelo TCE/PR qualquer ação restritiva.
Passando as coisas desse modo, como a empresa impugnante tem informado na sua peça impugnatória que a máquina que fornece não tem a Bomba hidráulica de pistão axial, nem tem Pneus radiais novos no mínimo de 20,05 x 25, mas sim bomba hidráulica de pistões e pneus radiais novos mínimo 17,25x25", resta claro que não compreende o mesmo objeto.
Não é possível pensar que há a restrição de competição quando a parte impugnante claramente revela que não tem o produto que a entidade pública pretende comprar.
Como não bastasse, a Impugnante mesmo ciente de que o tema já foi amplamente discutido entre a entidade e a impugnante, com decisão que faz efeitos entre as partes proferida pelo Tribunal de Contas do Estado, de que a exigência de bomba hidráulica de pistões e pneus radiais novos mínimo 17,25x25" não são requisitos restritivos, levantar novamente o assunto no novo procedimento, mesmo diante do direito postulatório pode ser visto em tese como ato furtivo de boa-fé.
De tal maneira, estando amplamente resolvida entre as partes tais pontos, entende-se que a impugnação deve ser rejeitada, isso com fundamento no Acórdão nº 2897/21, do Tribunal Pleno do TCE.
De mais a mais, como houve o anúncio da impugnante que que sua máquina não possui as características acima, sendo objeto diferente, o outro requisito impugnado não representa restrição de sua participação.
Até porque é notório que a máquina pretendia pela administração municipal é mais robusta e exigir identidade de marchas para frente e ré evidencia a tentativa de manutenção de mesma velocidade em ambas as direções.
Pelo que se percebe, o que tenta a impugnante é pedir para que a municipalidade modifique o objeto, adequando-o aos detalhes técnicos no produto em que tem a fornecer.
A análise das fichas técnicas, várias máquinas e marcas concorrem com o objeto pretendido no edital, não sendo, de maneira alguma, critério restritivo.
Assim, sendo, fundando nos elementos acima, especialmente no Acórdão nº 2897/21, do Tribunal Pleno do TCE, julgo improcedente a impugnação, determinando o seguimento do processo licitatório até os seus ulteriores termos.
Publique-se. Intime-se.
Cafezal do Sul/PR., 03 de Março de 2022.
KÁTIA SILVA TRIVES
PREGOEIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 - INEXIGIBILIDADE

Ratifico o ato por mim praticado, na contratação da empresa **CLÍNICA DE ACUPUNTURA COSTA LTDA - ME,** para prestação de serviços aos usuários do CISA, na área da saúde, com a realização de procedimentos de acupuntura, conforme edital de chamamento público nº 003/2022 - Credenciamento de serviços de saúde, com valores constantes na tabela CISA, com inexigibilidade de licitação.

DESPACHO: RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 017/2022, anexo. Em 03 de março de 2022.

CLÁUDIO SIDINEY DE LIMA
Presidente

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 UMUARAMA - PR
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE CONTRATOS E ADITIVOS
010/2022
Contrato de Prestação de Serviços nº 010/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: SCARPANTE E SARTORI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Prestação de serviços aos usuários do CISA, na área de saúde, com a realização de consultas, capacitação continuada, treinamentos e palestras na especialidade de geriatria, seguindo as Resoluções da Secretaria de Estado da Saúde – SESA e Diretrizes do Programa Estadual de Qualificação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde – QualiCis, para atendimento no ambulatório AME (Ambulatório Médico de Especialidades), conforme encaminhamento do Cisa, que serão pagos de acordo com valores constantes nas tabelas CISA
Valor: até R$ 120.460,00 (cento e vinte mil, quatrocentos e sessenta reais) anuais
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Inexigibilidade nº 008/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 022/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de rastreamento e monitoramento de 2 (dois) veiculos do Cisa, Duster com placas BCI – 9953 e Logan placas AQX - 9628
Valor: até R$ 3.280,00 (três mil, duzentos e oitenta reais) anuais
Prazo: início em 01 de março de 2022 e término em 01 de março de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº 003/2022

Contrato de Prestação de Serviços nº 024/2022
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: INVIOLÁVEL UMUARAMA LTDA-EPP
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transferência do sistema de segurança comercial com monitoramento a distância, do Ambulatório de Especialidades Médicas, localizado na Pç. Oscar Thompson Filho, 3233 para a Av. Ipiranga, 3701, Zona I, na cidade de Umuarama/Pr e contratação de instalação do sistema de segurança comercial com monitoramento à distância para a Pç. Oscar Thompson Filho, 3233.
Valor: até R$ 4.448,00 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)
Prazo: início em 25 de fevereiro de 2022 e término em 25 de fevereiro de 2023.
Fundamentação: Dispensa nº 001/2022

Termo Aditivo nº 001/2022
Ref. Contrato de Prestação de Serviços n° 003/2019
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: TONY SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-ME
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços n.° 003/2019, reajustando os valores de exames/procedimentos abaixo relacionados, conforme aprovado em assembleia de prefeitos, sendo aplicados a partir de 01 de março de 2022:
Ecocardiograma adulto R$ 130,00
Ecocardiograma infantil R$ 150,00
Umuarama, 03 de março de 2022.
NILSON MANDUCA
Coordenador

Caiuá CARNES NOBRES NOVILHO PRECOCE Desde 2007 coopercaiua.com.br UMUARAMA - PR.

INFORMATIVO SOBRE ELEIÇÃO

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUÁ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001- 04, vem através de seu presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, Vem Informar que ocorrerá a Reunião para Eleição da Nova Diretoria 2022/2024 e que para tanto os Cooperados que desejarem poderão informar via e-mail até o dia 13/03/2022 a inscrição de chapas para Presidente, vice e secretario, e assim convocamos para que todos participem do processo de Eleição que ocorrera no dia 24 (Vinte e quatro) de Março de 2.022 (Dois mil e Vinte e dois), no Sindicato Rural e Umuarama, sito a Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às 8:00 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 9:00 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Eleição da nova Diretoria;

Umuarama-Pr, 04 de Março de 2.022.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ

Elton Zafanelli Silveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 078/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: homologa a avaliação das servidoras públicas municipais para fins de progressão funcional decorrente de avanço horizontal do profissional do magistério de que trata a Lei nº 1.965, de 11.12.2015, nos artigos 39 e seguintes, e Decreto Municipal nº 348/2016, de 09.11.2016, realizada pela Comissão nomeada pela Portaria nº 64/2022, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos da Lei nº 1.965, de 11.12.2015 e do Decreto nº 348/2016;
CONSIDERANDO o processo de avaliação realizada pela Comissão Central de Avaliação de Desempenho do profissional do Município de Guaíra, Estado do Paraná, e ainda, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2018,
DECRETA:
Art. 1o Fica concedido às Servidoras Profissionais do Magistério do Município de Guaíra, Estado do Paraná, constantes no anexo I deste Decreto, progressão funcional decorrente de avanço de 01 (uma) Classe para outra imediatamente superior, dentro do mesmo Nível, conforme estipulado no artigo 39 da Lei 1.965/2015, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO I - Ref. Decreto nº 078.2022 de 03.03.2022
RELAÇÃO NOMINAL DAS SERVIDORAS APROVADAS

Funcionárias /Contratos	Descrição	Funcionária	Data Admissão	Nota
01	27740-2	Edna Vicente Alves	11/03/2013	98,55
02	27758 – 2	Eliezete Pereira de Carvalho Cruz	11/03/2013	99,77
03	27774 – 2	Renata de Lima Dalla Vecchia	11/03/2013	100

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 099/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: transfere de lotação a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o nº 285/2022,
RESOLVE:,
Art. 1º Transferir de lotação a servidora pública municipal a seguir mencionada:

Nome/Cargo	RG nº	Da	Para	A partir de
SOLANGE FATIMA ELOY ITO Professor Efetivos	8.711.311-6 - SESPII/PR	Diretoria de Proteção Social Básica - Efetivos	Diretoria de Educação/Ensino Fundamental - Fundeb 70% - Efetivos	02/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a partir de 02 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 097/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: concede férias a servidora pública municipal, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o memorando on-line sob o n° 216/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias a servidora pública municipal, mencionada a seguir:

Nome	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
ROSENEIDE LISBOA ANJO	5.958.731-5 - SESPII/PR	2017/2018	02/03/2022 a 31/03/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 02 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 098/2022
Data: 03.03.2022
Ementa: concede Licença Especial as servidoras públicas municipais, conforme especifica, e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando os memorandos on-line sob os nºs 423/2022 e 350/2022,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder Licença Especial as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas, durante três (3) meses, conforme segue:
Nome / Cargo RG Nº Período aquisitivo Período de gozo
GENI ROSÂNGELA ALVES Professor 6.819.684-1 - SSP/PR 2002/2007 e 2010/2015 10/03/2022 a 09/06/2022
MARIA JOSE RODRIGUES SOUZA Atendente de Posto de Serviço Telefônico 5.139.093-8 - SESPII/PR 2008/2013
02/03/2022 a 01/06/2022
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 02 de março de 2022.
Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2022.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná

PORTARIA Nº 94/2022, de 03 de Março de 2022.

SÚMULA: Conceder avanço horizontal ao servidor MARCELO ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Concede a partir de 25 de fevereiro de 2022, o Avanço Horizontal de que trata a Lei Municipal Nº 28/2012 em seu Artigo 10": Entende-se por avanço horizontal a passagem de um Nível de Habilitação ou titulação para outro imediatamente superior" tendo em vista que o servidor abaixo relacionado apresentou o Certificado de Conclusão do **Ensino Médio**, no setor de Recursos Humanos na data de 25/02/2022 cumprindo o dispositivo no §2 do já referido Artigo 10- "A promoção horizontal será feita a qualquer tempo, mediante requerimento, sendo a habilitação comprovada com documento original do Diploma ou Histórico escolar e Certificado e/ou Certidão de Conclusão comprobatório da nova habilitação ou titulação".

NOME	CPF	CARGO	MATRICULA	CLASSE E NIVEL ATUAL	CLASSE E NIVEL APÓS AVANÇO HORIZONTAL
MARCELO ALVES DA SILVA	313.538.778-09	COVEIRO	179	GOO-A05	GOO-B05

II - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos legais e financeiros a partir de 25 de fevereiro de 2022.
Alto Piquiri, 03 de Março de 2022.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Caiuá CARNES NOBRES NOVILHO PRECOCE Desde 2007 coopercaiua.com.br UMUARAMA - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres - COOPERCAIUÁ, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob o nº 09.062.952/0001-04, vem através de seu presidente, Elton Zafanelli Silveira, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 28º do Estatuto Social, convocar os Cooperados, cujo número nesta data é de 106 (Cento e Seis), para reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 24 (Vinte e quatro) de Março de 2.022 (Dois mil e vinte e dois), no Sindicato Rural de Umuarama, sito a Avenida Brasil, 3.547, Zona I, nesta cidade, tendo em vista a falta de acomodações apropriadas em nossa sede social, às 08:00 horas, em 1ª. (primeira) convocação com presença de 2/3 (dois/terços) dos Cooperados, às 09:00 horas em 2ª. (segunda) convocação com metade mais 1 (hum) dos Cooperados, ou ainda, em 3ª. (terceira) convocação às 10:00 horas, com a presença de no mínimo 10 (dez) Cooperados para deliberarem sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

1) Eleição da Nova Diretoria 2022/2024
2) Aprovação do Balanço 2021.
3) Assuntos de Interesse Geral da Cooperativa;

Umuarama-Pr., 04 de Março de 2.022.

Cooperativa Agropecuária Caiuá Carnes Nobres COOPERCAIUÁ

Elton Zafanelli Silveira
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
EXTRATO DE DISPENSA
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com o fundamento legal que vem dispor a Lei n.º 8.666/93, em especial ao artigo 24, e alterações posteriores, sendo dispensável a licitação.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2022.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 006/2022.
Objeto: a contratação de empresa para elaboração de Projetos Técnicos para reforma e construção de Barracões Industrial, no Município de Francisco Alves e Distrito de Rio Bonito, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento do Município de Francisco Alves, Paraná.
CONTRATADO: L. E. CANDIDO - ME, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 22.295.320/0001-59, sediada na Avenida Manoel Vicente do Carmo, N° 970, Centro, Cafezal do Sul, Paraná.
VALOR DA DISPENSA: R$ 16.650,00 (dezesseis mil e seiscentos e cinquneta reais).
Francisco Alves – Pr. 03 de Março de 2022.
DANIEL DOS SANTOS TERCEIRO CHAMORRO
DIRETOR DEPTO. DE LICITAÇÃO
MILENA SILVA ROSA
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2022
PROCESSO Nº. 009/2022
Contratação de empresa por empreitada global para execução pavimentação asfáltica no entorno da unidade industrial do incubatório como também na estrada rural de acesso est. cordeiro – município de iporã/pr.
CONVOCAÇÃO
Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 002/2022, no dia 07/03/2022, às 15h30min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 03 de Março de 2022.
Gilberto Marciaki
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2022
PROCESSO N° 017/2022
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis copa e cozinha, materiais de limpeza, que poderão ser utilizados em todos os departamentos e secretarias municipais ligados a administração do Município de Francisco Alves, Estado do Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 16/03/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 16/03/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 16/03/2022.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 165.945,00 (cento e sessenta e cinco mil e novecentos e quarenta e cinco reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e Decreto Federal 10.024/2019.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 03 de Março de 2022.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor do Dpto. De Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 045/2022

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para aquisição de lavadoras de alta pressão e frigobar, para serem utilizados pelas secretarias desse município.
O Município de Guaíra, estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitações, vem mui respeitosamente comunicar aos interessados a **SUSPENSÃO** da licitação supracitada, que ocorreria no dia **07/03/2022 as 09h00min**, em razão da análise técnica do termo de referência do presente edital.
A retomada de Licitação se dará com nova data de abertura, que será divulgada através de publicação no Diário Oficial do Município de Guaíra, Jornal Umuarama Ilustrado e poderá ser acessada pelo site www.guaira.pr.gov.br no *link* "Processos Licitatórios" e site: www.bllcompras.com.
Comuniquem-se as empresas interessadas.
Publique-se
Guaíra (PR), em 03 de março de 2022.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO
DE SERVIÇOS n.º 172/2020
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2020
Reajuste Econômico Financeiro
Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 76.247.337/0001-60, com sede à Av. Hermes Vissoto, 810, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, brasileiro, agente político, residente e domiciliado na cidade de Icaraíma - PR, RG nº 35.868.656-8, e CPF nº 166.999.308-69, residente e domiciliado nesta cidade de Icaraíma – Estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 27.943.728/0001-03, com sede a Rodovia PR 580, KM 01, Rua Marginal, n° 4393, Bairro Parque Industrial 1 de Maio, CEP 87.509-685, Cidade de Umuarama - Estado do Paraná, telefone (44) 9 9104-3677, e-mail: licitacao.osl@hotmail.com, neste ato devidamente representado pelo Sr. Otávio Sandri Lamas, brasileiro, empresário, portador do RG nº 10.788.557-9 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 089.006.629-96 doravante denominada CONTRATADA, como segue:
CONSIDERANDO o requerimento da empresa contratada; a apresentação de planilha revisada do Departamento de Engenharia; Parecer Jurídico deferindo o Reajuste Econômico Financeiro, bem como a minuta elaborada e o comum acordo entre as partes,
CLAUSULA PRIMEIRA: Fica alterada a clausula quarta do contrato de prestação de serviços acima mencionado que passa a ter a seguinte redação: "CLAUSULA QUARTA - VALOR CONTRATUAL - Pela prestação dos serviços ora contratado, fica acrescido o valor de R$ 77.391,13 (setenta e sete mil, trezentos e noventa e um reais e treze centavos), onde a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de até R$ 595.750,98 (quinhentos e noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos).
CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais clausulas e condições do referido contrato.
E por estarem de comum acordo com as condições ora estabelecidas, firmam o presente termo aditivo, na presença de duas testemunhas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 dias de Fevereiro de 2022.
-MARCOS ALEX DE OLIVEIRA -
Prefeito Municipal
O.S.L INFRAESTRUTURA LTDA - EPP
Contratada
TESTEMUNHAS:
Nome: Joyce da S. F. Vergentino
RG. 10.497.866-5
Nome: Daiele Fernanda Sabec
RG. 10.419.480-0

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI Nº 1763/2022

SÚMULA: ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1159/2011, REFERENTE AO QUADRO DE CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica pela presente Lei alterado o GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL do Anexo I – Quadros de Cargos da Lei nº 1159/2011, de 01/07/2011, nos seguintes termos:

ANEXO I – QUADRO DE CARGOS

GRUPO OCUPACIONAL PROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
01	40	Administrador
01	40	Arquiteto e Urbanista
02	20	Assessor Jurídico
06	40	Assistente Social
02	40	Contador
15	40	Enfermeiro
01	40	Engenheiro Agrônomo
02	20	Engenheiro Civil
02	40	Farmacêutico-Bioquímico
01	20	Fisioterapeuta
05	40	Fisioterapeuta
02	40	Fonoaudiólogo
01	20	Médico Pediatra
12	24	Médico
03	24	Médico Plantonista
06	40	Médico
02	40	Médico Veterinário
03	40	Nutricionista
05	20	Odontólogo
06	40	Psicólogo

GRUPO OCUPACIONAL SEMIPROFISSIONAL

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
42	40	Agente Comunitário de Saúde
05	40	Agente de Defesa Civil
10	40	Agente de Endemias
02	40	Agente de Fiscalização
28	40	Assistente Administrativo
01	40	Atendente de Consultório Dentário
20	40	Auxiliar Administrativo
20	40	Guarda Municipal
10	40	Recepcionista
01	40	Supervisor de Licitação
07	40	Técnico Agrícola
31	40	Técnico de Enfermagem
03	40	Técnico de Higiene Dental
05	24	Técnico de Raio X
01	30	Telefonista PABX
01	40	Torneiro Mecânico

GRUPO OCUPACIONAL SERVIÇOS GERAIS

Nº de Vagas	Carga Horária Semanal	CARGO
02	40	Ajudante de Mecânico
80	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino)
01	40	Borracheiro
08	40	Coletor de Resíduos Sólidos
02	40	Eletricista
01	40	Encarregado de Serviços Urbanos *
02	40	Jardineiro
02	40	Mecânico
01	40	Mestre de Obras
28	40	Motorista de Caminhão e Ônibus
07	40	Motorista de Emergência
12	40	Motorista
12	40	Operador de Máquinas
08	40	Operador de Trator Agrícola
06	40	Pedreiro
70	40	Servente de Serviços Gerais (feminino)
02	40	Motorista – Distrito de Nova Santa Helena
02	40	Motorista – Distrito de Vila Nilza
02	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Vila Nilza
02	40	Auxiliar de Serviços Gerais (masculino) – Distrito de Nova Santa Helena
13	40	Gari
04	40	Mãe Social

NOTA: Os cargos seguidos por asterisco (*) serão considerados extintos ao vagarem.

Art. 2º - Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, com aumento ou diminuição de vagas, o servidor estável ficará em disponibilidade, com remuneração proporcional ao tempo de serviço, até seu adequado aproveitamento em outro cargo.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022
PROCESSO Nº. 008/2022
Contratação de empresa por empreitada global para execução pavimentação asfáltica do pátio e ruas internas do frigorífico de Iporã/pr.
CONVOCAÇÃO
Considerando o término do prazo recursal, ficam Vossas Senhorias CONVOCADAS, para abertura dos envelopes da proposta de preços referente a Tomada de Preços nº 001/2022, no dia 07/03/2022, às 13h30min, para dar prosseguimento ao presente processo licitatório.
Comunique-se os interessados com a devida publicidade no Portal Transparência e envio por endereços eletrônicos.
Iporã/PR, 03 de Março de 2022.
Gilberto Marciaki
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

PORTARIA Nº. 118/2022

Súmula: Concede férias regulamentares a servidora **Simone Cristina Palota Ribeiro,** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **Simone Cristina Palota Ribeiro**, brasileira, casada, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 4.329.630-2, relativas ao período aquisitivo 09/02/2021 a 08/02/2022, por 30(trinta) dias, devendo entrar em gozo da mesma a partir de 03 de Março de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cumpra-se e Arquive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, aos três dias do mês de Março do ano de dois mil e vinte e dois.

Everton Barbieri
Prefeito Municipal

Governo Municipal IPORÃ
IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

DECRETO Nº. 034/2022

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO SOBRE PROPOSTAS APRESENTADAS AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2022-PMEN.

O Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio sobre proposta apresentada no Pregão Presencial nº 005/2021, Contratação de empresa especializada para perfuração de 2 (dois) poços artesianos tubulares profundos, incluindo todas as despesas relativas à mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução do serviço - município de Iporã/PR., tendo sido declarada vencedoras a empresa abaixo especificada, nos termos da ata anexada no referido processo:

FORNECEDOR	Valor Total R$
HIDRONOROESTE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA	549.700,00

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Iporã/PR, 03 de março de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2022, VALOR
Que entre si fazem de um lado como CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE IPORÃ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677, inscrito no CNPJ/MF nº. 75.738.484/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Sergio Luiz Borges, residente e domiciliado nesta cidade de Iporã, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG nº 6.391.951-9 e CPF: 493.019.779-15, e de outro lado como CONTRATADA a Empresa PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 25.354.527/0001-45, sito na Rua Pedro Alvares Cabral , n°2555 SALA1. , centro na cidade de Iporã-Pr. CEP. 87.560-000, por seu representante legal infra-assinado a Sr. ALEXANDRE ASCENCIO DIAS, portador do RG n°. 5.311.122-0 SSP PR e inscrito no CPF 945.650.909-53, residente e domiciliado na Rua Pedro Alvares Cabral, n°. 2555, centro, na cidade de Iporã-PR CEP 87.560-000 Celebram o presente Termo Aditivo ao contrato nº.010/2022, do Pregão Presencial-SRP n° 024/2022 Processo 113/2022, mediante as cláusulas que seguem:
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado no percentual de 25% do Contrato, no valor de R$ 24.970,00 (Vinte e quatro mil, novecentos e setenta reais), com base no que dispõe a cláusula 29.9 do edital e o art. 65, I, "a", da Lei 8.666/93.
CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no Contrato original.
CLÁUSULA TERCEIRA: E por assim acharem justos e contratados, determinaram à lavratura do presente Termo Aditivo, que passará a integrar o contrato primitivo e vai assinado pelas partes contratantes na presença das testemunhas abaixo.
Iporã / PR., 03 de Março 2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ/CONTRATANTE
SERGIO LUIZ BORGES/Prefeito Municipal.
PANGONI DIAS TERRAPLANAGEM LTDA
Representante: ALEXANDRE ASCENCIO DIAS
Testemunhas:
Nome: Nome:
Rg n°: Rg n°:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
DECRETO N° 033/2022
CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - CMAP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã – Estado do Paraná, no uso das atribuições e em especial aos dispostos na Lei nº 835/2006 de 21/12/2006, alterada pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.
DECRETA;
Art. 1º - Fica constituído o Conselho Municipal de Administração Previdenciária – CMAP do FAPESPI – Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Funcionários Públicos, para o biênio janeiro/2022 à janeiro/2024, com os seguintes membros:
DIRETOR PRESIDENTE: ANTENOR XAVIER DE SOUZA
DIRETOR FINANCEIRO: CAIO VINICIUS SOLANA DIAS
Art. 2º - Atribui ao Conselho à competência prevista no Art. 23-B da Lei Municipal nº 835/2006, datada de 21/12/06, incluído pela Lei Municipal n. 1239/2013 de 28/03/2013.
Art. 3º - Revogada as disposições em contrário, este Decreto tem efeito retroativo a partir de 01 de janeiro de 2022.
Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 254/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA IOLANDA DA SILVA BORGES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 03 de fevereiro de 2022, 15 (quinze) dias de AUXÍLIO DOENÇA a Servidora IOLANDA DA SILVA BORGES, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 6.342.231-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 032.853.139-19, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, ocupante do Cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), lotada na Secretaria de Assistência Social e Habitação, nomeada através da Portaria n° 142/2019 de 08 de março de 2019.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 03 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 255/2022
PRORROGA AUXÍLIO DOENÇA DA SERVIDORA ANA MARIA DO VAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
b)o parecer da junta Médica do Município;
c)o parecer da Assessoria Jurídica.
RESOLVE;
I – Prorrogar, a partir de 17 de fevereiro de 2022, 90 (noventa) dias de AUXÍLIO DOENÇA a Servidora ANA MARIA DO VAL, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.515.518-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 032.299.529-95, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 069/2001, de 09 de março de 2001, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 17 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 258/2022
AUTORIZA A COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a COORDENADORA PEDAGÓGICA-EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA FONSECA BORGES, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 04 de março de 2022, para o II Simpósio Regional 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 256/2022
NOMEIA O SENHOR RENAN GUSTAVO BORGES, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE;
I – Nomear, a partir de 03 de março de 2022, o senhor RENAN GUSTAVO BORGES, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8774574-0 - SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 041.831.959-69, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, para exercer o Cargo em Comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, lotado na Secretaria de Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento, percebendo para tanto a remuneração especificada no Anexo II Cargos de Provimento em Comissão, constante na Lei Complementar 001/2021 de 04/01/2021, publicada em 05/01/2021.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259/2022
AUTORIZA A DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, A VIAJAR A CIDADE DE MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.
RESOLVE;
I – AUTORIZA a DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, a Senhora ELISANGELA APARECIDA COGO RONCHI, a viajar a cidade de Maringá no Estado do Paraná, no dia 04 de março de 2022, para o II Simpósio Regional 2022, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.
Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR.

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS NORTEADORES DA AÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º. A Administração Municipal adotará o planejamento como instrumento de ação para o desenvolvimento físico-territorial, econômico, social e cultural da comunidade, bem como para a aplicação dos recursos humanos, materiais e financeiros do Governo Municipal.

Art. 2º. O planejamento das atividades da Administração Municipal obedecerá às diretrizes estabelecidas neste título, traçado através da elaboração e manutenção dos seguintes instrumentos:
I - PPA – Plano Plurianual;
II - LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III - LOA – Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. A elaboração e execução do planejamento das atividades municipais guardarão consonância com os planos e programas de Governo Federal e Estadual.

Art. 4º. A ação do Município em áreas assistidas pela atuação da União ou do Estado, será de caráter supletivo e sempre que for o caso buscará mobilizar recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis.

Art. 5º. A Administração Municipal, além dos controles formais concernentes à obediência a preceitos legais e regulamentares, deverá dispor de instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados da atuação dos seus diversos órgãos.

Art. 6º. A Administração Municipal buscará elevar a produtividade operacional qualitativa de seus órgãos, através de rigorosa seleção de candidatos ao ingresso no seu Quadro de Pessoal, do treinamento e aperfeiçoamento dos servidores, do estabelecimento de níveis de remuneração compatíveis com a qualificação dos recursos humanos e disponibilidades financeiras e do estabelecimento e observância de critério de promoção.

Art. 7º. A Administração Municipal recorrerá, sempre que admissível e aconselhável, à execução de obras e serviços mediante contrato, concessão, permissão ou convênio com pessoas ou entidades públicas ou particulares, de forma a evitar novos encargos permanentes e a ampliação desnecessária de seu quadro de servidores.

Art. 8º. A Administração Municipal poderá promover a integração da comunidade na vida político-administrativa do Município através de órgãos colegiados, compostos de Servidores Municipais, representantes de outras esferas de Governo e munícipes com destacada atuação na municipalidade ou que tenham profunda sensibilidade e conhecimentos dos problemas locais.

Art. 9º. Na elaboração e execução de seus programas, a Administração Municipal estabelecerá o critério de prioridades, segundo a essencialidade da obra ou serviço e o atendimento do interesse coletivo.

TÍTULO II
DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 10. A Estrutura Organizacional da Administração Municipal de Iporã–Paraná compõe-se dos seguintes órgãos:
I - Órgão de Controladoria de Controle Interno:
a) - Controladoria de Controle Interno.

II - Órgãos de Aconselhamento:
a) - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e Conselho Tutelar;
b) - Conselho Municipal de Assistência Social de Iporã;
c) - Conselho Municipal de Saúde de Iporã;
d) - Conselho Municipal de Educação de Iporã;
e) - Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação;
f) - Conselho Municipal de Cultura;
g) - Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
h) - Conselho Municipal de Turismo de Iporã;
i) - Conselho Municipal de Agricultura e Assuntos Fundiários e do Desenvolvimento Rural;
j) - Comissão Municipal de Defesa Civil do Município de Iporã;
k) - Conselho Executivo Municipal de Trânsito e Fundo Municipal de Trânsito;
l) - Conselho Municipal de Meio Ambiente;
m) - Conselho Municipal de Emprego e Relações do Trabalho;
n) - Conselho Comunitário de Segurança de Iporã;
o) - Conselho de Alimentação Escolar;
p) - Conselho Municipal do Idoso;
q) - Conselho Municipal de Merenda Escolar;
r) - Conselho Municipal de Segurança Alimentar;
s) - Instância de Controle Social do Programa Bolsa Família.

III - Órgão de Assistência Imediata:
a) - Gabinete do Prefeito.
IV - Órgãos de Assessoramento:
a) Secretário do Executivo;
b) - Procuradoria Jurídica.
V - Órgãos de Administração Geral:
a) - Secretaria da Administração, Segurança Pública e Desenvolvimento;
b) - Secretaria de Finanças e Compras;
c) - Secretaria Institucional Política.
VI - Órgãos de Administração Específica:
a) - Secretaria da Educação e Cultura;
b) - Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer;
c) - Secretaria de Assistência à Saúde;
d) - Secretaria da Assistência Social À Criança e ao Adolescente e Habitação;
e) - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
f) - Secretaria de Infraestrutura Urbana;
g) - Secretaria de Infraestrutura Rural;
h) - Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio;
i) - Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo.

§ 1º - Os Conselhos constantes no inciso II deste artigo estão vinculados ao Chefe do Poder Executivo por linha indireta e terão regimento próprio, obedecido, entretanto, a política geral do Governo Municipal.

§ 2º - Os Órgãos constantes nos incisos I, III, IV, V e VI deste artigo constituem a administração centralizada da Prefeitura de Iporã–Paraná, e hierarquicamente disposta e subordinada ao Chefe do Poder Executivo por linha direta.

TÍTULO III

CAPÍTULO I
DA COMPETÊNCIA E COMPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA

SEÇÃO I
DA CONTROLADORIA GERAL

Art. 11. Ao Controle Interno compete acompanhar a fiscalização dos programas do Plano Plurianual (PPA), da Lei Orçamentária Anual (LOA), da Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e do Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Prefeitura Municipal de Iporã; analisar a legalidade dos atos dos administradores municipais; acompanhar a execução orçamentária financeira; analisar e emitir parecer sobre as prestações de contas de adiantamento; analisar e emitir parecer sobre editais; minuta de contratos; termos aditivos ao contrato, reconhecimento de dívida; analisar a legalidade e instrução processual das despesas e inexigibilidade das licitações; exercer o controle sobre a execução da receita bem como as operações de crédito, emissão de títulos e verificação dos depósitos de cauções e fianças; exercer o controle sobre os créditos adicionais bem como a conta "restos a pagar" e "despesas de exercícios anteriores"; realizar outras atividades de manutenção e aperfeiçoamento do sistema de controle interno, inclusive quando da edição de leis, regulamentos e orientações; acompanhar a execução das metas e programas do Governo do Município e auxiliar o Tribunal de Contas do Estado nas informações que, porventura, venha a ser solicitada pelo controle externo.

§ 1º - O Legislativo poderá, mediante Ato da Mesa, aderir ao Sistema de Controle Interno do Executivo, aplicado para si as normas compatíveis contidas nessa Lei, sendo-lhe facultado, por intermédio de solicitação ao Chefe do Executivo e sem prejuízo dos trabalhos ordinários, utilizar-se de todos os recursos disponíveis.

§ 2º - O Chefe do Executivo poderá, mediante portaria, dispor de até 10 (dez) horas do controlador interno para que se dedique à controladoria do legislativo.

§ 3º - A função de Controlador Interno será exercida por Servidor efetivo do Município, durante período determinado, através de função gratificada, cujo valor da gratificação é fixada no anexo III desta lei.

§ 4º - A Controladoria de Controle Interno é integrada pelo seguinte órgão:
I - Controlador Geral de Controle Interno.

SEÇÃO II
DO GABINETE DO PREFEITO

Art. 12. Ao Gabinete do Prefeito compete a coordenação da Administração Municipal com os munícipes, entidades e associações de classe; O atendimento e encaminhamento de pessoas que procuram o Prefeito para solução de consultas ou reivindicações; O assessoramento ao Prefeito em suas relações públicas, funções sociais e de cerimonial; Acompanhar, junto às repartições municipais, a marcha das providências determinadas pelo Prefeito; Coordenar os contatos do Prefeito com entidades públicas e privadas, segundo a sua orientação; Preparar o expediente a ser assinado pelo Prefeito; Manter o Prefeito informado sobre o noticiário de interesse da Administração Municipal e assessorá-lo em suas relações públicas; Providenciar a publicação de atos oficiais emanados pelo Prefeito; Controlar o uso de veículos que estão a serviço do gabinete; Responder pelas atividades de expediente, protocolo e arquivo; Preparar e providenciar a expedição de ofícios, circulares, instruções e recomendações emanadas do Prefeito e de interesse da Administração Municipal, promovendo os contatos com os vereadores, recebendo, encaminhando e providenciando a solução de assuntos de interesse da municipalidade; Assessorar o Prefeito em seu relacionamento com a imprensa; Redigir por determinação do Prefeito, notas, artigos e comentários diversos sobre atividades da Administração Municipal para divulgação pelos meios de comunicação; Executar atividades de protocolo e rota administrativa de expediente, telefonia e telex; Reprografia, atividades de reprodução mediante as técnicas de fotocópias, eletrocópias, microfilmagem, heliografias e xerografia; Documentação, compreendendo atividades de biblioteca técnico-administrativa, arquivo, microfilmagem de documentos e reprodução de atos oficiais, e desempenhar demais funções que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. O Gabinete do Prefeito é integrado pelos seguintes órgãos:
I - Chefia de Gabinete;
II - Secretário do Executivo;
III- Assessor Profissional do Executivo;
IV - Divisão de Expediente e Comunicação;
V – Departamento de Comunicação Social.

SEÇÃO III
DA SECRETARIA INSTITUCIONAL POLÍTICA

Art. 13. A Secretaria Municipal de Governo tem por finalidade coordenar a articulação política, visando o funcionamento eficiente e a integração do Poder Executivo ao público em geral; Subsidiar o Chefe do Executivo Municipal na integração dos munícipes na vida política-administrativa do Município, para melhor conhecer os anseios e necessidades da comunidade, direcionando de maneira precisa a sua ação; Promover o desenvolvimento das relações entre o Executivo e outros órgãos governamentais, administração empresarial e público em geral; Promover a identificação entre a opinião pública e os objetivos do governo; Coordenar atividades de relacionamento político-administrativo da Prefeitura com os munícipes, entidades e associações de classe ou comunitária; Formular política de cooperação e integração na área de segurança no âmbito do município; Promover a integração e articulação dos órgãos municipais visando à eficiência dos programas e projetos; Desenvolver e implementar instrumentos de acompanhamento e avaliação de resultados das ações do Governo Municipal; Promover a relação institucional entre o Poder Legislativo, Executivo e Judiciário a fim de dinamizar as relações entre as esferas dos Poderes Federal, Estadual e Municipal e com a Sociedade Civil Organizada e Segmentos Religiosos; Promover políticas de participação cidadã no município, de acordo com as necessidades básicas da municipalidade em consonância com as diretrizes de governo, assegurando ao cidadão o direito de intervir na elaboração, implementação e monitoramento das políticas públicas; Propor e acompanhar a implementação de mecanismo de democratização da gestão nos diferentes órgãos da administração pública; Incentivar, propor, acompanhar e articular a implementação de diferentes canais de interlocução do governo com a sociedade civil em torno dos projetos de interesse da cidade; Fomentar nos diversos órgãos municipais a prática da gestão democrática; Coordenar outras atividades destinadas à consecução de seus objetivos.

Parágrafo único. A Secretaria Institucional Política é integrada pelo seguinte órgão:
I – Secretário Institucional Político.

SEÇÃO IV
DA PROCURADORIA JURÍDICA

Art. 14. A Procuradoria Jurídica compete assessorar o Prefeito, as Secretarias e outros órgãos da Administração Municipal nos assuntos de natureza jurídica; Opinar sobre projetos de lei a serem encaminhados ao Legislativo Municipal, redigir projetos de lei, justificativas de veto, decretos, regulamentos, contratos e outros documentos de natureza jurídica; Promover a cobrança pelas vias judiciais ou extrajudiciais de dívida ativa; Defender em juízo ou fora dele, os direitos e interesses do Município; Prestar, direta e indiretamente assistência jurídica ao Município, em todos os atos que pela sua natureza, exijam essa providência; Participar de inquéritos administrativos e dar-lhes orientação jurídica convenientes; Manter atualizada a coletânea de leis e decretos municipais, bem como Legislação Estadual e Federal de interesse do Município; Receber, registrar e acompanhar as queixas e reclamações contra os serviços da Administração Municipal ou que versem sobre mau atendimento ao público, abusos de autoridade e práticas de atos arbitrários, ilegais ou de improbidade administrativa; Promover o atendimento jurídico gratuito àqueles cidadãos notadamente carentes e ou comprovadamente de baixa renda; Desempenhar outras atribuições correlatas que forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Procuradoria Jurídica é integrada pelos seguintes órgãos subordinados diretamente ao Prefeito:
I - Procurador-Geral do Município;

CAPÍTULO II
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SEÇÃO I
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO

Art. 15. A Secretaria de Administração é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades necessárias ao funcionamento regular das unidades componentes da estrutura organizacional da Administração Municipal, visando à concentração de esforços técnicos, registrando atos e fatos administrativos e demais assuntos pertinentes, objetivando assegurar o controle interno da administração municipal.

§ 1º - As atividades deste órgão compreendem: Transporte oficial de autoridades e de objetos, zeladoria relativa às atividades de portaria, limpeza e conservação, vigilância e administração dos prédios municipais, e do serviço de copa.

§ 2º - Considera-se ainda, a execução de forma centralizada das atividades concernentes a recursos humanos no que refere a administração, contratação ou nomeação, posse, lotação de Pessoal sob qualquer regime jurídico; A locação de recursos humanos nos diversos órgãos da Administração Municipal e seu remanejamento; Avaliação de desempenho para fins de promoção, treinamento, disponibilidade, exoneração ou demissão; Administração de cargos, funções e salários; Atualização de cadastro de pessoal, objetivando o inventário e diagnóstico permanente da força de trabalho disponível, facilitando o recrutamento, programação e admissões, concessões de direitos e vantagens; Análise de custos para subsidiar o processo decisório no que se refere à reajustes salariais.

§ 3º - A área de administração alimentará a área fazendária com dados e informações para análise de custos para fins orçamentários.

§ 4º - A área administrativa deverá promover o aperfeiçoamento da comunicação entre os diversos órgãos do Governo Municipal, visando sempre à rapidez e a eficiência e executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 5º - As atividades deste órgão também compreendem a administração patrimonial, inventário físico-contábil, registro, de todos os serviços prestados pela Funerária Municipal, Cemitério e Capela Mortuária, como também o gerenciamento de serviços auxiliares complementares como: Fornecimento de urnas, providências administrativas junto aos Cartórios de Registro Civil e Cemitérios e outros serviços relacionados com a finalidade proposta; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

§ 6º - A Secretaria de Administração é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Recursos Humanos;
II - Departamento de Gestão da Guarda Municipal;
III - Divisão de Guarda Municipal Comunitária;
IV - Divisão de Controle de Frotas e Patrimônio
V - Departamento de Serviços Funerários.

SEÇÃO II
DA SECRETARIA DE CONTROLE À LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO

Art. 16. A Secretaria de Controle à Licitação, Compras e Patrimônio é o órgão que tem por finalidade exercer as atividades necessárias ao funcionamento regular das unidades componentes da estrutura organizacional da Administração Municipal, a padronização de equipamentos e materiais, mantendo atualizado o registro dos bens patrimoniais do Município, registrando atos e fatos administrativos e demais assuntos pertinentes, objetivando assegurar o controle interno da administração municipal.

§ 1º - As atividades deste órgão compreendem a administração patrimonial, inventário físico, registro, conservação, repasse e alienação; Transporte oficial de autoridades e de objetos; Administração de material, compreendendo recebimento, guarda, controle e distribuição.

§ 2º - As atividades deste órgão compreendem a formalização dos processos de licitação em geral da administração municipal e suas dependências, tanto para aquisição, contratação, alienação, formalização de convênios, e demais atos necessários para promover a administração do bem público, relativo a produtos em geral utilizados bem como a aquisição e alienação de veículos.

§ 3º - A área de controle à licitação, compras e patrimônio alimentará a área fazendária com dados e informações para análise de custos para fins orçamentários.

§ 4º - A Secretaria de Controle à Licitação e Patrimônio é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Divisão de Licitação;

SEÇÃO III
SECRETARIA DE FINANÇAS E COMPRAS

Art. 17. A Secretaria de Finanças é o órgão que tem por finalidade exercer a política financeira do Município e das atividades referentes ao lançamento, fiscalização e arrecadação de tributos e rendas municipais; Proceder a escrituração contábil e financeira da municipalidade; Escriturar as receitas e as despesas oriundas dos fundos vinculados; Manter atualizado o registro contábil dos bens patrimoniais do Município, registrar atos e fatos administrativos de acordo com o plano de contas em vigor; Instruir e informar processos sobre pagamentos, saldos de verbas e demais assuntos pertinentes, objetivando assegurar todas as dimensões do controle interno da administração dos recursos financeiros, permitindo análise e avaliação comprovada do desempenho organizacional, por meio do sistema de planejamento.

§ 1º - As atividades deste órgão compreendem a elaboração do cronograma financeiro de desembolso para programas, projetos e atividades do Governo; A dotação de medidas asseguradoras de equipamentos orçamentários; A auditoria de forma e conteúdo dos atos e fatos financeiros; A administração de processo decisório governamental com dados relativos a custos e desempenhos financeiros; A inspeção do processo de lançamentos de tributos; A movimentação das contas bancárias da Prefeitura; A elaboração do calendário de pagamento; A fixação e alteração dos limites fiscais; O conhecimento diário do movimento econômico e financeiro; O pagamento de juros e amortização de empréstimos; A execução do balanço dos valores da Tesouraria, efetuando a tomada de contas, no último dia útil de cada exercício financeiro; Preparar a remessa dos Sistemas de Informações Municipais ao Tribunal de Contas do Estado e também a publicação e arquivamento dos relatórios relativos a exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 2º - As atividades prestadas pela área de administração da Prefeitura serão debitadas aos órgãos usuários mediante assentamentos contábeis, promovido pela área fazendária.

§ 3º - Na proposta orçamentária, consignar-se-ão à área de administração, as dotações destinadas a atender as despesas de toda Administração Municipal, conforme já definido no parágrafo anterior.

§ 4º - A Secretaria de Finanças é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Tesouraria;
II - Departamento de Contabilidade;
III - Departamento de Empenho.
IV – Departamento de Cadastro e Tributação
V – Departamento de Fiscalização Tributária
VI – Divisão de Compras e Almoxarifado

CAPÍTULO III
DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SEÇÃO I
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Art. 18. A Secretaria da Educação e Cultura é o órgão encarregado das atividades relativas à educação e cultura do Município e que promovam o integral desenvolvimento do ser humano; Pela instalação e manutenção de estabelecimento de ensino; Pelo planejamento, organização, administração, orientação, acompanhamento, controle e avaliação do sistema educacional, em consonância com os sistemas estadual e federal, bem como a elaboração de medidas que visem à expansão, consolidação e aperfeiçoamento do sistema educacional do Município; Pela atualização permanente da ação educativa, ajustando-se à realidade local, regional e nacional; Pela elevação do nível de produtividade da educação, visando à melhoria qualitativa dos processos educativos; Pelo controle e fiscalização do funcionamento dos prédios e estabelecimentos de ensino a nível municipal; Pela promoção da perfeita articulação com os governos estadual e federal, em matéria de legislação política, educativa e cultural; Pela promoção do desenvolvimento educativo e cultural dos munícipes, através do estímulo ao cultivo das ciências e das artes, de proteger o patrimônio cultural, histórico e artístico do Município; Pela promoção e incentivo à realização de programas culturais, recreativos e desportivos de interesse para a população; De organizar, administrar, manter e supervisionar a Biblioteca Pública Municipal; Propor a execução de convênios culturais com entidades públicas estaduais e federais; Promover a formação de bandas, orquestras e corais; Estabelecer a política de recreação, visando a integração social e o desenvolvimento psicomotor da criança e do adolescente; Administrar os próprios recursos municipais, destinados à práticas culturais e desportivas; Divulgar os calendários de festividades típicas e regionais, e executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria da Educação e Cultura é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Ensino Fundamental;
II – Departamento de Educação Infantil
III - Divisão de Cultura;

SEÇÃO II
SECRETARIA DE PROMOÇÃO AO ESPORTE E LAZER

Art. 19. A Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer tem como função administrar, coordenar, gerir, incentivar, promover, o esporte e o lazer formal e informal e suas áreas afins, procurando desta maneira viabilizar amplo desenvolvimento das manifestações esportivas no Município de maneira que o mesmo possa vir a ter representatividade em competições municipais, estaduais e nacionais, como também promover o esporte enquanto agente da promoção da qualidade de vida. E ainda na área do lazer proporcionar aos munícipes espaços de difusão de práticas do lazer e atividades coordenadas direcionadas ao lazer de maneira acessível a todos colaborando na promoção da qualidade de vida e na descoberta do prazer corporal da realização destas atividades.

Parágrafo único. A Secretaria de Promoção ao Esporte e Lazer é integrada pelo seguinte órgão imediatamente subordinado ao Secretário:
I – Departamento de Esporte.
II – Divisão de Esportes

SEÇÃO III
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE

Art. 20. A Secretaria de Assistência à Saúde é o órgão encarregado de propor as diretrizes e metas da política de saúde, a ser adotada pelo Município; Encarregado das atividades de proteção à saúde da população do Município, em especial no atendimento básico, mediante a adoção de medidas preventivas e de controle eficaz às doenças de massa; Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares, visando a cooperação administrativa e o estabelecimento de convênios; Promover os serviços de assistência médico-hospitalar, ambulatorial, de pronto-socorro e atendimentos odontológicos aos munícipes; Promover campanhas de esclarecimento e profilaxia de educação sanitária; Solicitar apoio técnico e financeiro dos órgãos estadual e federal, cuja atuação vise a saúde da população; Promover pesquisas em assuntos de saúde pública, incluindo a bioestatística e a coleta de fatos médicos, sanitários, sociais e econômicos, envolvidos nas causas das doenças; Fiscalizar a aplicação dos auxílios, subvenções e outros recursos; Executar outras atividades correlatas determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Assistência à Saúde é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Serviços de Saúde;
II - Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária;
III - Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia;
IV - Divisão de Transporte a Saúde Regional;
V - Departamento de Gerenciamento Hospitalar;
VI - Divisão de Transporte a Saúde;
VII - Divisão de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde;
VIII - Divisão de Atendimento do Hospital Municipal;

SEÇÃO IV

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Art. 21. À Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, cabe planejar e organizar os sistemas municipais de Assistência Social, de Habitação e de Cidadania; Articular as políticas de apoio às atividades comunitárias nas áreas de habitação, assistência e desenvolvimento social, direitos humanos e cidadania, segurança alimentar, recuperação e melhoria das condições de vida dos grupos sociais mais necessitados, de combate às consequências geradas pela pobreza e garantia de acesso às políticas públicas de inclusão social essenciais para a vida, como a saúde, a habitação, a cultura, o esporte, o lazer; de gestão dos fundos municipais de Assistência Social, de Habitação, da Criança e do Adolescente e do Idoso; Garantir a eficácia e eficiência do Sistema Descentralizado e Participativo da Assistência Social e da Habitação.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Assistência Social À Criança e ao Adolescente e Habitação é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I - Departamento de Assistência Social;
II - Departamento de Controle à Coordenação ao CRAS;
III - Departamento de Controle à Coordenação ao CREAS e Casa Abrigo.

SEÇÃO V
SECRETARIA DE AGRICULTURA e MEIO AMBIENTE

Art. 22. A Secretaria de Agricultura compete promover ações de estímulo à produção agropecuária, através de apoio técnico, administrativo e financeiro, em articulação com demais órgãos nas esferas de governo estadual e federal; Estimular e organizar exposições, concursos, feiras de animais e produtos diversos; Promover a divulgação, pelos meios adequados, das modernas técnicas pastoris, visando o aumento da produção e a melhoria da qualidade; Promover o cadastramento do produtor rural; Orientar o pequeno produtor rural, no uso e manejo do solo, segundo sua aptidão agrícola, visando a otimização da renda e a preservação permanente do solo; Dar apoio à criação de hortas comunitárias e à preservação de áreas verdes; Promover a obtenção junto aos órgãos federal e estadual, por compra, doação ou permuta de sementes e matrizes selecionadas; Promover a pesquisa e experimentação agrícola e a assistência técnica, visando o aumento da produtividade; Desenvolver ações no sentido da realização de levantamentos, estudos e diagnósticos, que permitam o conhecimento da realidade agropecuária do Município, objetivando a formulação da política econômico-agropecuária que possibilite um melhor uso alternativo do solo, aumentando a produtividade e rentabilidade das explorações; Promover estudos e pesquisas setoriais e regionais, visando identificar oportunidades de investimentos e melhor aproveitamento dos recursos naturais do Município, sendo que em relação ao Meio Ambiente compete definir e propor normas e procedimentos visando a proteção do meio ambiente; Orientar e fiscalizar o trabalho de remoção do lixo ao destino final, de modo que não afete a saúde pública; Promover a criação de reservas e estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e as de relevante interesse ecológico para o Município; Estimular o reflorestamento, e a proteção florestal; Incentivar e facilitar a implantação de indústrias ou casas comerciais que possam, pelo aproveitamento dos recursos naturais e humanos disponíveis servir de base para o desenvolvimento do Município, com medidas necessárias para alcançar os objetivos propostos.

Parágrafo único. A estrutura organizacional do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente é composta pelo:
I – Secretário da Agricultura e Meio Ambiente.

SEÇÃO VI
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA RURAL

Art. 23. A Secretaria de Infraestrutura Rural compete a manutenção dos serviços públicos junto ao ambiente rural Municipal; Estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços e obras públicas promovendo estudos visando a racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município, principalmente do lixo coletado junto ao ambiente rural; Realizar a manutenção das estradas, praças, parques e jardins distritais; Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública junto a área rural, concedidos ou permitidos; Projetar a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública distrital; Operacionalizar estudos, visando a racionalização dos serviços prestados pelo Município ao moradores de áreas rurais; Acompanhar e fiscalizar a abertura ou serviços de conservação de todas as estradas vicinais; Elaborar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos rurais, bem como providenciar a execução desses serviços; Executar a reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos prédios municipais junto aos distritos do município; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública junto a área rural; Providenciar a conservação e manutenção dos veículos, materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços prestados pela municipalidade; Programar a execução de meios-fios, passeios, muros de arrimo, bueiros e canalização de córregos junto a área rural; Programar e projetar o sistema de drenagem nas áreas rurais; Resolver questões relativas aos serviços de transporte coletivo escolar rural, em articulação com os demais órgãos da municipalidade em serviços afins; Disciplinar os serviços de carga e descarga; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura Rural é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Mecânica Pesada;
II – Departamento de Gerência da Garagem Municipal;
III – Divisão de Obras e Serviços.

SEÇÃO VII
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA

Art. 24. A Secretaria de Infraestrutura Urbana compete a manutenção dos serviços públicos Municipais; Conservação e guarda de todos os equipamentos rodoviários da municipalidade; Assim como, estabelecer e controlar os padrões de qualidade e eficiência a serem desenvolvidos pelos serviços e obras públicas promovendo estudos visando a racionalização do serviço de limpeza pública prestado pelo Município, principalmente do lixo coletado; Realizar a manutenção das ruas, praças, parques e jardins; Promover a elaboração de normas de funcionamento e a fiscalização de transportes coletivos, táxis, feiras-livres e outros serviços de utilidade pública; Fiscalizar os serviços públicos ou de utilidade pública, concedidos ou permitidos; Projetar a expansão e manutenção dos serviços de iluminação pública; Operacionalizar estudos, visando a racionalização dos serviços prestados pelo Município; Acompanhar e fiscalizar a abertura ou serviços de conservação de todas as estradas vicinais e caminhos do Município; Elaborar os itinerários para coleta de lixo, capinação, varredura, lavagem e irrigação das ruas, praças e logradouros públicos, bem como providenciar a execução desses serviços; Executar a reforma, ampliação, reparos, consertos e conservação dos prédios municipais; Cumprir e fazer cumprir os dispositivos das leis e posturas municipais no que se refere à limpeza pública; Providenciar a conservação e manutenção dos veículos, materiais, ferramentas e equipamentos empregados nos serviços prestados pela municipalidade; Acompanhar, a elaboração do Plano Rodoviário Municipal, em harmonia com os Planos Rodoviário Estadual e Federal; Programar a execução de meios-fios, passeios, muros de arrimo, bueiros e canalização de córregos; Programar e projetar o sistema de drenagem nas áreas urbanas; Executar os serviços de limpeza e conservação de valetas, valas e bueiros de águas pluviais ou a fiscalização desses serviços quando executados por terceiros; Promover a manutenção e conservação dos veículos oficiais de carga ou de passageiros da Prefeitura, bem como máquinas e equipamentos; Executar os serviços de sinalização de trânsito, bem como providenciar a sua conservação; Resolver questões relativas aos serviços de transporte coletivo, em articulação com os demais órgãos da municipalidade em serviços afins; Exercer o controle dos serviços de táxi; Disciplinar os serviços de carga e descarga, fiscalizando os horários determinados e fixando a tonelagem permitida a veículos que circulam nas estradas e vias municipais; Manter controle dos veículos e máquinas recolhidos à oficina, bem como dos serviços executados; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Infraestrutura Urbana é integrada pelos seguintes órgãos imediatamente subordinados ao Secretário:
I – Departamento de Serviços Municipais;
II – Divisão de Manutenção da Iluminação Pública.

SEÇÃO VIII
SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO

Art. 25. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, compete incentivar a implantação de novas indústrias (micro, pequenas, médias e grandes); Atrair investimentos externos e incentivar investimentos internos do Município, tanto na indústria como no comércio; Levantar alternativas e oportunidades de investimentos; Conscientizar a população no sentido de prestigiar o comércio local; Fomentar a indústria e o comércio; Doar terrenos apropriados para a indústria, isentar de tributos municipais, fomentar e expandir áreas industriais e dar outros incentivos que estejam ao alcance do poder público municipal; Divulgar as potencialidades e oportunidades de investimentos; Incentivar a formação de mão-de-obra profissional; Promover encontros, buscando a formação de grupos de investidores; Investir nas potencialidades turísticas do Município; Divulgar o Município no âmbito nacional, mostrando suas potencialidades turísticas nos aspectos de clima, solo, produtos, eventos, história, etc.; Criar calendário de eventos; Realizar exposições, feiras e festivais; Criar infraestrutura turística, incentivando a construção de hotéis, melhoria e conservação de vias de acesso aos pontos turísticos, comunicação, energia, camping, etc.; Desenvolver programas que reduzam o nível de desemprego no Município; Proporcionar às pessoas sem qualificação a capacitação profissional, objetivando a diminuição de desemprego; Divulgar técnicas adequadas de proteção, segurança e higiene do trabalho; Colaborar com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade; Esclarecer a comunidade e orna-la ciente das atividades que se pretende realizar na área de colocação e reemprego, buscando com isto apoio e consequentemente maior eficiência para o programa; Divulgar as potencialidades e oportunidades que o Município oferece para o investidor, atraindo empreendimentos para a geração de novos empregos; Organizar e manter atualizado o fichário de candidatos a emprego, bem como, de formas existentes no Município, visando a implantação de programas de colocação e reemprego; Colaborar com organismos atuantes no Município, na área de treinamento e especialização de mão-de-obra, visando adequar os programas às necessidades da comunidade; Organizar toda documentação necessária, referente as atividades compreendidas pelos serviços de seleção e oportunidade de emprego; Executar outras atividades correlatas que lhe forem determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.

Parágrafo único. A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, é integrada pela seguinte divisão imediatamente subordinada ao Secretário:
I – Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio.

TÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. Ficam criados todos os órgãos componentes e complementares da organização municipal, mencionados nesta Lei, conforme Anexos I e II, os quais serão instalados de acordo com as necessidades e conveniências da Administração.

Art. 27. O Prefeito Municipal, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, regulamentará, mediante Decreto, o Regimento Interno da Administração Municipal, a competência das unidades administrativas no nível de Departamento e Divisão e as atribuições dos seus dirigentes.

Art. 28. Na medida em que forem instalados os órgãos que compõem a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal, prevista nesta Lei e nos Anexos I e II, fica o Prefeito Municipal autorizado a promover as necessárias transferências de pessoal, dotações orçamentárias e instalações.

Art. 29. No Regimento Interno da Administração Municipal, de que trata o artigo 24, o Prefeito Municipal poderá delegar competência aos Secretários para proferir despachos decisórios, podendo a qualquer tempo, avocar a si, a seu critério, a competência delegada.

Parágrafo único. A delegação de competência, mencionada neste artigo, far-se-á de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Iporã – Paraná.

Art. 30. As repartições municipais devem funcionar perfeitamente articuladas em regime de mútua colaboração.

Parágrafo único. A subordinação hierárquica define-se no enunciado das competências de cada órgão administrativo e no Organograma Geral da Administração Municipal (Anexo I), que acompanha a presente Lei.

Art. 31. Os cargos criados por esta Lei serão de provimento em comissão, de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Poder Executivo, sendo remunerados de conformidade com o estabelecido pela Tabela Salarial de Cargos Comissionados (Anexo II), parte integrante desta Lei.

Art. 32. A Prefeitura, através da Administração, dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo-os, na medida das disponibilidades do Município e da necessidade de aperfeiçoamento do seu quadro de pessoal.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 001/2021 e Lei Complementar nº 003/2022, com suas alterações e/ou demais disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.

SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Link de Acesso para o Organograma
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/index.php?sessao=853a0d7e38w885&id=546

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO – ANEXO II

Nº DE VAGAS	CARGOS	SALÁRIO MENSAL
01	Chefe de Gabinete	R$ 5.500,00
02	Assessor Profissional Gabinete	R$ 4.594,37
01	Procurador Geral	R$ 7.217,07
01	Controlador Geral	
13	Secretário	R$ 5.500,00
21	Diretor de Departamento	R$ 2.930,81
15	Chefe de Divisão	R$ 2.131,49
05	Assessor Profissional	R$ 2.930,81
01	Secretário do Executivo	R$ 5.500,00
07	Assessor Técnico Sênior	R$ 2.025,67
10	Assessor Técnico Nível I	R$ 1.659,73
10	Assessor Técnico Nível II	R$ 1.225,61

Nº de Cargos	Denominação dos Cargos
01	Chefe de Gabinete
01	Secretário do Executivo
02	Assessor Profissional do Executivo
01	Chefe de Divisão de Expediente e Comunicação
01	Diretor de Departamento de Comunicação Social
--------	--------
01	Procurador Geral
--------	--------
01	Controlador Geral de Controle Interno
--------	--------
01	Secretário Institucional Político
--------	--------
01	Secretário de Indústria, Comércio e Turismo
01	Diretor Departamento de Desenvolvimento da Indústria e Comércio
--------	--------
01	Secretário da Administração
01	Diretor de Departamento de Recursos Humanos
01	Diretor do Departamento de Gestão de Guarda Municipal
01	Chefe de Divisão de Guarda Municipal Comunitária
01	Chefe de Divisão de Controle de Frotas e Patrimônio
--------	--------
01	Secretário de Controle à Licitação e Patrimônio
01	Chefe de Divisão de Licitação
--------	--------
01	Secretário de Finanças e Compras
01	Diretor do Departamento de Tesouraria
01	Diretor do Departamento de Contabilidade
01	Diretor do Departamento de Empenho
01	Diretor do Departamento de Cadastro e Tributação
01	Diretor do Departamento de Fiscalização Tributária
01	Chefe de Divisão de Compras e Almoxarifado
--------	--------
01	Secretário da Educação e Cultura
01	Diretor do Departamento de Ensino Fundamental
01	Diretor do Departamento de Educação Infantil
01	Chefe da Divisão de Cultura
--------	--------
01	Secretário de Promoção ao Esporte e Lazer
01	Diretor de Departamento de Esporte
01	Chefe de Divisão de Esporte
--------	--------
01	Secretário de Assistência à Saúde
01	Diretor de Departamento de Serviços de Saúde
01	Chefe da Divisão de Vigilância e Fiscalização Sanitária
01	Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária e Epidemiologia
01	Chefe da Divisão de Transporte da Saúde Regional
01	Diretor de Departamento de Gerenciamento Hospitalar
01	Chefe de Divisão de Transporte à Saúde
01	Chefe de Divisão de Atendimento da Secretaria Municipal de Saúde
01	Chefe de Divisão de Atendimento ao Hospital Municipal
--------	--------
01	Secretaria da Assistência Social e Habitação
01	Diretor de Departamento de Assistência Social
01	Diretor de Departamento de Controle à Coordenação ao CRAS;
01	Diretor de Departamento de Controle à Coordenação ao CREAS e Casa Abrigo.
01	Diretor de Departamento de Serviços Funerários
--------	--------
01	Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
--------	--------
01	Secretário de Infraestrutura Rural
01	Diretor de Departamento de Mecânica Pesada
01	Diretor do Departamento de Gerência da Garagem Municipal
01	Chefe da Divisão de Obras e Serviços
--------	--------
01	Secretário de Infraestrutura Urbana
01	Diretor de Departamento de Serviços Municipais
01	Chefe de Divisão de Manutenção da Iluminação Pública
--------	--------
05	Assessor Profissional
07	Assessor Técnico Sênior
10	Assessor Técnico Nível I
10	Assessor Técnico Nível II

ANEXO III

FIXA VALOR DA GRATIFICAÇÃO PARA FUNÇÃO DE CONTROLADOR INTERNO:

Valor da Gratificação para Exercício da função de Controlador Interno: R$ 1.819,50 (um mil oitocentos e dezenove reais e cinquenta centavos), cujo valor será reajustado de acordo com os índices de aumento salarial do servidor municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 260/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA PATRICIA DA SILVA FAZAN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de de 24 de fevereiro de 2022 a 01 de março de 2022, 07 (sete) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora PATRICIA DA SILVA FAZAN, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.715.661-1 - SSP/SP, e inscrita no CPF/MF sob nº 064.493.379-82, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, nomeada através da Portaria nº. 063/2012 de 15 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 24 de fevereiro de 2022.
Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261/2022
CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:
a)o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
b)o atestado Médico;
RESOLVE;
I – Conceder, a partir de 27 de fevereiro de 2022 a 03 de março de 2022, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3- SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO), nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação e Cultura.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 27 de fevereiro de 2022.
Registre-se, Publique-se, e
Cumpra-se.
Iporã-(PR), 03 de março de 2022.
SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1752/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1331/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1331/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa ERIVERTON CARLOS QUER – 042322609-60, inscrita no CNPJ/MF nº 17.633.869/0001-76, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 16 (dezesseis), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 1.000,28 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 16.
QUADRA : Nº 05.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.000,28 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com parte do lote n° 17 (dezessete) numa extensão de 50,00 metros.
LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 9 (nove), numa extensão de 4,22 metros e com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 15,77 metros.
SUL: Confronta-se com os lotes n° 15 (quinze); numa extensão de 50,13 metros.
OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao Poder da Administração Municipal.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1753/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1414/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1414/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa DEVANIL ALVES DOS SANTOS-51304120953, inscrita no CNPJ/MF nº 15.001.300/0001-62, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 05 (cinco), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 1.087,18 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 05.
QUADRA : Nº 05.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.087,18 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 04 (quatro) numa extensão de 53,9731 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o prolongamento da Rua Katsuo Nakata; numa extensão de 20,015 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o lote nº 06 (seis); numa extensão de 54,7487 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o lote nº 21; numa extensão de 20,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei 1095/2010 com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras "a" a "e" e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº007/2022 PMI-PROCESSO 023/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de Topografia e Engenharia para readequação da entrada da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação.

1. Objeto
Contratação emergencial da empresa **ANTONINI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.150.506/0001-07, no valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), para prestação de serviços de Topografia e Engenharia para readequação da entrada da Secretaria de Assistência Social e Habitação, para a Secretaria de Assistência Social e Habitação, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	Unid	LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO LEVANTAMENTO DE PERÍMETRO, EDIFICAÇÕES EXISTENTES, ARBORIZAÇÃO E ACESSOS.	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
2	1	Unid	PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE LAYOUT PROJETO DE VIA DE ACESSO E ÁREAS DE ESTACIONAMENTO PROJETO DE ADEQUAÇÃO DAS RAMPAS DE ACESSIBILIDADE PROJETO DE FECHAMENTOS LATERAIS E PORTAL DE ACESSO	R$ 7.000,00	R$ 7.000,00
3	1	Unid	IMPLANTAÇÃO DEMARCAÇÃO DA VIA DE ACESSO PROJETADA, ESTACIONAMENTOS E RAMPAS DE ACESSIBILIDADE	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00
4	1	Unid	ACOMPANHAMENTO ACOMPANHAMENTO TÉCNICO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO	R$ 2.000,00	R$ 2.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a prestação de serviços de Topografia e Engenharia para readequação da entrada da Secretaria de Assistência Social e Habitação será destinada à melhorias na Secretaria de Assistência Social e Habitação do município de Iporã/Pr.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na **prestação de serviços de Topografia e Engenharia para readequação da entrada da Secretaria de Assistência Social e Habitação**, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

- R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) em serviços de Topografia e Engenharia para readequação da entrada da Secretaria de Assistência Social e Habitação.

Iporã/PR, 03 de março de 2022

DIRCE ALVES DE PAULA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1751/2022
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DE DÉBITOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ COM SEU REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º. Fica autorizado ao Município de Iporã o parcelamento da diferença do déficit técnico apurado para o exercício de 2021, junto ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ, observado o disposto no artigo 5º, da Portaria MPS 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, conforme disposto nesta Lei.
Parágrafo único. A reavaliação atuarial referente ao exercício de 2021, foi homologada pela Lei Municipal nº 1744/2021, que reconheceu como déficit técnico para aquele exercício a importância de R$ 3.456.374,47 (três milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), e autorizou a quitação até 31.12.2021 da importância já acrescida da taxa de juros real anual de 5,47% (cinco vírgula quarenta e sete por cento) no valor de R$ 3.645.438,15 (três milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil, quatrocentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
Art. 2º. O Parcelamento do débito descrito no artigo anterior será posicionado como devido em 31.12.2021, e observado o disposto no artigo 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e § 9º do artigo 9º da E.C. 103/2019, deverá ser quitado em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira em 30 (trinta) dias após a publicação da presente lei, e as demais no até o último dia último de cada mês subsequente.
§ 1º. Para apuração do montante devido a ser parcelado os valores originais serão atualizados pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento até a data da assinatura do termo de acordo de parcelamento.
§ 2º. As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente pelo índice IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês, acumulados desde a data de consolidação do montante devido no termo de acordo de parcelamento até o mês do pagamento.
§ 3º. As prestações vencidas serão atualizadas mensalmente pelo IPCA, acrescido de juros simples de 0,5% (zero virgula cinco por cento) ao mês e multa de 2% (dois por cento), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.
Art. 3º. Fica autorizada a vinculação do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia das prestações acordadas no termo de parcelamento de que trata esta Lei.
§ 1º. A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de parcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.
§ 2º. É defeso a revogação da autorização para vinculação ao FPM, sem a revogação legislativa bem como o descumprimento pelo agente financeiro na retenção e repasse das obrigações vinculadas ao FPM, até o limite da cota, configurando responsabilidade prevista no art. 8º da Lei 9.717/98.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1761/2022
SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO AOS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREFEITO, VEREADORES E SECRETÁRIOS DO EXECUTIVO E DIRETORES DO LEGISLATIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 01 de março de 2022, os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Secretários do Executivo e Legislativo, aplicando-se o percentual de 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, a título de reajuste, com base no INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 1762/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1064/2010, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRIBUIR FINANCEIRAMENTE COM A ASSOCIAÇÃO DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE IPORÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 1064/2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Iporã autorizado a contribuir financeiramente no ano de 2022 para o transporte de Estudantes Universitários através do repasse de recurso de 10 (dez) parcelas de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) mensais, às Associações de Estudantes devidamente constituídas.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE IVATÉ

ESTADO DO PARANÁ.
EDITAL Nº. 005/2022.
INTEGRANTE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Processo Seletivo Simplificado Nº. 01/2022, homologado através do Edital nº. 03/2022 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital.
II - Apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS - folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, água ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e número do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não está recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O não comparecimento ou a não apresentação dos documentos exigidos no edital de convocação, dentro dos prazos estabelecidos, implicará na eliminação do candidato do processo seletivo simplificado.

EMPREGO: AUXILIAR EDUCACIONAL

CLASSIF. TOTAL DE PONTOS		NOME COMPLETO	CPF	NASC.
1º	Fatima da Silva	964.248.009-30	10/04/1975	8,0
2º	Eliane Marta Cury	815.508.639-31	30/07/1972	7,0
3º	Gessica Thais do Nascimento Barbosa	082.396.929-07	13/02/1992	7,0
4º	Fabiana Aparecida Bedetti Souza	089.526.099.99	11/09/1993	7,0
5º	Cristiane Aparecida Ganzarolle Cristofoli	034.858.539-09	05/05/1981	6,0
6º	Zenaide Leandro de Brito	038.884.389-69	12/12/1981	6,0
7º	Edinalva de Castro Oliveira Mandoti	041.744.629-25	13/01/1983	6,0
8º	Flávia Torres Lino	062.990.219-42	13/06/1991	5,5
9º	Ieda Claudia Breve Bernardes Polatto	726.909.339-34	01/01/1969	5,0
10º	Maria Pereira das Neves	022.583.969-56	14/10/1975	5,0

EMPREGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

CLASSIF. TOTAL DE PONTOS		NOME COMPLETO	CPF	NASC.
1º	Maria Calisto	974.122.809-87	27/12/1966	5,5
2º	Edna Marli Pichitelli	004.966.609-69	20/06/1961	5,0

EMPREGO: MERENDEIRA

CLASSIF. TOTAL DE PONTOS		NOME COMPLETO	CPF	NASC.
1º	Maria Lemos da Silva	668.876.239-00	15/08/1969	4,5
2º	Maria Lucinei de Souza Alves	518.583.391-20	03/08/1972	4,5

Ivaté, 03 de março de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 46/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23059	FELLIPE RONCHOLETA DOS SANTOS	077.896.579-17	1º
22959	RENAN MOZZATO JULIANI	429.277.258-45	2º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1754/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1338/2014, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1338/2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa OZIFRAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF nº 72.235.872/0001-40, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 08 (oito), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 08.
QUADRA : Nº 04.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com parte do lote nº 09 (nove) numa extensão de 40,70 metros.
LESTE: Confronta-se com parte do lote nº 5, numa extensão de 20,00 metros.
SUL: Confronta-se com os lotes nº 06 (seis) e nº 07 (sete) numa extensão de 40,70 metros.
OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1755/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1411/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1411/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Empresa E. M. FURMAN DO NASCIMENTO-EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.064.132/0001-38, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 09 (nove), da Quadra nº 04 (quatro), com a área de 1.000,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 09.
QUADRA : Nº 04.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 1.000,00 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com o lote nº 10 (dez); numa extensão de 50,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com o prolongamento do lote nº 05 (cinco); numa extensão de 9,30 metros e com o lote nº 08 (oito); numa extensão de 40,70 metros, totalizando 50 metros.
SUDESTES: Confronta-se com o lote nº 02 (dois); numa extensão de 20,00 metros.
NOROESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco; numa extensão de 20,00 Metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1756/2022
SÚMULA: ALTERA A SÚMULA E O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1420/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica alterada a Súmula da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa vigorar com a seguinte redação:
SÚMULA: AUTORIZA A CESSÃO DE USO DE ÁREA DE TERRAS A EMPRESA PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
Art. 2º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1420/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa PAULO CESAR CABRAL DE ARAUJO, inscrita no CNPJ/MF nº 20.657.033/0001-16, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 01 (um), da Quadra nº 03 (três), com a área de 2.405,77 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 01.
QUADRA : Nº 03.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 2.405,77 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORTE: Confronta-se com o lote nº 02 (dois), com rumo NO 56º50’ e distância de 57,90 metros;
LESTE: Confronta-se com o lote 07 (sete), com rumo SO 34°27’ e distância de 43,82 metros;
SUL: Confronta-se com a Rua “E”, com rumo SE 52°12’ e distância de 58,21 metros;
OESTE: Confronta-se com o prolongamento da Avenida Presidente Castelo Branco, com rumo SO 34°47’ e distância de 13,00 metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1757/2022
SÚMULA: ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 1374/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Altera o Artigo 1º da Lei Municipal nº 1374/2015, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º - Fica pela presente Lei, e com base na Lei Complementar nº 002/2009, de 22/12/2009, o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a empresa EDIO FRANCISCO ALVES – 431087339-15, inscrita no CNPJ/MF nº 20.638.858/0001-93, a área de terras constituída pelo Lote de Terras nº 27 (vinte e sete), da Quadra nº 05 (cinco), com a área de 814,00 metros quadrados, localizado na Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli, nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações:
IMÓVEL : Lote Nº 27.
QUADRA : Nº 05.
ZONA : Cidade Industrial Edivar Sávio Pólli.
SITUAÇÃO : Município e Comarca de Iporã – PR.
ÁREA : 814,00 m²
LIMITES E CONFRONTAÇÕES:
NORDESTE: Confronta-se com a Rua Projetada “A”, numa extensão de 20,35 metros.
SUDESTE: Confronta-se com o lote nºs 28 (vinte e oito), numa extensão de 40,00 metros.
SUDOESTE: Confronta-se com os lotes nº 02 (dois) em 11,05 metros e lote nº 24 em 9,30 metros, totalizando uma extensão de 20,35 metros.
NOROESTE: Confronta-se com os lotes nºs 25 e 26; numa extensão de 20,00 metros cada um, totalizando uma extensão de 40,00 Metros.
§ 1º - A presente Lei de Cessão de Uso é feita com base no art. 58 e seus parágrafos da Lei nº 002/2009, de 22/12/2009, combinada com a Lei nº 1095/2010, com alterações dadas pela Lei Municipal nº 1281/2013.
§ 2º - Que a empresa beneficiada pela presente Cessão de Uso terá por obrigação o contido no artigo 11 letras “a” a “e” e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1095/2010, sob pena de não o fazendo, a cessão e suas benfeitorias incorporadas retornarem ao poder da administração municipal.
Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1758/2022
SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, COM ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1745/2021, DE 22/11/2021 – PLANO PLURIANUAL DE 2022 A 2025; DA LEI Nº 1746/2021, DE 22/11/2021 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E DA LEI Nº 1747/2021, DE 22/11/2021 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, PARA O EXERCÍCIO DE 2022, NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Corrente Exercício um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 14.235.729,63 (Quatorze milhões, duzentos e trinta e cinco mil, setecentos e vinte e nove reais e sessenta e três centavos), destinado a atender as seguintes dotações orçamentárias:
11. SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO
11.02. DIVISÃO DE EMPREGO E RELAÇÃO DO TRABALHO
226610030.1.011000 EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO DE AVES
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 528.000,00
2660 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE............................R$ 11.500.000,00
3316 FONTE: 1301 CV.SEDU/GOEST – Equipamentos Abatedouro de Aves
SOMA..R$ 12.028.000,00
226610030.2.056000 PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL
4.4.90.51.00.0000 OBRAS E INSTALAÇÕES..R$ 2.207.729,63
2730 FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)
SOMA..R$ 2.207.729,63
TOTAL..R$ 14.235.729,63
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º desta Lei, decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es), por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício e por Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 000 Recursos Ordinários (Livres)..R$ 2.735.729,63
SOMA..R$ 2.735.729,63
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 1301 CV.SEDU/GOEST – Equipamentos Abatedouro de Aves......................R$ 11.500.000,00
SOMA..R$ 11.500.000,00
TOTAL..R$ 14.235.729,63
Art. 3º - Fica pela presente Lei, autorizado a inserção e/ou adequação dos valores de anexos e tabelas do Plano Plurianual de 2022 a 2025 - Lei nº 1745/2021, de 22/11/2021 e das Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 1746/2021, de 22/11/2021, bem como do Cronograma de Desembolso Mensal e da Programação Financeira da Receita.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
LEI Nº 1759/2022
SÚMULA: OUTORGA TÍTULO DE CIDADÃO BENEMÉRITO AO SENHOR ANTONIO CANOVA.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica outorgado Título de Cidadão Benemérito de Iporã, ao Senhor ANTONIO CANOVA, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade Iporãense.
Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL
PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 11/02/2022, DE AUTORIA DO VEREADOR JUBINEIS ALVES DOS REIS-KELÉ, COM O APOIO DOS VEREADORES EDMILSON FERREIRA DOS SANTOS, ELISABETE PAULA BARBOSA MONTORO, ADÃO ALVES PIMENTEL, JULIO CEZAR CADORIN E MARCOS RODRIGO DOMINGUES.
LEI Nº 1760/2022
SÚMULA: CONCEDE REPOSIÇÃO SALARIAL PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, E DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.
Art. 1º - Fica reajustado, a partir de 1º de março de 2022, os salários dos Servidores Públicos do Município e dos Servidores Públicos do Poder Legislativo Municipal, aplicando-se o percentual global de 15% (quinze) por cento, índice formado pela soma global dos seguintes percentuais.
I - 10,16% (dez vírgula dezesseis) por cento, a título de reajuste, com base no INPC–Índice Nacional de Preços ao Consumidor.
II - 4,84% (quatro vírgula oitenta e quatro) por cento, a título de aumento real.
Parágrafo único. A reposição salarial de que trata este artigo abrange os Servidores Públicos do Executivo e Legislativo, Ativos, Inativos, Pensionistas, e Profissionais do Magistério.
Art. 2º - O valor mínimo a título de salário a ser pago pelo Município, não será inferior a R$ 1.212,00 (Hum mil, duzentos e doze reais) a partir de 01 de janeiro de 2022, o que equivale ao mínimo fixado pelo Governo Federal, nos termos do Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de março de 2022.
Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois.
SÉRGIO LUIZ BORGES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2022
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base no resultado final do Concurso Público Municipal Nº. 01/2020, homologado através do Edital nº. 07/2020 CONVOCA os abaixo relacionados, para comparecerem à Divisão de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Ivaté - PR, sito à Av. Rio de Janeiro nº 2758, para:
I – No prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, manifestar sobre a aceitação SIM ou NÃO do cargo público a que foi aprovado;
II – No prazo de 30 (trinta) dias corridos a partir da publicação no Diário Oficial do Município, (Umuarama Ilustrado), deste Edital, apresentar os seguintes documentos (cópia simples) acompanhados dos originais:
- Carteira de Identidade (RG);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Carteira de trabalho e Numero do PIS/PASEP/NIT- (CTPS- folha de identificação frente e verso);
- Comprovante de endereço atualizado, agua ou luz dos últimos 60 dias;
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/Escolaridade exigida para requisito do cargo;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento e numero do CPF dos filhos menores de 18 anos;
- Carteira de Vacinação dos Filhos Menores;
- Certificado de Reservista;
- Comprovante de abertura de conta no Banco Bradesco;
- Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral;
- Certidões Negativas de Antecedentes Civil e Criminal fornecidas pela justiça Estadual (Fórum), e Justiça Federal (www.jfpr.jus.br), onde o candidato residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não foi demitido ou exonerado do Serviço Público Federal, Estadual, distrital ou Municipal em consequência de aplicação de pena disciplinar após sindicância, nos últimos 2 (dois) anos, contados de forma retroativa a partir da data da Contratação, e de que não perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
- Declaração emitida pelo próprio candidato de que não esta recebendo proventos de aposentadoria de Cargo Público, e ou Cargo de Função Pública, ressalvada os Cargos Públicos acumuláveis na atividade, previstos na Constituição Federal;
- Atestado Admissional;
- 1 (uma) foto 3x4 recente.
III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado neste Edital será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, não possuindo direito a fim de fila. Por sua vez, o candidato convocado poderá requerer a inclusão de seu nome no fim da fila, desde que compareça junto a Divisão de Gestão de Pessoas no prazo acima fixado.
CARGO: Professor de Educação Infantil

Nº	NOME:	CLASSIF.	RG:
01	MARIA APARECIDA DOS SANTOS	12º	9.559.318-6

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março do ano de 2022.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 47/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL ESF – 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23353	LOUISE DA SILVA DOCKHORN	102.340.219-00	1º
22793	ADRIANA AYUMI NAKAI AKIMURA	060.409.889-83	2º
23332	LORENA DIAS FLAUZINO DA SILVA	012.980.722-20	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 48/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 DO MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – PR, CONFORME EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022, DE 21 DE JANEIRO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 21 de Janeiro de 2022 e realizado em 13 de fevereiro de 2022, e considerando o Edital nº 44/2022 que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 24 de Fevereiro de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado.
CONVOCA o candidato(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 01/2022, homologado o resultado final dos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado, através do Edital Homologação nº. 44/2022, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 24/02/2022, observadas as condições previstas no Edital de Abertura nº. 01/2022.
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
23014	VALDINEIA NOGUEIRA SILVA	025.007.861-96	1º
22768	ANDREIA FORTUNATTI	250.358.938-39	2º
23275	FERNANDA APARECIDA MOREIRA	086.797.799-03	3º

Os candidatos (a) aprovados (a) e convocados (a) deverão apresentar os seguintes documentos para admissão e contratação:
- carteira de Identidade (R.G.) e fotocópia;
- certificado de reservista e fotocópia, quando couber;
- título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação nas últimas eleições ou a justificativa da ausência;
- C.P.F. e fotocópia;
- cadastro do PIS/PASEP fotocópia;
- comprovante de escolaridade exigida, e registro no Conselho da Classe quando couber;
- certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos e fotocópia, quando couber;
- duas fotos 3X4 recente, tirada de frente;
- atestado de sanidade física e mental;
- CTPS (carteira de trabalho) e fotocópia;
- declaração, com firma reconhecida, de não ter sofrido o exercício de função pública, penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
- comprovante de residência;
- declaração de não ter sido demitido ou exonerado a bem do serviço público nos últimos 05(cinco) anos;
- declaração com firma reconhecida de inexistência de acúmulo ilegal de cargos ou de aposentadoria;
- atestado de antecedentes civis e criminais, fornecimento pelo Cartório do Distribuidor do Fórum.
- Para efeito de contratação o candidato aprovado e convocado fica sujeito à aprovação em exame médico a ser realizado pelo órgão indicado pelo Executivo Municipal.
- O candidato que não comparecer no prazo estipulado, será excluído da lista de aprovados, conforme Edital 01/2022.
Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CRUZEIRO DO OESTE, 03 DE MARÇO DE 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
- Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO RH N° 007/2022
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MARIA HELENA;
CONTRATADO(A): DYANE FERREIRA GRIFFO
OBJETO: prestação de serviços como “Orientadora Social (40 horas)”, visando atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, fundamentado pela Lei Complementar n° 018/2009, de 23 de março de 2009;
INICIO DE CONTRATO: 02 de março de 2022;
VALOR MENSAL: R$2.865,96 (dois mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos);
PRAZO: até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado caso necessário;
FUNDAMENTAÇÃO: Processo Seletivo Municipal, conforme edital n° 002/2021.
Maria Helena-PR, 02 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
Portaria Nº 015/2022
Súmula: Aplica progressão horizontal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, DA Lei Orgânica Municipal, e com a Lei Complementar Municipal nº 058/2018, de 17/01/2018, Considerando o ofício n.º 018/2022, de 10 de fevereiro de 2022, da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Aplicar progressão ao(s) professor(es) do quadro próprio do magistério, a partir da(s) respectiva(s) data(s) da tabela com a relação de professor(es) abaixo:

Matr.	NOME	Do Nível/Ref.	Para o Nível/Ref.	Data
44.991	Aparecida de Lourdes Bordini	B/06	B/07	01/10/2021
601	Adriana Bordini Chappi	C/08	C/09	01/10/2021
45.611	Islaine Monteiro Matos Lobo	C/06	C/07	01/10/2021
45.021	Silvana Machado Romano	C/06	C/07	01/10/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da(s) data(s) supracitada(s).
Maria Helena-PR, 03 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 016/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
Considerando o ofício n.º 015/2022, da Secretaria de Educação e Cultura;
RESOLVE:
Art. 1º Designar, a partir de 01 de fevereiro de 2022, Islaine Monteiro Matos Lobo, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 7.198.854-6 SSP-PR, cargo efetivo de professora (20 horas), para exercer a função de Pedagoga na Escola Municipal Nossa Senhora das Graças.
Art. 2º Conceder, a partir de 01/02/2022, a ora designada, gratificação pelo exercício da função de Pedagoga, correspondente a 20% (vinte por cento) da primeira referência do nível correspondente ao seu grau de escolaridade e proporcional à sua carga horária, nos termos da lei complementar nº 058/2018.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo conforme as datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 24 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 022/2022
Súmula: Tornar pública a renúncia de Conselheiro Tutelar.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Tornar pública, a renúncia da função de Conselheiro Tutelar, a partir de 28 de fevereiro de 2022, do(a) senhor(a) ADRIANA CANTIERI DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º 5.009.205-4 SSP-PR.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28 de fevereiro de 2022.
MARIA HELENA-PR, 25 de fevereiro de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 024/2022
Nomeia Ana Laura Benetati Rocha para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2022, ANA LAURA BENETATI ROCHA, portadora do RG nº 13.949.515-2 SESP/PR, para exercer em comissão o cargo de Diretora do Departamento do Bem Estar Social, símbolo CC-02, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Revogar, a partir de 01 de março de 2022, a portaria nº 016/2021, que nomeou a referida servidora ao cargo em comissão de Assessor Especial I.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas supracitadas.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 025/2022
Nomeia Ana Laura de Oliveira Riguette para cargo em comissão e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais previstas pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
RESOLVE,
Art. 1º Nomear, a partir de 02 de março de 2022, ANA LAURA DE OLIVEIRA RIGUETTE, portadora do RG nº 14.144.840-4 SESP/PR, para o cargo em comissão de Assessor Especial I, símbolo CC-04, com lotação na Secretaria de Assistência Social.
Art. 2º Revogar, a partir de 01 de março de 2022, a portaria nº 111/2021, que nomeou a referida servidora ao cargo em comissão de Assessor Especial II.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir das datas supracitadas.
Maria Helena-PR, 03 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 026/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições outorgadas pelo art.66, VI, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder, a partir de 01/03/2022, gratificação por regime de tempo integral e dedicação exclusiva (RTIDE) à servidora PAULA FERNANDA RIBEIRO, portador(a) do RG nº 9.241.350-0 SSP/PR, que exerce o cargo efetivo de Operária (40 horas), no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível de seu vencimento.
Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/03/2022.
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, 03 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 029 (Contratação Temporária)
Referente ao Edital de Processo Seletivo Nº 001/2021
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, usando das faculdades outorgadas pelo art. 66, incisos VI e IX, da Lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Convocar o (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovado (s) no Processo Seletivo aberto pelo Edital nº 001/2021, a fim de submeter-se ao Exame de Sanidade Física e Mental, e posterior contratação:
Cargo: Professor (20 horas) – Educação Especial

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Vilma Alves Neres Torres	04º

O (s) candidato (s) convocado (s) por este Edital deverá (ão) comparecer (rem) em qualquer um dos locais do quadro abaixo para avaliação de sanidade física e mental:

Local:	Endereço:
U.B.S.	Rua Bom Sucesso, n.º 487, Vila Brasília– Fone: 44 3662-1029 (ao lado do CRAS) – Verificar disponibilidade de horário para atendimento.
Pronto Atendimento	Av. Paraná, nº 991- Fone: 44 3662-1034 - Verificar disponibilidade de horário para atendimento.

Deverão portar consigo os resultados dos exames abaixo relacionados para que possa ser emitido, por médico do município de Maria Helena-Pr, o Atestado de Sanidade Física e Mental, sendo que os custos dos exames correrão por conta do candidato:
- Raio X do Tórax;
- Hemograma;
- Urina Tipo 1.

Após aprovação nos Exames Médicos, o candidato deverá comparecer até o dia 10 de março de 2022, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Maria Helena, portando o original e fotocópia dos seguintes documentos:
- C.P.F.
- Cédula de Identidade (R.G.).
- Carteira de Trabalho e PIS/PASEP.
- Carteira Nacional de Habilitação, quando for o caso;
- Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- Título de Eleitor e Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- CPF dos filhos menores de 14 anos;
- Comprovante da escolaridade exigida para o cargo (acompanhado de histórico escolar) e, quando ser o caso, registro no órgão de classe;
- Comprovante de residência;
- Uma foto 3X4 recente;
- Atestado de Sanidade Física e Mental (Emitido por médico do município); e
- Certidão Negativa de Ações Civis e Criminais.
- Apresentar os documentos originais com cópia (ou entregar cópias autenticadas em cartório), que compuseram o currículo, no que tange à pontuação.

Maria Helena-PR, 03 de março de 2022.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 01/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 001/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI – MATRÍCULA 67.391.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 24 de fevereiro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 01/2022, firmado em 06 de fevereiro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: O(a) contratado(a) se compromete a restituir o Ente Municipal, se for o caso, caso tenha sido recebida remuneração cujo direito não tenha sido adquirido.
CLÁUSULA QUARTA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 25 de fevereiro de 2022.
ELIZABETE DOS SANTOS TRENTINI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RH N.º 12/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO, EDITAL N° 002/2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARIA HELENA.
CONTRATADO: JAQUELINE FERNANDES PIGNONI.
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica rescindido a pedido, a partir de 14 de fevereiro de 2022, o Contrato de Prestação de Serviços RH nº 12/2021, firmado em 21 de julho de 2021.
CLÁUSULA SEGUNDA: O contratante se compromete a pagar ao contratado os direitos adquiridos correspondentes aos serviços prestados até a data da presente rescisão.
CLÁUSULA TERCEIRA: As partes declaram que não há nada a reclamar com referência ao contrato rescindindo por este termo aditivo.
E por estarem certos e ajustados, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma.
Maria Helena-PR, 16 de fevereiro de 2022.
JAQUELINE FERNANDES PIGNONI
Contratado(a)
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 090/2022
Concede Licença Prêmio a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora HELLEN KARLA HORWAT CARVALHO, matrícula nº 1896-1, ocupando o cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretária Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, 90(noventa) dias de Licença Prêmio, referente ao período aquisitivo (2011/2016) a partir de 07 de março de 2022 a 04 de junho de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
DEMONSTRATIVO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

ESPECIFICAÇÃO	Pat. Social / Capital social	Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)	Reserva de Capital	Ajustes de Avaliação Patrimonial	Reservas de Lucros	Demais Reservas	Resultados Acumulados	Ações / Cotas em Tesouraria	TOTAL
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-82.427.817,70**	**0,00**	**-82.427.817,70**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-6.809.319,39	0,00	-6.809.319,39
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	0,00	0,00	170.000,00
Dividendos a distribuir (R$ ... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**170.000,00**	**-89.237.137,09**	**0,00**	**-89.067.137,09**

Antonio Favero
Diretor Presidente do FASPEL
CPF: 493.023.709-25

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL
CPF 014.469.179-59

Vanessa da Silva Monteiro
CRC-PR 064301/O-0
CPF 058.511.179-07

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO
CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
BALANÇO FINANCEIRO
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

a. Quadro Principal

INGRESSOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**8.321.346,41**	**5.296.550,24**
Ordinária		**53.653,76**	**81.173,07**
Vinculada		**8.267.692,65**	**5.215.377,17**
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		8.267.692,65	5.215.377,17
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**268.406,49**	**239.960,69**
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		268.406,49	239.960,69
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**625.386,88**	**576.242,05**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		625.386,88	576.242,05
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**5.255.128,29**	**6.959.436,67**
Caixa e Equivalentes de Caixa		5.255.128,29	6.959.436,67
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)		**14.470.268,07**	**13.072.189,65**

a. Quadro Principal

DISPÊNDIOS	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**6.839.854,31**	**6.742.807,47**
Ordinária		**105.819,00**	**164.852,55**
Vinculada		**6.734.035,31**	**6.577.954,92**
Recursos Destinado a Previdência Social - RPPS		6.734.035,31	6.577.954,92
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**929.265,22**	**1.074.253,89**
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		625.386,88	576.242,05
Outros Pagamentos Extraorçamentários		303.878,34	498.011,84
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**6.701.148,54**	**5.255.128,29**
Caixa e Equivalentes de Caixa		6.701.148,54	5.255.128,29
TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)		**14.470.268,07**	**13.072.189,65**

b. Quadro Anexo

	Exercício Atual			Exercício Anterior		
	Receita Orçamentária (a)	Deduções da Receita Orçamentária (b)	Saldo (c) = (a - b)	Receita Orçamentária (d)	Deduções da Receita Orçamentária (e)	Saldo (f) = (d - e)
Ordinária	53.653,76	105.819,00	-52.165,24	81.173,07	164.852,55	-83.679,48
Vinculada	8.267.692,65	6.734.035,31	1.533.657,34	5.215.377,17	6.577.954,92	-1.362.577,75
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS	8.267.692,65	6.734.035,31	1.533.657,34	5.215.377,17	6.577.954,92	-1.362.577,75
TOTAL	**8.321.346,41**	**6.839.854,31**	**1.481.492,10**	**5.296.550,24**	**6.742.807,47**	**-1.446.257,23**

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Antonio Favero
Diretor Presidente do FASPEL
CPF: 493.023.709-25

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL
CPF 014.469.179-59

Vanessa da Silva Monteiro
CRC-PR 064301/O-0
CPF 058.511.179-07

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO
CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

Grupo Assessor Público®
Página 2 de 2

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Exercício 2021
Período: Dezembro

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO (d) = (c - b)
RECEITAS CORRENTES (I)	6.862.405,00	6.862.405,00	8.321.346,41	1.458.941,41
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.886.298,00	3.886.298,00	4.634.469,64	748.171,64
Contribuições Sociais	3.886.298,00	3.886.298,00	4.634.469,64	748.171,64
RECEITA PATRIMONIAL	625.757,00	625.757,00	345.526,64	-280.230,36
Receitas de Valores Mobiliários	625.757,00	625.757,00	345.526,64	-280.230,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.350.350,00	2.350.350,00	3.341.350,13	991.000,13
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS	2.000.050,00	2.000.050,00	3.043.617,08	1.043.567,08
Receitas Correntes Diversas	350.300,00	350.300,00	297.733,05	-52.566,95
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	6.862.405,00	6.862.405,00	8.321.346,41	1.458.941,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	6.862.405,00	6.862.405,00	8.321.346,41	1.458.941,41
DÉFICIT (VI)	0,00	1.751.744,00	0,00	-1.751.744,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	6.862.405,00	8.614.149,00	8.321.346,41	-292.802,59
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	-	1.790.000,00	-	-
Superávit Financeiro	-	1.790.000,00	-	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f - g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	6.806.549,00	8.596.549,00	6.839.854,31	6.839.854,31	6.839.854,31	1.756.694,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.730.049,00	8.524.049,00	6.787.594,76	6.787.594,76	6.787.594,76	1.736.454,24
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	76.500,00	72.500,00	52.259,55	52.259,55	52.259,55	20.240,45
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
INVESTIMENTOS	17.600,00	17.600,00	0,00	0,00	0,00	17.600,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	6.824.149,00	8.614.149,00	6.839.854,31	6.839.854,31	6.839.854,31	1.774.294,69
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)= (XI + XII)	6.824.149,00	8.614.149,00	6.839.854,31	6.839.854,31	6.839.854,31	1.774.294,69
SUPERÁVIT (XIV)	38.256,00	0,00	1.481.492,10	1.481.492,10	1.481.492,10	-1.481.492,10
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	6.862.405,00	8.614.149,00	8.321.346,41	8.321.346,41	8.321.346,41	292.802,59
RESERVA DO RPPS	38.256,00	38.256,00	0,00	0,00	0,00	38.256,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a + b - d - e)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS: EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	INSCRITOS: EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a + b - c - d)
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Antonio Favero
Diretor Presidente do FASPEL
CPF: 493.023.709-25

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL
CPF 014.469.179-59

Vanessa da Silva Monteiro
CRC-PR 064301/O-0
CPF 058.511.179-07

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO
CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 063, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Aparecido Pereira da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 190/2022,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Aparecido Pereira da Silva, matrícula nº 1.239, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 064, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 07 dias, convertida em pecúnia, a servidora Luciane Aparecida Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 196/2022,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Luciane Aparecida Ferreira, matrícula nº 2.252, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Escritório, Licença Especial de 07 (sete) dias, período 2016/2021, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 003
CONTRATO NÚMERO 021/2020 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM AR CONDICIONADOS, GELADEIRAS, FREEZERS, LAVA ROUPAS ETC, COM FORNECIMENTOS DE PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, E ELEMENTOS INSTRUTORES CONSTANTES NO EDITAL, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO Nº 004/2020.
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SRA. APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA, brasileiro (a), portador do - Rg. 3.205.243-34/SSP- PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.628.289-03, residente e domiciliado na cidade de MARILUZ PR. representante da empresa APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA , aqui denominada contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado o término da vigência do Contrato nº 21/2020, para o dia 13/05/2022, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 02 DE MARÇO DE 2022
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
APARECIDA CONCEIÇÃO BATISTA
CNPJ- 12.938.406/0001-07
Contratada
Testemunhas
NOME..CPF....................
NOME..CPF....................

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 065, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 05 dias, convertida em pecúnia, a servidora Ironize Felipe dos Santos.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 197/2022,
R E S O L V E:
1. Conceder a servidora Ironize Felipe dos Santos, matrícula nº 1.484, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, Licença Especial de 05 (cinco) dias, período 2008/2013, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 066, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Concede Licença Especial de 12 dias, convertida em pecúnia, ao servidor Dirceu Aparecido da Silva.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 138, §§ 2º e 3º, II, da Lei nº 1.095/93 com alteração introduzida pela Lei nº 1.349/05 e Decreto nº 608/09, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 198/2022,
R E S O L V E:
1. Conceder ao servidor Dirceu Aparecido da Silva, matrícula nº 2.280, ocupante do cargo efetivo de Vigia, Licença Especial de 12 (doze) dias, período 2017/2022, convertida em pecúnia, sem prejuízo de sua remuneração.
2. Autorizar a compensação de crédito tributário do Município, segundo dispõe o art. 93 da Lei nº 591/75, com o montante em pecúnia correspondente ao período da Licença Especial a que se refere o item anterior.
Edifício do Paço Municipal, 03 de março de 2022.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

SAMU 192 NOREOESTE PR — **CIUENP**
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Processo Administrativo nº 12/2022 – Inexigibilidade nº 04/2022
Contratante: CIUENP – Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná – SAMU 192 – Noroeste do Paraná, CNPJ nº 15.718.459/0001-00, situado na Rua Paulo Pedrosa de Alencar, nº 4.348, Centro, na cidade de Umuarama/PR.
Contratada: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.240.906/0001-25, situada na Rua Cuiabá, nº 187-B, Bairro Portuguesa, CEP 86.026-060, na cidade de Londrina/PR.
Objeto: envio para manutenção e troca de peças de incubadora de transporte, marca "FANEM" modelo IT 158 TS - n. de Serie CF-5932, que integra as Unidades de Suporte Avançado do SAMU 192 – Noroeste do Paraná, a fim de possa ser dado regular prosseguimento as atividades do Consórcio Público, em vista da imprescindibilidade da presença do citado equipamento no desempenho dos serviços.
Valor total estimado – R$ 6.042,77 (seis mil quarenta e dois reais e setenta e sete centavos).
Prazo de Vigência: 03 de Junho de 2022.
Umuarama/PR, 03 de Março de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente CIUENP

CIUENP — SAMU 192 NOROESTE PR
Consórcio Intermunicipal de Urgência e Emergência do Noroeste do Paraná

ESTADO DO PARANÁ
Aviso Fracasso de PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022
PROCESSO 90/2021 – TIPO MENOR PREÇO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, que a LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – TIPO MENOR PREÇO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa desenvolvedora do Sistema de Intranet com funções operacionais de uso interno para uso de todos colaboradores do CIUENP, não obteve vencedores após a fase de habilitação.
DATA DA ABERTURA – 03 DE MARÇO DE 2022 – HORÁRIO: 14H00MIN;
Umuarama/PR, 03 de Março de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE CIUENP

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 61/2022

EXONERA A SERVIDORA
GISLAINY APARECIDA DEL MASSA ROSSETTO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido, a partir de 01 de março de 2022, a Sr.ª **GISLAINY APARECIDA DEL MASSA ROSSETTO,** portadora da Cédula de Identidade nº 12.599.575-6 SESP PR, admitido em 13 de dezembro de 2021, ocupante do emprego público por tempo indeterminado de ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS, pelo regime CLT, com lotação na sede Administrativa em Umuarama, Estado do Paraná, ficando revogada a portaria nº 424/2021 de 25 de novembro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de exoneração.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

SAMU 192 NOROESTE PR
CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192 NOROESTE DO PARANÁ

PORTARIA Nº 062/2022

EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO
ANA MARCIA COLPO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto, e de acordo RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR por término de contrato, a partir de 01 de Março de 2022, a Srª. **ANA MARCIA COLPO** portadora da Cédula de Identidade nº 13.806.954-0 SESP SP, admitida em 01 de março de 2021, ocupante do emprego público por prazo determinado de Enfermeira Intervencionista, pelo regime CLT, lotado na Base situada no município de Cianorte, Estado do Paraná, ficando revogada a Portaria nº 083/2021, de 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 03 de março de 2022.

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Presidente em Exercício do CIUENP

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 27/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: LEANDRO FERREIRA ARRIAS-ME, inscrita no CNPJ nº 08.832.904/0001-95, com sede à RUA JOSE DA ROCHA, nº , JD ALTO DA BOA VISTA - 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. LEANDRO FERREIRA ARRIAS, portador(a) do RG. nº 94832217 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 049.095.449-92, residente e domiciliado à Estrada Noronha, lote 1011A, Gurucaia, São Jorge do Patrocínio, cep 87.555-000, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Dispensa por Limite nº 9/2022, Processo n° 25, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM METALURGICA PARA REALIZAR REFORMA NA COBERTURA DA QUADRA DE ESPORTES DA ESCOLA CASA FAMILIAR RURAL, LOCALIZADA NO BAIRRO GURUCAIA, E REFORMA DA CAIXA D'AGUA DO CMEI PADRE ESRNESTO NO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 26.305,00 (vinte e seis mil trezentos e cinco reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 03 (três) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/06/2022, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado á Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, BRASIL e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA 10192306901, inscrita no CNPJ nº 44.896.154/0001-89, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 241, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EMILLYN RODRIGUES ALCARRIA, portador(a) do RG. Nº 135033995 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 101.923.069-01, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 241, São Jorge do Patrocínio, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 4/2022, Processo n° 22, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.760,00-(dezessete mil setecentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado á Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, BRASIL e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: NAYELLEN DAIANA PALIOTO GONÇALVES 05116213960, inscrita no CNPJ nº 45.120.853/0001-03, com sede à RUA JOÃO LAVERDE, nº 825, JARDIM IMPERIAL - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. NAYELLEN DAIANA PALIOTO GONÇALVES 05116213960, portador(a) do RG. nº 130014020 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 051.162.139-60, residente e domiciliado à RUA JOÃO LAVERDE, Nº 825, JARDIM IMPERIAL, SÃO JORGE DO PATROCINIO, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 5/2022, Processo n° 23, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.760,00-(dezessete mil setecentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado á Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, BRASIL e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, inscrita no CNPJ nº 45.132.754/0001-33, com sede à AV. MARCIONILIO PEREIRA DOS SANTOS, nº 648, CENTRO - 87555-000 na cidade de São Jorge do Patrocinio, Estado do PR, Brasil, neste ato representado pelo Sr. EULALIA MARCELINO MESSIAS LOPES 00711905975, portador(a) do RG. Nº 87167542 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.119.059-75, residente e domiciliado à Av. Marcionílio Pereira dos Santos, nº 648, Centro, São Jorge do Patrocínio, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 6/2022, Processo n° 24, data da homologação da licitação 02/03/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO OBJETO
Constitui como objeto do presente Contrato: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA ATUAR PROJETOS E OFICINA DE ARTE E CULTURA EM ATIVIDADES COMPLEMENTARES AO ENSINO, SERVIÇOS DE SUPORTE TECNOLÓGICO, AOS PROFESSORES E ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, NA IMPLANTAÇÃO DAS TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECR sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pela prestação de serviços do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$-17.760,00-(dezessete mil setecentos e sessenta reais), á empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de (12 (dose)) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO N°. 01 AO CONTRATO DE COMPRA N° 075/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito Municipal, SR. RONALDO TINTI, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5.210.120-4-SSP/PR, cadastrado no CPF nº 738.708.899-34, residente e domiciliado á Estrada Pedregulho – Lote 386 – Bairro Posto Fiscal, CEP – 87.555-000, nesta cidade de São Jorge do Patrocínio – Pr., Estado do Paraná, CEP. 87.555-000, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALRES LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 19.316.524/0001-14, com sede à TANCREDO NEVES, nº 55, CENTRO - 99740-000 na cidade de BARAO DE COTEGIPE, Estado do RS, Brasil, neste ato representado pelo Sr. CASSIANO TIAGO CHIES, portador(a) do RG. Nº 6090008548 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 007.466.120-52, residente e domiciliado à Linha Volta Grande, nº 830, Acesso Jacutinga, Bairro Interior, CEP - 99.740-000, Barão de Cotegipe, Rio Grande do Sul, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 11/2021, Processo n° 40, data da homologação da licitação 15/03/21, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Valor
Em razão da necessidade do objeto fica estabelecido o acréscimo do quantitativo de alguns itens do presente contrato dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) em conformidade com o Art. 65, Parágrafo §1° da Lei 8.666/93.
ITEM QUANT DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS QUANT ADITIVADA VL/UNIT VL/TOTAL
106 220 BR0332349 INDICADOR BIOLÓGICO CLEAN TEST, P/ AUTOCLAVE, TIPO AMPOLA DE 3ML COM MEIO DE CULTURA BACILLUS STEAROTHERMOPHILLUS, C/ FILTRO HIDROFÓBICO, CX. C/ 50 AMPOLAS 55 152,00 8.360,00
VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 36.824,00 R$ 8.360,00 R$ 45.184,00
Da Vigência
Fica estabelecido a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 01 mês até dia 16/04/2022, contados a partir de 16/03/2022 prazo acordado anteriormente.
Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente contrato.
São Jorge do Patrocínio-PR,03 de março de 2022.

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico Nº 3/2022
Homologa Julgamento proferido pela Comissão de Licitação, do Processo Licitatório nº 9/2022, dando outras providências.
O Prefeito Municipal de São Jorge do Patrocínio, PR, no uso de suas atribuições legais;
§ 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria nº 050/2022 de 25 de janeiro de 2022, sobre o Processo de Licitação nº 3/2022, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA 0 (ZERO) HORA TRABALHADA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO Nº 909433/2020, PROPOSTA Nº 028798/2020, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.
§ 2º. Fica adjudicado o objeto desta licitação em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionadas, tudo conforme o constante na ATA de abertura e julgamento, que fica fazendo parte indissolúvel desta homologação.
VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA.
§ 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes da licitação supramencionada, da decisão estabelecida nesta homologação.
§ 4º. Para as demais providências, respeitando as formalidades legais.
São Jorge do Patrocínio-PR, 28/02/2022
RONALDO TINTI
PREFEITO EM EXERCÍCIO

PREFEITURA DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 025/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0001-12, com sede à BR 277, KM 114, 366, nº 1886, RONDINHA - 83605-420 na cidade de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO ZANIN, portador do RG. nº 7.850.365-3 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 033.906.469-22, residente e domiciliado à Rua Rubi, 798 Jardim Real, CEP: 87.083-027, Município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo n° 09/2022, data da homologação da licitação 28/02/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA 0 (ZERO) HORA TRABALHADA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO Nº 909433/2020, PROPOSTA Nº 028798/2020, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
DECRETO N° 050, DE 03 DE MARÇO DE 2022.
Súmula: Autoriza abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2022, incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2022 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei nº 3107 de 28 de dezembro de 2021, DECRETA:
Art. 1º Autoriza abrir no corrente exercício financeiro e incluir nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 522.000,00 (quinhentos e vinte e dois mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 05 SEC. MUN. DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
Unidade Orçamentária: 05.01 Fazenda e Administração
04.129.0003.2008 Manutenção da Secretaria de Fazenda e Administração.
3.3.90.40.00.00.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO (FR 3000) R$ 400.000,00
3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA (FR 3000) R$ 94.000,00
Órgão...............: 10 S. M. DE AGRIC., PECUÁRIA, MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 10.01 Dep. de Agric., Pecuária e Meio Ambiente
20.608.0014.2054 Apoio ao Programa de Inseminação Artificial
3.3.90.30.00.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES (FR 3000) R$ 28.000,00
TOTAL R$ 522.000,00
Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
3000 – Recursos Ordinários (Livres) R$ 522.000,00
TOTAL R$ 522.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICIPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 091/2022
Exonera a pedido ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Extensão Rural e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 508/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido ANA LUIZA DOS SANTOS ROSA, matrícula nº 2296-9, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Extensão Rural, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 03 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 092/2022
Exonera a pedido WAGNER CORTEZ DE CARVALHO do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 517/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido WAGNER CORTEZ DE CARVALHO, matrícula nº 2446-5, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Equipamentos, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Serviços Públicos, a partir de 07 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 093/2022
Concede progressão vertical (Faixa Salarial) a servidora SILVIA ARAUJO SANTANA DALTRO e da outras providencias.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o contido nos Artigos 27 a 29, da Lei Complementar nº 001, de 01 de Abril de 2010, e suas alterações, que trata da progressão vertical,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão vertical a servidora SILVIA ARAUJO SANTANA DALTRO, matrícula nº 2044-3, ocupando o cargo efetivo de Agente de Serviços Especiais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, da Faixa II para a Faixa III a partir de 01 de março de 2022(inclusive).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 094/2022
Exonera a pedido CLAUDIA CASAGRANDE TRINK do cargo de Professora-PSS-20horas e dá outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO, o Requerimento protocolado sob o nº 523/2022, datado de 03/03/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido CLAUDIA CASAGRANDE TRINK, matrícula nº-2490-2, do cargo de Professora-PSS-20horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, a partir de 03 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola - Paraná, 03 de março de 2022.
VALDETE CUNHA
Prefeita

Fund de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021
Modelo: Isolado/Analítico

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Exercício: 2021

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		
Contribuições		
Contribuições Sociais	3.579.222,32	3.181.236,23
	3.579.222,32	3.181.236,23
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	191.692,00	76.925,94
Remuneração de Depósitos Bancários e Aplicações Financeiras	41.648,30	665.554,37
	233.340,30	742.480,31
Transferências e Delegações Recebidas		
Transferências Intragovernamentais	3.312.023,57	3.484.036,47
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	7,33
	3.312.023,57	3.484.043,80
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas		
Diversas Variações Patrimoniais Aumentativas	297.733,05	345.987,63
	297.733,05	345.987,63
Total das Variações Patrimoniais Aumentativas (I)	*7.422.319,24*	*7.753.747,97*
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Pessoal e Encargos		
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - Pessoal e Encargos	53.559,45	45.413,29
	53.559,45	45.413,29
Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Aposentadorias e Reformas	5.822.874,82	5.793.059,69
Pensões	911.160,49	784.895,23
	6.734.035,31	6.577.954,92
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de material de consumo	4.998,70	2.780,26
Serviços	47.259,72	99.107,33
	52.258,42	101.887,59
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras		
Juros e Encargos de Mora	1,13	2,69
	1,13	2,69

Grupo Assessor Público® Página 1 de 2

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos		
Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas	0,00	582.011,84
	0,00	582.011,84
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Constituição de Provisões	7.391.784,32	8.635.322,30
	7.391.784,32	8.635.322,30
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)	*14.231.638,63*	*15.942.592,63*
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I-II)	**-6.809.319,39**	**-8.188.844,66**

QUADRO - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS
(Decorrentes de execução orçamentária)

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Incorporação de Ativos	170.000,00	- 66.451,02
Desincorporação de Passivos	0,00	0,00
Incorporação de Passivo	0,00	0,00
Desincorporação de Ativo	0,00	0,00
Total das Variações Patrimoniais Qualitativas	*170.000,00*	*- 66.451,02*

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Antonio Favero
Diretor Presidente do FASPEL
CPF: 493.023.709-25

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL
CPF 014.469.179-59

Vanessa da Silva Monteiro
CRC-PR 064301/O-0
CPF 058.511.179-07

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO
CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 16/2022
Revoga o Decreto nº 06, de 07 de fevereiro de 2022.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCINIO, no uso das suas atribuições legais pelo inciso I, II e III, do art. 10 e art. 151, ambos da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio, e
CONSIDERANDO os dados positivos apresentados pela Secretaria Municipal de Saúde que evidenciam queda numérica de novos casos e aumento numérico de casos curados/recuperados, por conseguinte, queda no número de casos positivos em isolamento, além da redução do número de casos suspeitos de COVID-19;
DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 06, de 07 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) a serem observadas no Município de São Jorge do Patrocínio e restringia a realização de cultos, missas e comemorações religiosas, competições esportivas, eventos de culturais, lazer e de entretenimento ou de quaisquer outras naturezas, que contenham aglomerações de pessoas (festas, reuniões de família, bares, lanchonetes, eventos fechados e abertos, enfim todo e qualquer aglomeração) para mais de 100 (cem) participantes de pé ou sentados, excluídos os colaboradores do evento.
Art. 2º Ficam mantidas as demais medidas de enfrentamento da epidemia de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) previstas na legislação, bem com as normativas editadas pelas autoridades sanitárias da União, do Estado e do Município, sobretudo quanto ao distanciamento social, utilização de álcool a 70% para assepsia, higienização dos locais e superfícies, organização de filas e fluxos de entrada e saída, dentre outras medidas previstas.
Art. 3º O uso de máscara continua obrigatório em todos os espaços públicos, conforme Lei Estadual 20.189/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
São Jorge do Patrocínio, em 03 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 002/2022
A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Municipal n° 1400/ 2009 e,
- Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, Art. 196 da Constituição Federal 1988, que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, e hierarquização e controle social;
- Considerando PORTARIA Nº 2.135, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013, que estabelece diretrizes para o processo de planejamento no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- Considerando o estabelecimento na Constituição Federal de 1988 quanto à elaboração encaminhamento dos projetos relativos ao Plano Plurianual (PPA), Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Lei Orçamentária Anual (LOA);
- Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e da outras providencias;
- Considerando a 217° Reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio-PR, contido no livro ata 217/2022;
RESOLVE:
Art. 1°- Aprovar o Plano Municipal de Saúde de São Jorge do Patrocínio, referente aos anos de 2022/2025.
São Jorge do Patrocínio, 25 de Fevereiro de 2022.
Simone de Melo Bonato Farias
Presidente do Cons. Mun. De Saúde

FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA – FASPEL

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DCASP PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2021

A. INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA DA ENTIDADE

O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PÉROLA - FASPEL, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.331.336/0001-25, com sede na Rua Afrânio Peixoto, nº. 244, Centro, Cidade de Pérola, Estado do Paraná, CEP: 87.540-000, criado pela Lei nº 621 de 03 de Novembro de 1992 e reestruturado através da Lei Complementar nº 64 de 05 de Novembro de 2015, é um fundo especial criado com fundamento no Artigo 71, da Lei 4.320/1964, no âmbito da Secretaria de Fazenda e Administração do Município de Pérola.
O orçamento do RPPS para o exercício de 2021 é amparado pela Lei nº 2.942, de 22 de Dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de Pérola) e pelas leis que autorizaram os créditos adicionais abertos durante o exercício de 2021.

DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO E COM AS NORMAS DE CONTABILIDADE APLICÁVEIS

As Demonstrações Contábeis apresentadas foram elaboradas em conformidade com as orientações da Parte V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público (DCASP), do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 8ª edição, aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 06, de 18 de dezembro de 2018, Portaria Conjunta STN/SPREV nº 07, de 18 de dezembro de 2018, Portaria da Secretária do Tesouro Nacional nº 877, de 18 de dezembro de 2018 e Portaria Conjunta STN/SOF/ME Nº 21, de 23 de fevereiro de 2021, que observa os dispositivos legais que regulam o assunto, como a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a Lei Complementar Federal nº 101/2000 e, também, as disposições do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) relativas aos Princípios de Contabilidade, assim como as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC TSP 16).

Estas notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras e contêm informações relevantes, complementares ou suplementares àquelas não suficientemente evidenciadas ou não constantes nas demonstrações contábeis. Tais notas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações, as informações de natureza patrimonial, orçamentária, legal e de desempenho, bem como outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

B. INFORMAÇÕES DE SUPORTE E DETALHAMENTO DE ITENS APRESENTADOS NAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas.

O Balanço Orçamentário demonstrará as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstrará, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação.

A Receita Orçamentária está apresentada pela arrecadação e a Despesa Orçamentária pela emissão do empenho, respeitando-se o regime orçamentário preconizado no Art. 35 da Lei 4.320/64.

RESULTADO ORÇAMENTÁRIO				
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	6.862.405,00	8.321.346,41	
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	6.862.405,00	8.652.405,00	6.839.854,31	6.839.854,31
SUPERÁVIT ORÇAMENTÁRIO		1.481.492,10		

O valor arrecadado das receitas é composto por receitas de Contribuições Sociais, sendo que parte é retida dos servidores vinculados ao Regime Próprio de Previdência e parte é composta pela arrecadação da parte patronal, também compõe as Receitas Realizadas o valor do Rendimento de Aplicação dos recursos do RPPS, as Receitas decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS.

Do total das Despesas empenhadas, 99,24%, correspondem ao custeio benefícios previdenciários de Aposentadorias e Pensões.

É importante destacar que em decorrência da utilização do superávit financeiro de exercícios anteriores para abertura de créditos adicionais, apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior ao de referência, o Balanço Orçamentário demonstrará uma situação de desequilíbrio entre a previsão atualizada da receita e a dotação atualizada.

Esse desequilíbrio ocorre porque o superávit financeiro não é receita do exercício de referência, pois já o foi em exercício anterior, mas constitui disponibilidade para utilização no exercício de referência. Por outro lado, as despesas executadas à conta do superávit financeiro são despesas do exercício de referência, por força legal, visto que não foram empenhadas no exercício anterior.

O superávit financeiro de 2020 foi utilizado na abertura de créditos adicionais dentro de seus limites disponíveis, conforme o seguinte demonstrativo:

RECURSO/DESCRIÇÃO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	UTILIZAÇÃO EM CRÉDITOS SUPLEMENTARES	% UTILIZAÇÃO SUPERÁVIT FINANCEIRO
001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)	981.056,57	0,00	0,00%
040 - Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	2.556.156,00	1.790.000,00	70,03%
551 - Compensação Entre Regimes Previdenciários	1.717.915,72	0,00	0,00%

BALANÇO FINANCEIRO

O Balanço Financeiro evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extraorçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O resultado patrimonial do período é apurado na Demonstração das Variações pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial do exercício.

Um impacto relevante no resultado patrimonial do exercício decorre da inscrição dos valores apurados no laudo atuarial, conforme demonstrado a seguir:

CONTAS CONTÁBEIS	31/12/2021	31/12/2020	31/12/2019
3.9.7.2.1.00.00.00 – Provisões Matemáticas Previdenciárias	7.391.784,32	8.635.322,30	8.398.025,89

BALANÇO PATRIMONIAL

ATIVO CIRCULANTE

CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA

As contas deste grupo abrangem os valores depositados na conta única do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS) que estão aplicados no mercado financeiro. Seus valores estão disponibilizados e acrescidos dos rendimentos auferidos, até a data do balanço. Os rendimentos apurados são contabilizados em contas de resultado.

Os responsáveis pela gestão dos recursos do RPPS observam os limites estabelecidos pelas Resoluções CMN nº 3.922/2010, 4.392/2014 e pela Política de Investimentos, 82,54% dos recursos do RPPS, estão aplicados no segmento de renda fixa e 17,46% dos recursos aplicados no segmento de renda variável, conforme descrito abaixo:

	2021	2020	2019
Conta Corrente	0,00	0,00	173.943,18
Artigo 7º, Inciso I, Alínea "b"	4.196.467,93	3.934.132,93	5.304.286,56
Artigo 7º, Inciso IV, Alínea "a"	1.334.578,84	141.884,35	137.936,89
Artigo 8º, Inciso II, Alínea "a"	673.802,33	785.362,33	899.147,93
Artigo 8º, Inciso III	496.299,44	393.748,68	444.122,11
Total	**6.701.148.54**	**5.255.128.29**	**6.959.436,67**

Durante o exercício de 2021 os recursos aplicados apresentaram o seguinte desempenho:

Mês	Saldo Anterior	Aplicações	Resgates	Saldo no Mês	Retorno ($)	Retorno Acum ($)	Retorno Mês (%)	Retorno Acum (%)	Meta Mês(%)	Meta Acum (%)	Gap Acum (%)	VaR (%)
Janeiro	5.255.128,29	15.000,00	198.300,00	5.031.426,11	-40.402,18	-40.402,18	-0,77%	-0,77%	0,67%	0,67%	-113,96%	2,64%
Fevereiro	5.031.426,11	374.050,00	249.800,00	5.097.721,72	-57.954,39	-98.356,57	-1,12%	-1,88%	1,24%	1,93%	-97,76%	2,79%
Março	5.097.721,72	560.150,00	221.650,00	5.476.173,52	40.151,80	-58.204,77	0,74%	-1,16%	1,42%	3,38%	-34,34%	2,74%
Abril	5.476.173,52	439.540,00	693.159,60	5.266.714,27	44.190,35	-14.014,42	0,81%	-0,36%	0,73%	4,14%	-8,75%	1,68%
Maio	5.266.714,27	1.029.260,00	517.300,00	5.867.438,55	88.764,28	74.749,86	1,54%	1,17%	1,28%	5,47%	21,37%	1,76%
Junho	5.867.438,55	988.930,00	1.057.130,00	5.793.402,92	-5.835,63	68.914,23	-0,10%	1,07%	0,98%	6,50%	16,43%	1,66%
Julho	5.793.402,92	1.297.440,00	1.058.042,94	6.007.321,18	-25.478,60	43.435,43	-0,42%	0,64%	1,43%	8,02%	7,99%	1,69%
Agosto	6.007.321,18	510.810,00	560.060,00	5.933.761,34	-24.289,84	19.145,59	-0,40%	0,23%	1,34%	9,47%	2,47%	1,88%
Setembro	5.933.761,34	761.190,00	528.272,00	6.148.301,92	-18.377,42	768,17	-0,30%	-0,06%	1,61%	11,23%	-0,57%	1,82%
Outubro	6.148.301,92	498.050,00	499.320,00	6.068.164,96	-78.866,94	-78.098,77	-1,28%	-1,35%	1,66%	13,10%	-10,28%	2,34%
Novembro	6.068.164,98	740.530,00	516.470,00	6.378.396,64	86.171,66	8.072,89	1,37%	0,00%	1,36%	14,66%	0,03%	1,91%
Dezembro	6.378.396,64	1.032.491,97	743.315,48	6.701.148,54	33.575,41	41.648,30	0,50%	0,51%	1,22%	16,06%	3,16%	1,32%

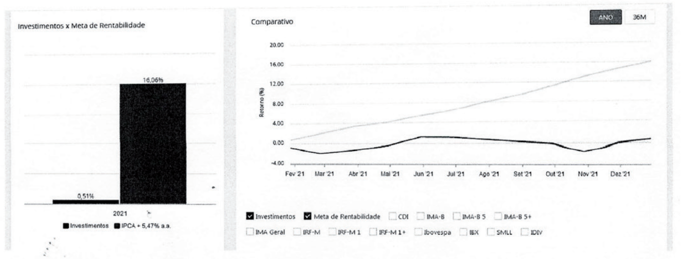

A Política de Investimentos estabeleceu como Meta Atuarial para o exercício de 2021 a taxa de 5,47%, somado a inflação (IPCA), ou seja, 16,06%.
A Meta atingida foi de 0,51% no exercício de 2021.

CRÉDITOS A CURTO PRAZO

As contas deste grupo abrangem valores correspondentes à ausência de repasses pela Prefeitura Municipal dos Aportes para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS nos exercícios de 2018 e 2020.

A Lei nº 2.670 de 18 de abril de 2019, autorizou o parcelamento dos débitos do aporte para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS correspondente ao exercício de 2018 em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas.

A Lei 2.944 de 29 de Dezembro de 2020, autorizou a suspensão de repasses ao RPPS, abrangendo o aporte estabelecido no plano de amortização de déficit atuarial correspondente ao exercício de 2020 e a Lei 2.946 de 30 de Dezembro de 2020 autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.

Os ativos classificados a curto prazo tem a expectativa de realização até doze meses após a data das demonstrações contábeis.

	2021	2020	2019
Créditos Previdenciários a Receber Curto Prazo	906.952,80	2.989.741,12	386.252,04

ATIVO NÃO CIRCULANTE

CRÉDITOS A LONGO PRAZO

As contas deste grupo abrangem valores correspondentes à ausência de repasses pela Prefeitura Municipal dos Aportes para a cobertura do Déficit Atuarial do RPPS nos exercícios de 2018 e 2020.

A Lei nº 2.670 de 18 de abril de 2019, autorizou o parcelamento dos débitos em 60 prestações mensais, iguais e sucessivas.

A Lei 2.944 de 29 de Dezembro de 2020, autorizou a suspensão de repasses ao RPPS, abrangendo o aporte estabelecido no plano de amortização de déficit atuarial correspondente ao exercício de 2020 e a Lei 2.946 de 30 de Dezembro de 2020 autorizou o Poder Executivo a celebrar Termo de Confissão de Débitos Previdenciários e Acordo de Parcelamento com o Fundo de Aposentadoria e Pensões dos Servidores Públicos de Pérola – FASPEL.

Os ativos classificados a longo prazo tem a expectativa de realização superior à doze meses após a data das demonstrações contábeis.

	2021	2020	2019
Créditos Previdenciários a Receber Longo Prazo	2.152.675,43	933.442,43	1.319.694,47

IMOBILIZADO

Os bens imóveis (terrenos) foram recebidos através de dação em pagamento, destinados à cobertura do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS e seu registro foi atualizado com base no laudo de avaliação emitido em 28/07/2021.

As contas componentes do Imobilizado, que apresentam saldo total de R$ 688.714,91, são as seguintes:

IMOBILIZADO	
BENS MÓVEIS	**R$ 48.714,91**
Máquinas, Aparelhos, Equipamentos e Ferramentas	R$ 11.633,45
Bens de Informática	R$ 15.388,09
Móveis e Utensílios	R$ 20.783,37
Demais Bens Móveis	R$ 910,00
BENS IMÓVEIS	**R$ 640.000,00**
Terrenos (Finalidade Previdenciária)	R$ 640.000,00
TOTAL	**R$ 688.714,91**

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO

Os ativos imobilizados adquiridos até 31 de dezembro de 2021 somente serão submetidos à depreciação, amortização ou exaustão após a realização de reavaliação.

PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS

As Provisões Matemáticas Previdenciárias tem como base um laudo de avaliação atuarial emitido por profissional independente. A avaliação atuarial envolve o uso de premissas sobre taxas de desconto e taxas de mortalidade, a obrigação é altamente sensível a mudanças nessas premissas, sendo que as mesmas são revisadas a cada data-base.

A avaliação atuarial para o exercício financeiro de 2021 foi realizada pela empresa Actuary Serviços Atuariais e evidencia o montante calculado atuarialmente, em determinada data, que expressa, em valor presente, o total dos recursos necessários ao pagamento dos compromissos do plano de benefícios ao longo do tempo.

No passivo não circulante consta escriturado na conta de provisões a longo prazo o valor de R$ 99.516.628,77, tal valor é derivado da contabilização do resultado do calculo atuarial apurado em 2021, tendo como data base para apuração dos dados 31/12/2020.

TÍTULOS	PLANO PREVIDENCIÁRIO 2021	2020	2019
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(88.236.547,30)	(80.790.312,22)	(69.192.924,37)
Contribuições do ente (redutora)	0,00	0,00	0,00
Contribuições do inativo (redutora)	161.936,43	163.695,81	164.155,27
Contribuições dos pensionistas (redutora)	4.354,65	8.960,85	5.547,33
Compensação previdenciária (redutora)	0,00	0,00	0,00
Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	0,00	0,00	0,00
Total da Provisão para benefícios concedidos	**(88.070.256,22)**	**(80.617.655,56)**	**(69.023.221,77)**
Aposentadorias/Pensões/Outros Benefícios	(66.311.582,89)	(60.620.021,36)	(51.764.607,71)
Contribuições do ente (redutora)	20.458.228,51	19.982.364,08	15.621.832,42
Contribuições do ativo (redutora)	17.900.949,94	13.737.875,31	10.740.009,79
Compensação previdenciária (redutora)	13.462.414,81	12.148.517,30	10.241.521,28
Parcelamento de débitos previdenciários (redutora)	0,00	0,00	0,00
Total da Provisão para benefícios a conceder	**(14.489.989,63)**	**(14.751.264,67)**	**(15.161.244,22)**
Plano de amortização (redutora)	**3.043.617,08**	**3.244.075,78**	**694.943,84**
Outros créditos (redutora)	3.043.617,08	3.244.075,78	694.943,84
TOTAL	**(99.516.628,77)**	**(92.124.844,45)**	**(83.489.522,15)**

A seguir está demonstrada a quantidade de servidores existentes na base cadastral para apuração dos resultados atuariais:

	31/12/2020	31/12/2019	31/12/2018
Ativos	315	316	285
Inativos	154	151	138
Pensionistas	27	26	26
Total	**496**	**493**	**449**

Antonio Favero
Diretor Presidente do FASPEL
CPF: 493.023.709-25

Valmir Antonini da Silva
Diretor Presidente do FASPEL
CPF 014.469.179-59

Vanessa da Silva Monteiro
CRC-PR 064301/O-0
CPF 058.511.179-07

HELIO ROBERTO AZEDO FILHO
COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO
CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.477/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a proceder à aquisição de bem imóvel a ser incorporado ao patrimônio do Município de São Jorge do Patrocínio com a finalidade de promover empreendimento habitacional de interesse social e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Município de São Jorge do Patrocínio, autorizado a adquirir, por meio de compra, parte ideal correspondente a 2,84 hectares de um total de 4,84 hectares do Lote Rural nº 585, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio-PR, matrícula originária nº 3.492 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, com os seguintes limites e confrontações: Lote Rural nº 585-B, da subdivisão do lote rural nº 585, Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio, Comarca de Altônia – Paraná – Área de 2,84 hectares (28.400,00 m² - vinte o oito mil e quatrocentos metros quadrados), iniciando-se a descrição deste perímetro no vértice V 01, situado no limite com o Lote Rural nº 586, deste, confrontando com a Estrada da Pedreira, rumo SO 00º00' NE à distância de 100,00 metros, até o vértice V 02, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural nº 584, rumo NO 90º00' SE a distância de 284,00 metros, até o vértice V 03, deste, segue confrontando com o Lote Rural nº 585-A, rumo NE 00º00' SO à distância de 100,00 metros, até o vértice V 04, deste, segue confrontando com parte do Lote Rural nº 586, rumo SE 90º00' NO à distância de 284,00 metros, até o vértice V 01, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao norte verdadeiro.
Parágrafo único. O Imóvel descrito no caput deste artigo pertence à IRACEMA FERNANDES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 9.927.215-5, e do CPF/MF nº 931.848.839-49, residente e domiciliada à Rua José Pereira dos Santos, 585, em São Jorge do Patrocínio-PR; ILENA APARECIDA FERNANDES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.432.870-0, e do CPF/MF nº 931.848.679-00, residente e domiciliada à Rua José Pereira dos Santos, 585, em São Jorge do Patrocínio-PR; ANA FERNANDES MORALES, brasileira, solteira, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.684.014-0, e do CPF/MF nº 931.848.329-53, residente e domiciliada à Rua José Pereira dos Santos, 585, em São Jorge do Patrocínio-PR; FÁTIMA FERNANDES ROLDI PAULINO, brasileira, casada, agricultora, portadora da cédula de identidade R.G. nº 6.432.866-2, e do CPF/MF nº 931.848.599-91, casada sob o regime de comunhão parcial de bens com ESPEDITO FRANCISCO PAULINO, brasileiro, lavrador, portador da cédula de identidade R.G. nº 4.655.356-0, e do CPF/MF nº 663.269.079-34, residentes e domiciliados à Estrada Ribeira, 614, em São Jorge do Patrocínio-PR.
Art. 2º A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior destina-se exclusivamente ao desenvolvimento de programas habitacionais de interesse social no Município de São Jorge do Patrocínio.
Art. 3º O imóvel descrito no artigo 1º, desta lei, foi devidamente avaliado pela Comissão Especial de Avaliação instituída pela Portaria nº 027/2022 em R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).
§ 1º Para a aquisição serão utilizados os recursos previstos no Orçamento Anual do Município de São Jorge do Patrocínio para o exercício de 2022 e as despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por meio de recursos próprios de Município.
§ 2º O pagamento do valor referido no presente artigo ocorrerá em parcela única após a execução de todos os trâmites legais e administrativos referente ao procedimento de aquisição.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.481/2022
Altera e acrescenta dispositivos na da Lei nº 2.098, de 09 de junho de 2017, que dispõe sobre a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica incluído o inciso XI ao artigo 2º da Lei nº 2.098, de 09 de junho de 2017, com a seguinte redação:
Art. 2º ....
XI – suprir ausências de servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração e falecimento pelo tempo necessário ao chamamento ou realização de concurso público e nos casos de licenças legalmente concedidas.
Art. 2º Fica alterada a redação do § 1º do artigo 2º da Lei nº 2.098, de 09 de junho de 2017, com a seguinte redação:
Art. 2º ....
§ 1º A contratação de professores e de pessoal nas áreas a que se refere o inciso V do artigo 2º será efetivada exclusivamente para suprir a falta de docente e servidores de carreira decorrente de aposentadoria, demissão, exoneração, falecimento, afastamento para capacitação e nos casos de licenças legalmente concedidas.
Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei nº 2.098, de 09 de junho de 2017.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 008, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2022.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007 e tendo em vista o Concurso Público instituído pelo Edital nº 001/2020, de 19 de março de 2020 e convocação através do Edital nº 010/2022, de 06 de janeiro de 2022;
RESOLVE:
Art. 1o Nomear CAROLINA GIACOMETTI PEREZ, portador do RG nº 9.756.701-8, inscrito no CPF nº 066.895.729-86, para exercer o cargo de provimento efetivo de auxiliar administrativo do SAMAE de Tapejara.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 07 de fevereiro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR

Publicações legais

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
Balanço Patrimonial
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

a. Quadro Principal

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO		
Ativo Circulante		
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.701.148,54	5.255.128,29
Créditos a Curto Prazo	906.952,80	2.989.741,12
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
Ativo Não Circulante Mantido para Venda	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Total do Ativo Circulante	7.608.101,34	8.244.869,41
Ativo Não Circulante		
Realizável a Longo Prazo	2.152.675,43	933.442,43
Créditos a Longo Prazo	2.152.675,43	933.442,43
Investimentos Temporários a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD pagas antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Imobilizado	688.714,91	518.714,91
Intangível	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
Total do Ativo Não Circulante	2.841.390,34	1.452.157,34
TOTAL DO ATIVO	**10.449.491,68**	**9.697.026,75**
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Passivo Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartições a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	0,00	0,00
Total do Passivo Circulante	0,00	0,00
Passivo Não Circulante		
Obrigações Trab., Prev. e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	99.516.628,77	92.124.844,45
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
Total do Passivo Não Circulante	99.516.628,77	92.124.844,45
Patrimônio Líquido		
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reservas de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
Reservas de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	170.000,00	0,00
Resultados Acumulados	-89.237.137,09	-82.427.817,70
Superávits ou Déficits do Exercício	-6.809.319,39	-8.188.844,66
Superávits ou Déficits de Exercícios Anteriores	-82.427.817,70	-74.238.973,04
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Superávits ou Déficits Resultantes de Extinção, Fusão e Cisão	0,00	0,00
Lucros e Prejuízos Acumulados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Total do Patrimônio Líquido	-89.067.137,09	-82.427.817,70
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**10.449.491,68**	**9.697.026,75**

b. Quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)		
Ativo Financeiro	6.701.148,54	5.255.128,29
Ativo Permanente	3.748.343,14	4.441.898,46
Total do Ativo	10.449.491,68	9.697.026,75
PASSIVO (II)		
Passivo Financeiro	0,00	0,00
Passivo Permanente	99.516.628,77	92.124.844,45
Total do Passivo	99.516.628,77	92.124.844,45
Saldo Patrimonial (I- II)	**-89.067.137,09**	**-82.427.817,70**

c. Quadro das Contas de Compensação

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO – LEI N.º 4.320/64

	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS		
Garantias e Contragarantias recebidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Direitos Contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais ativos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Ativos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Garantias e Contragarantias concedidas	0,00	0,00
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00
Outros atos potenciais passivos	0,00	0,00
Total dos Atos Potenciais Passivos	0,00	0,00

d. Quadro do Superávit/Déficit Financeiro

QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
00001-Recursos do Tesouro (Descentralizados)	1.161.786,77	981.056,57
00040-Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	4.593.021,28	2.556.156,00
00551-Compensação entre Regimes Previdenciários	946.340,49	1.717.915,72
Total das Fontes de Recursos	6.701.148,54	5.255.128,29

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Antonio Favero – Diretor Presidente do FASPEL – CPF: 493.023.709-25
Valmir Antonini da Silva – Diretor Presidente do FASPEL – CPF 014.469.179-59
Vanessa da Silva Monteiro – CRC-PR 064301/O-0 – CPF 058.511.179-07
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO – COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO – CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

Fundo de Aposent e Pensões dos Serv. Publ. de Perola
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Exercício 2021
Período: Dezembro/2021

a. Quadro Principal

	NOTA	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS			
Ingressos		8.321.346,41	5.296.550,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		4.634.469,64	3.644.414,21
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		345.526,64	665.554,37
Transferências recebidas	1FC	0,00	7,33
Outras Receitas/Ingressos Operacionais		3.341.350,13	986.574,33
Desembolsos		7.465.241,19	7.301.500,54
Pessoal e Demais Despesas	2FC	6.786.294,86	6.679.845,20
Juros e encargos da dívida	3FC	0,00	0,00
Transferências concedidas	1FC	53.559,45	45.413,29
Outros desembolsos operacionais		625.386,88	576.242,05
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais (I)		856.105,22	-2.004.950,30
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Alienação de bens		0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos		0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	17.548,98
Aquisição de ativo não circulante		0,00	17.548,98
Concessão de empréstimos e financiamentos		0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento (II)		0,00	-17.548,98
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO			
Ingressos		0,00	0,00
Operações de crédito		0,00	0,00
Integralização do capital social de empresas dependentes		0,00	0,00
Outros ingressos de financiamentos		0,00	0,00
Desembolsos		0,00	0,00
Amortização /Refinanciamento da dívida		0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos		0,00	0,00
Fluxo de caixa líquido das atividades de financiamento (III)		0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		**856.105,22**	**-2.022.499,28**
Caixa e Equivalente de Caixa Inicial		5.255.128,29	6.959.436,67
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Inicial		0,00	0,00
Caixa e Equivalente de Caixa Final		6.701.148,54	5.255.128,29
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo Final		0,00	0,00

b. Quadros Anexos

QUADRO 1FC - TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	Exercício Anterior
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES RECEBIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências correntes recebidas	0,00	7,33
Total das Transferências Recebidas	0,00	7,33
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	53.559,45	45.413,29
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	53.559,45	45.413,29

QUADRO 2FC - DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	6.786.294,86	6.679.845,20
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	6.786.294,86	6.679.845,20

QUADRO 3FC - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Parâmetro: CONSOLIDAÇÃO GERAL

Antonio Favero – Diretor Presidente do FASPEL – CPF: 493.023.709-25
Valmir Antonini da Silva – Diretor Presidente do FASPEL – CPF 014.469.179-59
Vanessa da Silva Monteiro – CRC-PR 064301/O-0 – CPF 058.511.179-07
HELIO ROBERTO AZEDO FILHO – COORDENADOR MUN. DE CONTROLE INTERNO – CPF 042.130.729-32 PORTARIA 074/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.479/2022
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 799.650,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 135-Plano Ações Articulados -Par - Construção Salas Administrativas Escola João Batista de Melo
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.1.023–Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa (3121) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES............R$ 349.650,00
Total da fonte ....R$ 349.650,00
Fonte 388 Incentivo Financeiro de Investimento noTransporte Sanitário -Resolução SESA Nº 933/2021 - Aquisição de Ônibus
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (3122) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 450.000,00
Total da Fonte............R$ 450.000,00
TOTAL GERAL............R$ 799.650,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, desta Lei, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Termo de Compromisso nº 202140807-1, firmado entre o município de São Jorge do Patrocínio e a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a Resolução SESA nº 933/2021, firmando entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Os Valores arrecadados com aplicações financeiras dos recursos dos referidos Termo e Resolução, nas respectivas fontes de recursos, serão inclusos no orçamento vigente, através de decreto do Executivo Municipal, como excesso de arrecadação por fontes, obedecendo às dotações acima descritas.
Art. 4º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.480/2022
Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte103 – 5% Sobre transferências constitucionais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.1.023–Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa (3120) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES............R$ 10.000,00
Total Fonte............R$ 10.000,00
Total Geral............R$10.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, desta Lei, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
Fonte103 – 5% Sobre transferências constitucionais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.062–Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (259) 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 10.000,00
Total Geral............R$10.000,00
Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações orçamentárias descritas no artigo 1º desta Lei, no PPA - Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.419/2021 e sua alteração Lei nº 2.446/2021, com vigência de 2022 a 2025; LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, instituída pela Lei Municipal nº 2.420/2021 e sua alteração Lei Municipal nº 2.447/2021; e LOA – Lei Orçamentária Anual, instituída pela Lei Municipal nº 2.453/2021, com vigência para o exercício financeiro de 2022.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 dias do mês de março do ano de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 028, DE 03 DE MARÇO DE 2022
Revoga Portarias que concedem gratificação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARÁ, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1o Revogar em inteiro teor, a partir do dia 14 de fevereiro de 2022, as Portarias conforme descrito abaixo:

MATRÍCULA	NOME	PORTARIA
16373 e 92455	Danilo Antonio Barbi	090/2021
6661 e 15342	Eliane de Fátima Gonçales dos Santos	092/2021
17477	Elisandra de Fátima Inácio Frediani	089/2021
89605 e 91120	Elisangela Aparecida de Lima	094/2021
6645 e 15288	Elisangela Cacilda Miranda Sanches	095/2021
89753 e 91138	Janaina Nayara da Silva	088/2021
89800 e 92526	Josué Martine Magalhães	276/2021
16365 e 92471	Juliana Petri Duarte da Cruz	097/2021
6378	Julieta Rodrigues de Araújo	087/2021
17531 e 92453	Kelly Francieli Augusta Silvério de Araújo Caetano	400/2021
12076	Lucia Egidia de Moraes Almeida	086/2021 e 282/2021
90530	Michele dos Santos Napoleão	085/2021
90140 e 92454	Noemi Martine Machado	099/2021
90514	Renan Fernandes Grilo	388/2021
16870	Selma Magda Franco Sette Martinez	084/2021 e 281/2021
16195 e 92451	Sheila Andréia Barbi de Lima	100/2021
90603	Shirley Aparecida da Rocha Almeida	101/2021
90832 e 92470	Ubenildo Ferreira Lesbão	102/2021
92457	Valéria Cristina Pereira Rosa	373/2021
13617	Vanderléia Aprecida Pedrini	399/2021
92365	Wellem Daiany dos Santos	082/2021
8214 e 91383	Zilda de Fátima Faxina Galoro	103/2021

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 03 de março de 2022.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
REPUBLICADO PARA CORREÇÃO
EDITAL Nº 011, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022
Convoca candidata aprovada em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº. 001/2020
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Convocar candidata aprovada em Concurso Público do SAMAE, instituído pelo Edital de Concurso nº 001/2020, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 08 de 14 de dezembro de 2020, conforme quadro abaixo:
CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

N. INSC.	N O M E	CLASSIF.
126080	CAROLINA GIACOMETTI PEREZ	1º

O candidato acima convocado deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos do SAMAE, cito a Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, nº 376, entre o dia 01 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2022 (dia útil e em horário de expediente das 07:30hs as 11:30hs e das 13:00hs as 17:00hs, munido dos seguintes documentos (original e cópia):
a) Carteira de Identidade – RG;
b) Cartão do CPF/MF;
c) Uma foto 3x4 (de frente);
d) Atestado de sanidade física e mental (exame admissional com médico trabalhista);
e) Declaração do candidato com assinatura reconhecida em cartório informando se está apto físico e mentalmente para o exercício do cargo;
f) Carteira de Trabalho e cartão do PIS/PASEP;
g) Certidão de nascimento ou casamento;
h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
i) Certidão Cível e Criminal do Estado;
j) Certidão Cível e Criminal da União;
k) Título de eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
l) Atestado/Cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
m) Certificado Militar (para sexo masculino);
n) Comprovante de endereço residencial (conta de água, luz ou telefone);
o) Certificado/Diploma de escolaridade exigida para o cargo;
p) Carteira do Conselho de Classe;
q) Declaração de bens móveis e imóveis do candidato;
r) Declaração com firma reconhecida de não ter sofrido o exercício de função pública penalidade decorrente de processo administrativo disciplinar;
s) Declarar que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, função, aposentadoria, empregos e cargos públicos nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVI e XVII do artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná;
t) Declaração de que o candidato não se encontra aposentado por invalidez ou aposentadoria compulsória;
u) Comprovante do nº da conta bancária – Banco do Brasil – Agência de Tapejara-PR.
O candidato convocado por este Edital que não comparecer no prazo descrito acima, bem como, não apresentar todos os documentos nominados acima, será desclassificado e posteriormente convocado para a vaga o próximo candidato da lista de classificação conforme divulgado através do Edital nº 08, de 14 de dezembro de 2020.
Tapejara, em 01 de fevereiro de 2022.
RAMIRO CANDIDO DE SOUZA JUNIOR.

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

SAMU 192 NOROESTE PR

PORTARIA Nº 063/2022

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES RELACIONADOS

O **PRESIDENTE DO CIUENP** - Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º Concede Férias aos funcionários a seguir relacionados, em consonância às disposições do Art. 134 da CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, conforme Relação Abaixo:

	Nome	Período Aquisitivo	Cargo	Local de Trabalho	Período de Gozo
1	ANA LUCIA DE OLIVEIRA ALVES MARCONDES	01/01/2021 a 31/12/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	MANOEL RIBAS	12/03/2022 a 31/03/2022
2	ANA MARIA TEIXEIRA	01/11/2020 a 31/10/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	01/03/2022 a 30/03/2022
3	CLAUDINEI PEREIRA VIEIRA	01/02/2021 a 31/01/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	01/03/2022 a 20/03/2022
4	CLAUDINEI RODRIGUES	25/04/2020 a 24/04/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO OESTE	12/03/2022 a 31/03/2022
5	CRISLAINE DA SILVA BUENO	01/03/2021 a 28/02/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	IRETAMA	01/03/2022 a 20/03/2022
6	DANIELLY DE SOUSA CRUZ GUERRERO	13/11/2020 a 12/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	PARANAVAI	01/03/2022 a 30/03/2022
7	DOUGLAS KAUE GONCALVES MUNHOZ	01/03/2021 a 28/02/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	SAO JOAO DO IVAI	02/03/2022 a 31/03/2022
8	EDUARDO ANTONIO DE OLIVEIRA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	01/03/2022 a 30/03/2022
9	ELISANGELA DA SILVA	01/12/2020 a 30/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	NOVA LONDRINA	11/03/2022 a 30/03/2022
10	EMERSON DA FONSECA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	10/03/2022 a 29/03/2022
11	FABIO TROSTDORF	01/06/2020 a 31/05/2021	MEDICO REGULADOR	UMUARAMA	03/03/2022 a 22/03/2022
12	FABIO TROSTDORF	01/07/2020 a 30/06/2021	MEDICO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA	12/03/2022 a 31/03/2022
13	HELENA BIO DOS SANTOS	13/11/2020 a 12/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	19/03/2022 a 07/04/2022
14	IRANI RODRIGUES MACIEL	13/11/2020 a 12/11/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ADMINISTRATIVO CIUENP	02/03/2022 a 11/03/2022
15	JACKELINE WIELGANCZUK VIEIRA	13/11/2020 a 12/11/2021	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	PARANAVAI	12/03/2022 a 31/03/2022
16	JOSEANY CAZELOTTO CAMOZZATO	08/03/2021 a 07/03/2022	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	UMUARAMA	12/03/2022 a 31/03/2022
17	KELY HATSUMI HORITA	13/11/2020 a 12/11/2021	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	CIANORTE	11/03/2022 a 30/03/2022
18	LEANDRO FONSECA DA SILVA	18/01/2021 a 17/01/2022	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	GOIOERE	01/03/2022 a 20/03/2022
19	LUCIMARA BATISTA DA SILVA	26/12/2020 a 25/12/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	BARBOSA FERRAZ	02/03/2022 a 31/03/2022
20	LUCINEIA APARECIDA DE OLIVEIRA GARALUZ	13/11/2020 a 12/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	CAMPO MOURAO	12/03/2022 a 31/03/2022
21	MARCIELLO CATORE PINTO	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CIANORTE	05/03/2022 a 19/03/2022
22	MARCOS APARECIDO ALVES DE LACERDA	12/06/2020 a 11/06/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	CRUZEIRO DO SUL	02/03/2022 a 31/03/2022
23	MARCOS VIEIRA DE AMORIM	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	PARANAVAI	01/03/2022 a 20/03/2022
24	MARIANE BRITO DA COSTA GIRARDELLI	11/11/2020 a 10/11/2021	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	LOANDA	02/03/2022 a 21/03/2022
25	MIRIACELI PEREIRA SANTANA	13/11/2020 a 12/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	UMUARAMA	02/03/2022 a 31/03/2022
26	PEDRO RODRIGO KISTER	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ALTONIA	03/03/2022 a 01/04/2022
27	RAIANE ADMA DA SILVA VAZ	03/11/2020 a 02/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	TERRA RICA	11/03/2022 a 30/03/2022
28	RALNY EDUARDO AMANCIO DA SILVA	13/11/2020 a 12/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	ICARAIMA	01/03/2022 a 20/03/2022
29	ROBSON DA CRUZ SOUZA	13/11/2020 a 12/11/2021	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	LOANDA	11/03/2022 a 30/03/2022
30	ROSANGELA PIRES VIEIRA NOVAIS DA SILVA	18/01/2021 a 17/01/2022	TECNICO DE ENFERMAGEM SOCORRISTA	GOIOERE	01/03/2022 a 20/03/2022
31	ROSENALDO DA SILVA	02/10/2020 a 01/10/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	UMUARAMA	02/03/2022 a 21/03/2022
32	RUBENS WAGNER BRESSANIM	01/08/2020 a 31/07/2021	ENFERMEIRO INTERVENCIONISTA	IVAIPORA	08/03/2022 a 22/03/2022
33	SUZANO MAURICIO DA LUZ	11/11/2020 a 10/11/2021	CONDUTOR DE AMBULANCIA SOCORRISTA	DOURADINA	01/03/2022 a 20/03/2022

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama - PR, 03 de Março de 2022

OTÁVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRAS Nº 025/2022
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Brasil e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA empresa: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 01.631.022/0001-12, com sede à BR 277, KM 114, 366, nº 1886, RONDINHA - 83605-420 na cidade de CAMPO LARGO, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. ALESSANDRO ZANIN, portador do RG. nº 7.850.365-3 SSP/PR., e do CPF/MF Nº 033.906.469-22, residente e domiciliado à Rua Rubi, 798 Jardim Real, CEP: 87.083-027, Município de Maringá, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente Contrato, da Licitação Modalidade de Pregão Eletrônico nº 03/2022, Processo n° 09/2022, data da homologação da licitação 28/02/22, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Do Objeto
Constitui como objeto do presente Contrato: AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PÁ CARREGADEIRA DE RODAS, NOVA 0 (ZERO) HORA TRABALHADA, PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, CONVÊNIO Nº 909433/2020, PROPOSTA Nº 028798/2020, MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, sendo vencedor dos itens abaixo descritos:
DO PREÇO
Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o Município de São Jorge do Patrocínio – Pr., pagará a importância de R$ 727.000,00 (setecentos e vinte e sete mil reais), conforme notas fiscais e solicitações emitidas pela secretaria requisitante, à empresa acima citada, neste definida como CONTRATADA.
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO
O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, tendo início em 03/03/2022 e término previsto para 03/03/2023, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
DO FORO
As partes em comum acordo elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de ALTONIA, estado do Paraná.
E por estarem justos certos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.
São Jorge do Patrocínio-PR, 03 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ:76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Pregão Nº 12/2022, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 24 de fevereiro de 2022.

Fornecedor: PHOENIX INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS - LTDA
CNPJ/CPF: 44.239.382/0001-86

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	AQUISIÇÃO DE UMA AUTOCLAVE HORIZONTAL DE MESA CAPACIDADE MÍNIMA DE 100 LITROS	1,00	R$ 87.200,00	R$ 87.200,00

Valor Total Homologado - **R$ 87.200,00 (oitenta e sete mil e duzentos reais)**
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 03 de março de 2022.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 18/2022
Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022 e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.480, de 03 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, Crédito Adicional Especial por anulação de dotação no corrente Exercício Financeiro, no valor de R$ R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados a cobrir despesas, na seguinte dotação orçamentária:
Fonte103 – 5% Sobre transferências constitucionais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.1.023–Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa (3120) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES............R$ 10.000,00
Total Fonte............R$ 10.000,00
Total Geral............R$10.000,00
Art. 2º Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, fica utilizada parte da dotação orçamentária discriminada abaixo, no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme segue:
Fonte103 – 5% Sobre transferências constitucionais
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.2.062–Manutenção e encargos do ensino fundamental
El. Despesa (259) 31.90.11–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL..R$ 10.000,00
Total Fonte ....R$ 10.000,00
Total Geral............R$10.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 dias do mês de março do ano de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 17/2022
Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2022, e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 65, VI e 94, I, "d" da Lei Orgânica do Município de São Jorge do Patrocínio;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 2.479, de 03 de março de 2022;
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de São Jorge do Patrocínio, um Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 799.650,00 (setecentos e noventa e nove mil e seiscentos e cinquenta reais), nas dotações abaixo relacionadas, para fins de cumprimento de despesas decorrentes do exercício financeiro de 2022.
Fonte 135-Plano Ações Articulados -Par - Construção Salas Administrativas Escola João Batista de Melo
Órgão 05 – Secretaria da Educação, Cultura e Esportes
Un. Orç. 05.02 – Departamento de Educação
Atividade 12.361.0025.1.023–Construção, ampliação e aquisição de equipamentos p/ unidades escolares
El. Despesa (3121) 44.90.51 – OBRAS E INSTALAÇÕES............R$ 349.650,00
Total da fonte ....R$ 349.650,00
Fonte 388 Incentivo Financeiro de Investimento noTransporte Sanitário -Resolução SESA Nº 933/2021 - Aquisição de Ônibus
Órgão 07 – Secretaria de Saúde
Un. Orç. 07.03 – Fundo Municipal de Saúde
Atividade 10.302.0044.1.035 – Construção, Ampliação e Aquisição de Equipamentos para Melhoramento de Unidades de Saúde
El. Despesa (3122) 44.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.......R$ 450.000,00
Total da Fonte............R$ 450.000,00
TOTAL GERAL............R$ 799.650,00
Art. 2º Como fonte de recurso, para cobertura do Crédito Especial, constante do art. 1º, deste Decreto, o Executivo Municipal usará o excesso de arrecadação por fontes, conforme Termo de Compromisso nº 202140807-1, firmado entre o município de São Jorge do Patrocínio e a União, por intermédio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-FNDE e a Resolução SESA nº 933/2021, firmando entre o Município de São Jorge do Patrocínio e a Secretaria de Estado da Saúde.
Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, 03 de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
LEI Nº 2.478/2022
Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar da classe dos bens de uso especial e afetar para a classe dos bens de uso comum parte ideal do Lote Rural nº 589, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio-PR, matrícula originária nº 4.995 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, correspondente a 0.2425 hectares e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar da classe dos bens de uso especial e a afetar para a classe dos bens de uso comum parte ideal do Lote Rural nº 589, da Gleba São Jorge, Município de São Jorge do Patrocínio-PR, matrícula originária nº 4.995 – Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Altônia, correspondente a 0.2425 hectares com os seguintes limites e confrontações: ao NORTE confronta com o Lote rural nº 589, rumo 90º00' SE a distância de 485,00 metros. Ao LESTE limita com a Rua José Pereira dos Santos a distância de 5,00 metros. Ao SUL limita com a Rua Miguel Castilho a distância de 100,00 metros e ao OESTE limita com a Estrada Circular a distância de 5,00 metros, sendo que todos os rumos, distâncias e áreas referem-se ao norte verdadeiro.
Parágrafo único: A presente desafetação tem a finalidade de promover a regularização da Rua Miguel Castilho para futura implantação da Praça Jequitibá.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de março de 2022.
RONALDO TINTI
Prefeito Municipal em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 07/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 09/2022
O Município de Tapira/PR torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor Preço por Item, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET - na Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br, de acordo com as especificações do edital, visando à AQUISIÇÃO DE UMA CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE VACINAS, MEDICAMENTOS E TERMOLÁBEIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Limite para acolhimento das propostas de preços: até às 08:30 horas do dia 16/03/2022. Início da disputa as 09:00 horas. Valor máximo é de R$ 16.533,33 (dezesseis mil quinhentos e trinta e três reais e trinta e três centavos). O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com e no sitio Eletrônico do Município: www.tapira.pr.gov.br - Portal de Transparência.
Tapira/PR, 03 de Março de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
CONSELHO TUTELAR
RESULTADO DA PROVA DE CONHECIMENTOS SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA.

NOME	CPF	PONTOS	SITUAÇÃO	COLOCAÇÃO
Barbara Stefani Margarizo	093.103.649-63	0,90	CLASSIFICADO	1°
Jessica Pereira da Silva	092.815.519-69	0,50	CLASSIFICADO	2°

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 08/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AS ATIVIDADES DA FANFARRA PARA A DIVISÃO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 35.799,96 (trinta e cinco mil setecentos e noventa e nove mil e noventa e seis centavos).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 16 de Março de 2022 às 10:30 hr (dez horas e trinta minutos), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 10:30 hr (dez horas e trinta minutos), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 03 de Março de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

Estado do Paraná
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DOS PROJETOS DE VENDA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2022, AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Às 08h30min do dia 28 de Fevereiro de 2022, nas dependências do Paço Municipal, na sala da Divisão de Licitação e Compras, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeado pela Portaria nº. 001/2022, bem como também a presença de Cristiane de Fátima Francischini Cabral – Nutricionista, abaixo subscritos, para procederem a abertura e julgamento dos envelopes contendo os projetos de venda (proposta de preços), e os documentos de habilitação referente ao Chamamento Público nº. 001/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E OS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA MERENDA ESCOLAR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEI'S DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.
Conforme Conforme reserva orçamentária anexa ao presente procedimento licitatório de credenciamento. Protocolou documentação os agricultores: LUIZ CESAR VILAS BOAS, VALDEMIR ANGELO BERNAL; CLAUDINEI REIS FERREIRA, NELTON DE CASTRO SOARES, MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA; ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA, WILGNER GUARDEVIR Dando continuidade aos trabalhos, foram conferidos os projetos de vendas (proposta de preço) pela Comissão Permanente de Licitação, bem como pelos demais presentes, e constatou que no Item 001 (ABOBRINHA), Item 006 (CEBOLINHA), Item 010 (leite) , Item 014 (pepino), Item 017 (polpa de maracujá), houve empate no valor das propostas pelos 03 (três) participantes. Desta feita, a Comissão visando dar total transparência nos atos praticados nesta sessão e dar cumprimento a regras da licitação (artigo 45, § 2º da Lei 8.666/93), realizou então o sorteio público com vistas a realizar a classificação dos mesmos, obtendo a seguinte a classificados final:
ITEM 001 (ABORINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 3,49
2° CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 3,49
ITEM 002 (ALFACE CRESPA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1° CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 1,90
ITEM 006 (CEBOLINHA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO VALDEMIR ANGELO BERNAL 1,20
ITEM 007 (COUVE MANTEIGA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 2,50
ITEM 010(LEITE PASTEURIZADO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
1º CLASSIFICADO LUIZ CESAR VILAS BOAS 3,60
2° CLASSIFICADO WILGNER GUARDEVIR 3,60
ITEM 012(MANDIOCA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 7,00
ITEM 014 (PEPINO) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 3,40
2°CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO DE OLIVEIRA 3,40
ITEM 015 (POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR ABACAXI) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO NELTON DE CASTRO SOARES 21,00
ITEM 016 (POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR ACEROLA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO CLAUDINEI REIS FERREIRA 17,00
ITEM 017 (POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR MARACUJA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO NELTON DE CASTRO SOARES 22,00
2° CLASSIFICADO CLAUDINEI REIS FERREIRA 22,00
ITEM 018 (POLPA DE FRUTA CONGELADA - SABOR UVA) –Projeto de venda apresentada para este ITEM:
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO CLAUDINEI REIS FERREIRA 20,00
ITEM 019 (REPOLHO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1° CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 2,80
ITEM 020(SALSINHA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA 1,50
ITEM 021(TOMATE SALADETE) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 7,00
ITEM 022(ABACATE) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 4,25
ITEM 023(BROCOLIS) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA 7,00
ITEM 024(COUVE FLOR) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA 8,00
ITEM 027(MORANGO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA 24,00
ITEM 028(MORANGO A GRANEL CONGELADO) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO MARIA INEZ MIOTO OLIVEIRA 12,00
ITEM 029(TOMATE CEREJA) –Projeto de venda apresentada para este
CLASSIFICAÇÃO PROPONENTE VALOR
1º CLASSIFICADO ELIZETE LARANGEIRA DE AZEVEDO BEZERRA 11,50
No que tange aos Itens 003, 004, 005, 008, 009, 011, 013, 025, 026, 030 não houve proposta de grupos ou produtores individuais interessados, motivo pelo qual foram julgados desertos. Na sequência, foram conferidos por todos os presentes e pela Comissão, os documentos necessários para habilitação dos agricultores familiares, bem como pelos demais presentes, e decidiram que fora constatada a regularidade da documentação apresentada pelos agricultores familiares presentes e considerados HABILITADOS.Nada mais havendo a declarar, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações por meio de procedimento próprio à ser promovido pela municipalidade, de acordo com os termos legais. Findada a sessão, eu, José Alexandre Soave, lavrei a presente ata que vai por mim assinada e por todos os demais presentes.
JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 001/2022 VALDEMIRO FELICIANO DA SILVA
Comissão Permanente de Licitação
LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação
CRISTIANE DE FÁTIMA FRANCISCHINI CABRAL
Nutricionista
VALDEMIR ANGELO BERNAL ELIZETE LARANJEIRA DE AZEVEDO BEZERRA
Agricultor Individual Agricultor Individual
CLAUDINEI REIS FERREIRA NELTON DE CASTRO SIARES
Agricultor Individual Agricultor Individual
LUIZ CESAR VILAS BOAS WILGNER GUARDEVIR
Agricultor Individual Agricultor Individual
MARIA INES MIOTO DE OLIVEIRA
Agricultor Individual FREDERICO GUARDEVIR
Agricultor Individual

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE/CMDCA

Resolução nº 009/2022
SÚMULA: - DISPÕE SOBRE O REGULAMENTO DA PROVA EXAME DE CONHECIMENTO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E NOÇÕES BÁSICAS DE INFORMÁTICA, PROVA DE CARÁTER ELIMINATÓRIA PARA OS PRÉ-CANDIDATOS (AS) A CONSELHEIROS (AS) TUTELARES SUPLENTES – MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, município de Tapira, Estado do Paraná, regulamenta através deste ato resolutivo, a realização da prova de noções básicas sobre os direitos da criança e do adolescente e de informática de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos inscritos para a Eleição do Conselho Tutelar desta municipalidade a realizar-se no dia 02 de março de 2022, conforme o estabelecido no Edital de Convocação de nº 001/2022, publicado em 04/02/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - Regulamentar o Processo de realização da Prova a ser aplicada aos pré-candidatos inscritos para a Eleição dos membros do Conselho Tutelar, a realizar no dia 02 de março de 2022, definindo critérios a serem cumpridos.
Art. 2º - O Processo de realização da Prova se dará, conforme Cronograma Abaixo:
DATA CONTEÚDO HORÁRIO CARGA HORÁRIA
02/03/2022 1. Prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente e informática de caráter eliminatório. Sendo 15 questões sobre noções básicas de informática, de cunho classificatório com no mínimo de 50% de aproveitamento do Candidato. Das 14h00mn
Às 15h00mn
Local:
CRAS 01 Hora
Parágrafo Único: - A prova classificatória será composta de 15 (quinze) questões objetivas, sendo 10 (dez) de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, valor (0,05 para cada questão) 5 (cinco) de informática, valor (0,10 para cada questão), totalizando 10,0 pontos.
Art. 3º - As provas não serão entregues aos Candidatos, mesmo após o encerramento do período de aplicação destas, ficando sob guarda do CMDCA.
§1º- No período de recurso os Candidatos poderão consultar sua prova na sede da Secretaria Executiva dos Conselhos/CMDCA, fazendo as anotações que entenderem necessárias, porém, somente em caso de indeferimento.
§2º- Serão considerados aptos para a continuidade no processo de eleição os candidatos que alcançar a nota mínima 5,0 (cinco).
§3º- Os recursos contra o gabarito ou questões deverão ser encaminhados com as devidas justificativas para a Comissão Eleitoral na Secretaria Municipal de Assistência Social.
§4º- O Resultado Classificatório será disponibilizado no dia seguinte da realização da prova, no quadro de editais da Secretaria Municipal Assistência Social de Tapira.
§5º - Os candidatos que deixarem de se submeter à prova de conhecimentos não terão suas candidaturas homologadas e não estarão aptos a submeterem-se ao processo de escolha.
§6º- A prova terá a duração de 01 (uma) hora, sendo que o candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova escrita com 15 (quinze) minutos de antecedência. Devendo estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de um documento original de identidade.
§7º - No ato da realização da prova objetiva serão fornecidos o Caderno de questões, a folha de passagem (para anotar suas respostas objetivas) e a folha de respostas. O candidato poderá, ao término da prova, retirar-se da sala de prova levando apenas a folha de passagem.
§8º - Ao terminar, o candidato entregará ao fiscal o caderno de questões e a folha de respostas.
§9º - Não serão computadas questões não respondidas nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.
Art. 4º Os três últimos candidatos ao terminarem a Prova, deverão rubricar, juntamente com os fiscais, a ata de encerramento de aplicação da prova.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições contrárias.
Tapira/PR., 28 de fevereiro de 2022.
Anderson Thadeu Gonzaga
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 09/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 24/2022
O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZAS DE BOCAS DE LOBO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
Valor máximo: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será até o dia 16 de Março de 2022 às 14:00 hr (quatorze horas), e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á às 14:00 hr (quatorze horas), nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.
Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.
Tapira/PR, 03 de Março de 2022.
EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2022
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PR, CONFORME EDITAL Nº. 001/2022, DE 13 DE JANEIRO DE 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito Municipal de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital nº. 01/2022 do Processo Seletivo Simplificado - PSS, datado de 13 de janeiro de 2022, realizado em 06 de fevereiro de 2022, e considerando a Ata de Classificação Final nº. 001/2022, de 18 de fevereiro de 2022, que homologou o resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS, publicado em 01 de março de 2022 no Jornal Umuarama Ilustrado Edição nº. 12.365,
CONVOCA as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - Feminino, Assistente Administrativo, Agente Comunitário de Saúde e Pedreiro, para apresentar no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Paranaguá, 518, no prazo máximo de 30 (trinta) dias com documentação exigida para o cargo e demais documentações conforme edital nº 001/2022, para sua contratação,
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	THAMARA ANDRESSA BRITO SAUDAÇÃO	1º	95,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	RITA DE CASSIA DE ALMEIDA SANTOS	2º	90,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	GEISIANE DOS SANTOS MACEDO	3º	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	JAQUELINE A. MUNHOZ MONTEIRO	4º	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	ROSIMEIRE CORDEIRO	5º	85,0
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	CAMILA BAZARELLO SANTANA	6º	85,0
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	TATIANE SOARDI BATISTA	1º	80,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DHIONATTAN FERNANDO PEREIRA MIGUEL	1º	80,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	GLAUCIA DE PINHO LORENÇONI	2º	75,0
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	NELSON ALFREDO FERREIRA FAZOLIN	3º	70,0
PEDREIRO	LUAN ANTONIO LUCENA	1º	60,0

Tapira PR, 03 de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº: 3875/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor DEUNIZIO KEIJI HARA Motorista, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 457.643.799-20 e carteira de identidade RG sob nº 3.055.459-0 SSP-SP, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 02 (duas) diárias, no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde estará transportando paciente para realização de consulta e tratamento médico no Hospital de Olhos do Paraná, nos dias 02 e 03 de março de 2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 3876/2022
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E:
CONCEDER ao Servidor Público Municipal, Senhor ALEX CARDOSO PRIMO, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 314.919.128-98, e carteira de identidade RG sob nº 32.279.870-X SSP-SP, nomeada no cargo Efetivo de Motorista com matricula nº 3322, Licença Prêmio de 180 (cento e oitenta) dias, por ter completado um decênio de efetivo exercício a esta municipalidade, de acordo com a Lei nº. 029/93 a partir do dia 01 (um) de março de 2022.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de março de 2022.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

CMDCA - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TAPIRA/PARANÁ

RESOLUÇÃO 007/2022
Edital nº 001/2022 – CMDCA
ELEIÇÃO SUPLEMENTAR DO CONSELHO TUTELAR
O CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Tapira/Paraná no uso de suas atribuições legais, de acordo com o artigo 139 da Lei Federal nº 8.069/90 (ECA), Lei nº 12.696/2012 e conforme a Lei Municipal nº 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e em conformidade com reunião extraordinária realizada em 03/202/022 as 13:30, torna público que será realizado processo de escolha de Conselheiro Tutelar de Tapira/Paraná.
RESOLVE, expedir o presente Edital de Publicação contendo as informações necessárias para o desenvolvimento dos trabalhos eleitorais, referente à eleição para a escolha de 04 (quatro) Conselheiros Suplentes para o quadriênio 2020/2023. Conforme Lei Municipal 797/2018 e 925/2020, Lei Federal nº 8.069/90 e Lei nº 12.696/2012, nos termos que constam deste edital.
Ratificação onde se lê neste presente edital no cronograma de datas 01/03/2022, lê se 02/03/2022.
1. DO OBJETO
1.1 O presente Edital tem como objeto o Processo de Escolha de Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, disciplinado pela Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Lei Municipal nº 797/2018, de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020 e Resolução nº 007/2022 do CMDCA, o qual será realizado sob a responsabilidade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sob a fiscalização do Ministério Público que atua perante o Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
2. Justificativa
2.1 Tento em vista a Resolução CONANDA Nº 170/2014, reforçando pela Lei Municipal 797/2018 de 27/03/2018 e Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, que recomenda que se tenha o mesmo número de Conselheiros Titulares e Suplentes durante o exercício do quadriênio (2020/2023). Como no Município de Tapira -PR só temos um suplente, portanto faz-se necessário a realização de uma nova eleição para eleger 4 (quatro) Suplentes para o Conselho Tutelar do município de Tapira - PR.
Desta forma resolve-se abrir o presente pleito eleitoral suplementar, para suprir as quatro vagas de suplentes para Conselheiro Tutelar do município de Tapira - PR.
3. O Processo de Escolha de Suplentes do Conselho Tutelar deverá observar as seguintes diretrizes:
a) A candidatura deverá ser individual, não sendo admitida a composição de chapas, em conformidade com o disposto no inciso II, artigo 5° da Resolução n°170/2014 editada pelo CONANDA;
b) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá criar uma Comissão Especial, instituída por meio de publicação em Diário Oficial ou equivalente, de composição paritária entre conselheiros representantes do governo e conselheiros da sociedade civil,
c) O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, publicará Editais específicos no Diário Oficial ou meio equivalente, para cada uma das fases do processo de escolha de conselheiros tutelares, os quais deverão dispor sobre:
I – a documentação exigida aos candidatos para que possam concorrer no processo eleitoral;
II – as regras do Processo de Escolha, contendo as condutas permitidas e vedadas aos candidatos;
III – as sanções previstas aos candidatos no caso de descumprimento das regras do Processo de Escolha;
IV –a regulamentação quanto as fases de impugnação, recurso e outras do Processo de Escolha; e
V – as vedações.
4. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR
4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado
4.2. Idade superior a 21(vinte e um) anos;
4.3. Não registrar antecedentes criminais; (ter reconhecida idoneidade moral comprovada pela apresentação de Certidão Cível e Criminal das Comarcas em que o interessado tenha residido nos últimos cinco anos.
4.4 Residir no Município, no mínimo, a mais de 12 meses;
4.5. Ter Escolaridade mínima de segundo grau completo; devendo apresentar o comprovante de escolaridade no ato da inscrição;
4.6. Não ser ocupante de cargo em comissão no poder público municipal;
4.7. Não ser detentor de cargo eletivo;
4.8. Submeter-se a uma prova de conhecimento sobre o Direito da Criança e do Adolescente e noções básicas de informática, de caráter eliminatório, a ser formulada por uma Comissão Examinadora designada pelo CMDCA, tendo por objetivo informar o eleitor sobre o nível de conhecimentos teóricos específicos dos candidatos;
4.9. Não estar filiado a partidos políticos;
4.10. Apresentar exame toxicológico com janela de detecção mínima de 45 dias (quarenta e cinco) dias específicos para substância psicoativas que causem dependência química, assegurada a confidencialidade dos respectivos exames.
Os exames toxicólogos devem testar, no mínimo, a presença das seguintes substâncias:
I – Maconha e derivados;
II – Cocaína e derivados, incluindo crack e merla;
III – Opiáceos, incluindo codeína, morfina e heroína;
IV – Anfetaminas e metanfetaminas;
V – Ecstasy (MDMA e MDA);
VI – Anfepramona;
VII – Femproporex;
VIII – Mazindol.
a) Os conselheiros tutelares eleitos como suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou por outros órgãos oficiais, preferencialmente antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).
b) O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.
5. DA JORNADA DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO
5.1. Os conselheiros tutelares exercerão suas atividades em regime de dedicação exclusiva, atendimento ao público em geral das 8:00 às 12:00 às 13:00 às 17:00, com plantões noturnos e de finais de semana de forma que seja garantido o atendimento permanente e ininterrupto.
5.1.1. O Conselheiro tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, vedados quaisquer pagamentos a titulo de horas extras ou assemelhados.
5.2. O valor do vencimento será de: R$: 1.801,17 (um mil e oitocentos e um reais e dezessete centavos) bem como gozarão os conselheiros dos Direitos previstos no art 134 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020, tais como:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
V – gratificação natalina.
6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR
6.1. As atribuições dos membros do Conselho Tutelar estão previstas no art. 136 da Lei Federal nº 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e art. 11 da Lei Municipal 925/2020 de 14/07/2020.
7. DA COMISSÃO ESPECIAL
7.1. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes deste pleito, será composto por 4 membros do CMDCA sendo Cristian Mendonça de Oliveira- Presidente da Comissão Eleitoral, Daiane Serrano Mendes de Paula, Alzira da Silva Santos e Luiz Roberto Rodrigues da Costa;
7.2. A Comissão Especial do Processo de Escolha dos Conselheiros Suplentes é encarregada de analisar os pedidos de registro de candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos.
7.3. É facultado a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 3 (três) dias contados da publicação citada acima, as candidaturas que não atendam aos requisitos exigidos, indicando no instrumento impugnatório os elementos probatórios.
7.4. A Comissão Especial deverá notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias para apresentação de defesa.
7.5. A Comissão Especial realizará reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos, assim como realização de outras diligências.
7.6. Das decisões da Comissão Especial caberá recurso à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.
7.7. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial fará publica a relação dos candidatos habilitados, com envio de cópia ao Ministério Público.
7.8. O CMDCA deverá organizar e prestar apoio administrativo ao Processo de Escolha dos Suplentes que ocorrerá no dia 24 de abril de 2022.
7.9. O CMDCA deverá escolher e divulgar os locais de votação.
7.10. A Comissão Especial deverá divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação.
8. DOS IMPEDIMENTOS
8.1 São impedidos de servir no mesmo conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, conforme previsto no Art.140 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
8.2 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges, companheiros, ainda que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, conforme previsto na Resolução 170/2014, publicada pelo CONANDA.
8.3 Estende-se o impedimento da disposição acima ao conselheiro tutelar que tenha as relações dispostas com autoridade judiciária e com o representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude da mesma Comarca.
9. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA
9.1 As Etapas do Processo de Escolha dos Suplentes para o Conselho Tutelar de Tapira – PR, serão organizadas da seguinte forma:
I - Primeira Etapa: Inscrições e entrega de documentos;
II - Segunda Etapa: Análise da documentação exigida;
III - Terceira Etapa: Homologação e aprovação das candidaturas;
IV - Quarta Etapa: Dia do Processo de Escolha;
V - Quinta Etapa: Posse
10. DA PRIMEIRA ETAPA - DA INSCRIÇÃO/ ENTREGA DOS DOCUMENTOS
10.1. A participação no presente Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar iniciar-se-á pela inscrição por meio de requerimento pessoal conforme modelo anexo a este Edital, e será efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital.
10.2. A inscrição e entrega dos documentos será efetuada pessoalmente na Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapira - PR, com sede na Rua Rio Negro n°1247, centro na Cidade de Tapira -PR (Antigo Posto de Saúde), e será recebida pela Comissão Especial.
10.3 As inscrições serão realizadas no período das 8h00min e 12h00 e das 13h30min as 17h00min nos dias compreendidos entre os dias 04 de fevereiro a 28 de fevereiro de 2022.
10.4 A veracidade das informações prestadas na Inscrição é de total responsabilidade do candidato.
10.5 Ao realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar original e cópia dos documentos em uma via para autenticação do receptor.
a) Fotocópia do documento de identidade e CPF.
b) Fotocópia do comprovante de domicílio e residência no Município de Tapira, no mínimo a mais de um ano. A comprovação de domicílio e residência dará por meio da apresentação de contrato de locação em nome do interessado, se for o caso, faturas de água, luz, telefone, ou declaração de residência fornecida por autoridade local;
c) Certidão negativa do Distribuidor de Feitos Cíveis e Criminais da Justiça Estadual e Justiça Federal;
d) Fotocópia do título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou de justificativa da ausência.
e) Fotocópia do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação para os candidatos do sexo masculino;
f) Fotocópia do comprovante de escolaridade;
g) Exame toxicológico.
11. DA SEGUNDA ETAPA – ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
11.1. A Comissão Especial procederá à análise da documentação exigida prevista neste edital.
11.2. A análise dos documentos será realizada no prazo de 01 (um) dia após o encerramento do prazo para recebimento da documentação.
11.3. O Edital com a lista dos interessados a concorrer ao Processo de Escolha do Conselho Tutelar será publicado em 11 de março de 2022.
12. DA TERCEIRA ETAPA – IMPUGNAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E APROVAÇÃO DAS CANDIDATURAS
12.1. A partir da publicação da lista definitiva dos candidatos habilitados a participar do processo de escolha, no prazo de 03 (três) dias, qualquer cidadão maior de 18 anos e legalmente capaz poderá requerer a impugnação do postulante, em petição devidamente fundamentada.
12.2. Ocorrendo falsidade em qualquer documentação apresentada, o postulante será excluído sumariamente do Processo de Escolha em Data Unificada, sem prejuízo do encaminhamento dos fatos à autoridade competente para apuração e a devida responsabilização legal.
12.3. O candidato impugnado terá 03 (três) dias uteis após a data de publicação da lista dos habilitados e não habilitados para apresentar sua defesa.
12.4. Após análise da documentação pela Comissão Especial será publicada a lista dos candidatos habilitados a participarem do Processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar, que ocorrerá no dia 24 de abril de 2022.
12.5. No dia 29 de março de 2022, será publicada a lista de candidatos habilitados e não habilitados para o certame.
13. DA QUARTA ETAPA - PROCESSO DE ESCOLHA
13.1. Esta etapa definirá os Conselheiros Tutelares Suplentes.
13.2. O Processo de Escolha para Suplente do Conselho Tutelar realizar-se-á no dia 24 de abril de 2022, das 08h às 17h, conforme previsto no Art. 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), e será divulgado por meio do Diário Oficial ou equivalente e outros instrumentos de comunicação.
13.3 A votação do processo de escolha será realizada no Centro de Referência de Assistência Social, Rua Irati n° 1713, Vila Operária, Tapira – Paraná, todavia caso haja candidato dos distritos será disponibilizado urna no distrito de origem do candidato.
13.4. O voto é facultativo, podendo votar todos os cidadãos maiores de 16 anos, inscritos como eleitores do Município de Tapira - PR, os quais deverão comparecer aos locais de votação munidos com o Título de Eleitor e carteira de Identidade ou outro documento que o identifique.
13.5. O CMDCA solicitará à Justiça Eleitoral a listagem completa dos eleitores do Município de Tapira, incluindo os eleitores dos Distritos.
13.6. As cédulas para votação serão confeccionadas pela Comissão Organizadora, conforme modelo a ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e deverão conter assinaturas de 01 (um) integrante da mesa receptora.
13.7. Serão nulas as cédulas que não tiverem as assinaturas referidas no item 13.6 e/ou apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor e que permitam a identificação do votante.
13.8. O Processo de Escolha será conduzido por mesários, selecionados pelo CMDCA preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais.
13.9. O CMDCA promoverá reunião de orientação, sobre o Processo de Escolha e conhecimento deste Edital, aos mesários e escrutinadores em dia, horário e local a ser definido pelo CMDCA.
13.10 Após as 17 horas, só poderão votar os eleitores que permaneceram na fila de votação e receberam senhas antes do término do horário normal de votação.
13.11. Nos locais e cabines de votação serão

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

HOMOLOGAÇÃO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Pregão Presencial Nº 000057/2021 - 31/12/2021 - Processo Nº 000101/2021

Pelo presente Termo de Homologação, o Prefeita Municipal em Exercício, Elizabete Delboni Peres, nos termos do art. 38, VII, e 43, VI, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 4º, XXI da Lei Federal nº 10.520/02, do art. 90, I da Lei Estadual nº 15.608/07 e o do art. 8º, VI do Decreto Municipal nº 123/18, faz saber que após análise dos atos praticados e observância do cumprimento das formalidades legais, e considerando o Parecer Jurídico exarado, HOMOLOGA a licitação acima descrita, que tem por objeto a,
AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS DESTINADOS AOS PACIENTES EM TRATAMENTO MÉDICO NO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E PARA COMPOSIÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA NAS UNIDADES DE SAÚDE DE TUNEIRAS DO OESTE PR.

em favor do(s) seguinte(s) vencedor(es):

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00011	00011	00024682	CLORPROMAZINA 5 MG/ML 5 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 268069) 2494	UNIÃO QUIMICA	UND	500,00	2,23	1.115,00
00012	00012	00026051	DIAZEPAM 10 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 395147) 2494	SANTISA	AMP	600,00	1,47	882,00
00013	00013	00027492	DIAZEPAM 5 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 267194) 2494	SANTISA	AMP	600,00	1,67	1.002,00
00014	00014	00010409	DOMPERIDONA 10MG (COD. BR 269962) 01496	NOVA QUIMICA	UND	3.000,00	0,54	1.620,00
00023	00023	00027495	FENITOÍNA SÓDICA 50 MG/ML INJETÁVEL 5 ML (CÓDIGO BR 267107) 01510	HIPOLABOR	AMP	800,00	5,10	4.080,00
00033	00033	00026054	MIDAZOLAM 5 MG/ML SOL INJ 5 ML (CÓDIGO BR 268481) 2494	CRISTALIA	AMP	800,00	9,90	7.920,00
00040	00040	00024656	PARACETAMOL + CODEÍNA 500MG + 30MG (COD. BR 270907) 2494	BIOLAB	UND	3.000,00	0,75	2.250,00
00046	00046	00026033	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG/ML SOL INJ 2ML (CÓDIGO BR 267769) 01496	SANVAL	AMP	800,00	2,43	1.944,00
00048	00048	00024618	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50MG COM (CÓDIGO BR 272365) 2494	GEOLAB	UND	3.000,00	0,30	900,00
00050	00050	00027499	TRAMADOL 50 MG/ML INJETÁVEL 1 ML (CÓDIGO BR 292382) 2494	HIPOLABOR	AMP	2.000,00	2,18	4.360,00
00051	00051	00027500	TRAMADOL CLORIDRATO 100 MG (CÓDIGO BR 309441) 2494	CRISTALIA	UND	2.000,00	5,87	11.740,00

Vencedor	**ÁGUIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E SUPRIMENTOS - EIRELI -**
CNPJ	27.789.446/0001-01
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4455, 4455 - ZONA I - UMUARAMA - PR - CEP: 87501170
Contato	0000000000

2494

Total do Fornecedor: 37.813,00

Vencedor	**CAVALLI COM. DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP**
CNPJ	32.743.242/0001-61
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA MARIA OLIMPIA JARDIM 370 SALA A, 370 - JARDIM IZABEL - CAMPO MOURAO - PR - CEP: 87309185
Contato	4438102776

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00026021	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50 MG/ML, SOL. INJET, AMP. 5 ML (CÓDIGO BR 327566) 2494	NIKKHO	AMP	500,00	5,99	2.995,00
00005	00005	00024665	CLORIDRATO AMITRIPTILINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267512) 2494	EMS SIGMA	UND	3.000,00	0,35	1.050,00
00010	00010	00017767	CLONAZEPAM 2MG (COD. BR 270119) 494	GEOLAB	CPR	4.000,00	0,30	1.200,00
00015	00015	00027493	DOPAMINA 5 MG/ML INJETÁVEL 10 ML (CÓDIGO BR 268960) 2494	CRISTALIA	AMP	800,00	4,90	3.920,00
00020	00020	00024651	OXALATO ESCITALOPRAM 20MG (COD. BR 291771) 01510	GEOLAB	UND	3.000,00	1,10	3.300,00
00022	00022	00024628	ETORICOXIB 90 MG COMP (CÓDIGO BR 324415) 2494	MERCK	UND	2.000,00	7,90	15.800,00
00024	00024	00027496	FENOBARBITAL 100 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 300725) 2494	CRISTALIA	AMP	500,00	5,10	2.550,00
00031	00031	00024645	LORAZEPAM 2 MG COMP (CÓDIGO BR 273473) 2494	TEUTO	UND	3.000,00	0,40	1.200,00
00032	00032	00024612	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG COMP (CÓDIGO BR 272320) 2494	EMS SIGMA	UND	2.000,00	0,70	1.400,00
00035	00035	00025645	MIRTAZAPINA 30MG (COD. BR 294536) 2494	TORRENT	UND	3.000,00	2,70	8.100,00
00036	00036	00024674	MORFINA 10 MG/ML 1 ML AMPOLA (CÓDIGO BR 304871) 01303	HIPOLABOR	UND	400,00	4,50	1.800,00
00044	00044	00025685	PREGABALINA 150MG (COD. BR 392111) 2494	EUROFARMA	UND	3.000,00	2,30	6.900,00
00052	00052	00024677	TRAMADOL 50 MG COMP (CÓDIGO BR 268534) 2494	TEUTO	UND	3.000,00	2,50	7.500,00
00057	00057	00027503	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 37,5 MG (CÓDIGO BR 272381) 2494	EUROFARMA	UND	3.000,00	1,18	3.540,00

Total do Fornecedor: 61.255,00

Vencedor	**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**
CNPJ	23.228.076/0001-74
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA CERRO AZUL 2723, 2723 - JARDIM NOVO HORIZONTE - MARINGA - PR - CEP: 87020070
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00016	00016	00026048	DULOXETINA 30 MG MICROGRÂNULOS DE LIBERAÇÃO LENTA (CÓDIGO BR 302442) 2494	NOVA QUIMICA	UND	3.000,00	2,06	6.180,00
00018	00018	00024650	OXALATO ESCITALOPRAM 10MG (COD. BR 291770) 2494	GEOLAB	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00029	00029	00024643	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 268128) 01510	CRISTALIA	UND	2.000,00	0,35	700,00
00030	00030	00009798	LEVOMEPROMAZINA 40MG/ML SOL ORAL 20ML (CÓDIGO BR 268130) 2494	CRISTALIA	FR	40,00	11,58	463,20
00039	00039	00024654	OXCARBAZEPINA 600 MG COMP (CÓDIGO BR 273256) 2494	MEDLEY	UND	1.800,00	2,34	4.212,00
00041	00041	00024614	CLORIDRATO DE PAROXETINA 10 MG COMP (CÓDIGO BR 298768) 01496	EUROFARMA	UND	3.000,00	2,46	7.380,00
00045	00045	00024659	PREGABALINA 75 MG (COD. BR 388712) 01496	TEUTO	UND	3.000,00	1,54	4.620,00
00053	00053	00025715	CLOR. TRAZODONA 150MG LIBERAÇÃO CONTROLADA (COD. BR 362260) 2494	APSEN	UND	2.000,00	3,62	7.240,00
00054	00054	00024622	CLOR. TRAZODONA 50MG (COD. BR 276948) 2494	EMS.	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00055	00055	00027501	VENLAFAXINA 75 MG (CÓDIGO BR 272382) 2494	GEOLAB	UND	3.000,00	1,10	3.300,00
00058	00058	00024637	ZOLPIDEM 10MG (COD. BR 278316) 2494	TEUTO	UND	3.000,00	1,00	3.000,00

Total do Fornecedor: 40.275,20

Vencedor	**J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS - ME**
CNPJ	32.282.308/0001-63
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. RUA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA DE CASTRO 287 SALA 03, 287 - VILA SANTO ANTONIO - MARINGA - PR - CEP: 87030170
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00002	00002	00024587	ALPRAZOLAM 0,5 MG COMP (CÓDIGO BR 271357) 01510	GERMED	UND	3.000,00	0,33	990,00
00003	00003	00024588	ALPRAZOLAM 1MG (COD. BR 271356) 01496	GERMED	UND	3.000,00	0,23	690,00
00004	00004	00024589	ALPRAZOLAM 2MG (COD. BR 284465) 2494	GERMED	UND	3.000,00	0,82	2.460,00
00006	00006	00024591	BROMAZEPAM 6MG (COD. BR 271774) 2494	TEUTO	UND	3.000,00	0,35	1.050,00
00009	00009	00024597	CITALOPRAM 20 MG COMP (CÓDIGO BR 272903) 2494	LEGRAND	UND	3.000,00	0,43	1.290,00
00017	00017	00027494	ESCITALOPRAM 20 MG/ML GOTAS FRASCO 20 ML (CÓDIGO BR 436612) 2494	EUROFARMA	UND	50,00	46,05	2.302,50
00021	00021	00026023	ESZOPICLONA 3 MG CPR (CÓD BR 466368) 494	EUROFARMA	UND	2.000,00	3,58	7.160,00
00025	00025	00027497	HALOPERIDOL 5 MG/ML INJETÁVEL 1 ML (CÓDIGO BR 292196) 01303	CRISTALIA	AMP	400,00	5,31	2.124,00
00034	00034	00026029	MIRTAZAPINA 15MG CPR ORODISPERSÍVEL (CÓD. BR 353813) 2494	GERMED	UND	2.000,00	2,33	4.660,00
00043	00043	00027498	PETIDINA CLORIDRATO 50 MG/ML INJETÁVEL 2 ML (CÓDIGO BR 272329) 2494	CRISTALIA	AMP	800,00	4,87	3.896,00
00049	00049	00026034	TOPIRAMATO 50MG CPR (CÓD. BR 272850) 2494	EMS.	UND	2.000,00	1,00	2.000,00

Total do Fornecedor: 28.622,50

Vencedor	**RANGEL HOSPITALAR - EIRELI**
CNPJ	29.907.666/0001-00
Endereço	Não Identificado COMERCIAL. AVENIDA JOAQUIM DUARTE MOLEIRINHO 3501, 3501 - JARDIM ITALIA II - MARINGA - PR - CEP: 87060676
Contato	

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00007	00007	00024605	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG COMP (CÓDIGO BR 268994) 2494	GEOLAB	UND	4.000,00	2,27	9.080,00
00008	00008	00024596	CELECOXIBE 200MG (COD. BR 268866) 2494	ACHE - BIOSINTETICA	UND	3.000,00	2,20	6.600,00
00038	00038	00024653	OXCARBAZEPINA 300 MG COMP (CÓDIGO BR 273257) 2494 M	MEDLEY	UND	3.000,00	2,50	7.500,00

Total do Fornecedor: 23.180,00

Vencedor	**ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA**
CNPJ	27.455.068/0001-11
Endereço	Não Identificado ., S/N - <indefinido> - <indefinido> - ES - CEP:
Contato	0000000000

Item	Lote	Código	Especificação	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00019	00019	00025772	OXALATO ESCITALOPRAM 15MG (COD. BR 291772) 2494	SANDOZ	UND	3.000,00	1,05	3.150,00
00026	00026	00024684	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (CÓDIGO BR 292194) 2494	CRISTALIA	UND	300,00	32,70	9.810,00
00027	00027	00024672	IMIPRAMINA 25 MG COMP (CÓDIGO BR 267292) 01496	CRISTALIA	UND	3.000,00	0,58	1.740,00
00028	00028	00024642	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMP (CÓDIGO BR 268129) 2494	HIPOLABOR	UND	3.000,00	1,05	3.150,00
00037	00037	00026052	NALOXONA CLORIDRATO 0,4 MG/ML SOL INJ 1 ML (CÓDIGO BR 272326) 01510	HIPOLABOR	AMP	400,00	15,00	6.000,00
00042	00042	00024615	CLOR. PAROXETINA 20MG (COD. BR 273940) 2494	SANDOZ	UND	3.000,00	0,58	1.740,00
00047	00047	00024635	QUETIAPINA 25MG (COD. BR 272831) 2494	GEOLAB	UND	3.000,00	0,53	1.590,00
00056	00056	00027502	VENLAFAXINA SAL CLORIDRATO 150 MG (CÓDIGO BR 470429) 01496	GEOLAB	UND	2.000,00	3,20	6.400,00

Total do Fornecedor: 33.580,00
Total Geral: 224.725,70

Publique-se, e, após, encaminhe-se à Pregoeira para as providências cabíveis.

Tuneiras do Oeste, 24/02/2022

Elizabete Delboni Peres
Prefeita Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 22.01.0052.001.00265-3, em face do SPLHASH PSICINAS – Umuarama Piscinas Ltda., atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 24/03/2020 às 11:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 03 de março de 2022.
Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Faz saber a todos quantos o presente Edital de notificação virem, ou dele conhecimento tiverem, que, por esta Secretaria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor, tramita o Processo Administrativo n. 41.029.001.001.21-0004512, em face do ALLIANZE COMERCIAL, atualmente em local incerto e não sabido, ficando o mesmo NOTIFICADO para comparecer em AUDIÊNCIA CONCILIATÓRIA, em 14/03/2020 às 09:30, na sede deste Órgão, salientando que deverá trazer carta de preposição ou instrumento de mandato emitido pela empresa fornecedora e na mesma oportunidade APRESENTAR IMPUGNAÇÃO ao referido processo administrativo, anexando relatório econômico (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período de três meses, na forma dos artigos 42, §2° e 44 do Decreto Federal n. 2.181/97, indicando em sua defesa: I- a autoridade julgadora a quem é dirigida; II- a qualificação do impugnante; III- as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação; IV- as provas que lhe dão suporte.
Ainda, nos termos do artigo 45 do Decreto Federal nº 2.181/97, REQUISITA-SE no mesmo prazo, a apresentação de documento comprobatório da receita operacional bruta anual ou anualizada, (receita auferida no ano com o produto de venda e bens e serviços da pessoa jurídica, nos mercados interno e externo), de preferência dos últimos doze meses e com período mínimo de três meses, sob pena de ser estimado pelo Órgão em Decisão Administrativa.
Cabe salientar que a recusa na prestação de informações requisitadas pelo Procon caracteriza crime de desobediência, na forma do artigo 55, §4°, da Lei Federal 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, artigo 33, §2º, do Decreto Federal 2.181/97 e artigo 330 do Código Penal Brasileiro.
Umuarama/PR, 03 de março de 2022.
Deybson Bitencourt Barbosa
Secretário de Proteção e Defesa do Consumidor
Procon - Umuarama

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº15/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XAMBRÊ
CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - ME
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem de Web Site para Prefeitura Municipal, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 50(cinquenta) contas de E- MAIL com 55GB de espaço total, vinculadas ao domínio www.xambre.pr.gov.br, manutenção técnica, suporte de hospedagem de Portal da Transparência contemplando todos os módulos exigidos no Relatório de Auditoria do Ministério Público do Paraná.
VIGÊNCIA: 02/03/2022 à 01/03/2023
VALOR TOTAL: R$7.500,00
FUNDAMENTAÇÃO: Dispensa por Limite nº 1/2022, homologada em 27/02/2022.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal de Xambrê¬¬¬

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços de consultas, exames e atendimentos especializados, nos pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico - sigtap.datasus.gov.br.

OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 24 de janeiro de 2022 e o dia 31 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;

i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;

j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;

k) Memorial descritivo com os seguintes itens;

* Recursos humanos;
* Equipamentos;
* Área física;
* Relação do Corpo Clínico para atendimento Ambulatorial, com seu respectivo título de especialidade na área, exclusivamente para hospitais e clinicas.

l)Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitido pelo CNAS (quando couber);

m) Anexo I preenchido

n) Anexo II preenchido

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida; devendo ser protocolado no Setor de Media e Alta Complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;

7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com o repasse do Ministério da Saúde ao Município de Umuarama, conforme valores constantes da Tabela do Sistema Único de Saúde, conforme relatório de serviços realizados.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.

- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;

- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 13 de janeiro de 2022.

HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- - não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- - em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- - não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2022.

ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO II
MODELO I – PESSOA JURÍDICA (ADEQUAR COM A ÁREA PRETENDIDA)
(em papel timbrado/personalizado da empresa ou prestador)

A Prefeitura Municipal de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS NA ÁREA MÉDICA divulgado pelo Município de Umuarama – Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a prestação de serviços médicos nos termos do chamamento público n°_____.

Razão Social: _____
Nome Fantasia: _____
Endereço Comercial: _____
CEP:_____ Cidade: _____ Estado: _____
Telefone: _____
CNPJ:_____ Home Page: _____
e-mail. _____
Conta Bancária da Pessoa Jurídica nº_____, Agência _____, Banco _____, Cidade _____, Estado_____
Especialidade:_____, para realização de até (tipo e quantidade de procedimentos/consultas (informar) mensal.
Procedimentos (relacionar os códigos de acordo com a Tabela de Procedimentos Médicos)
Médico Responsável:_____
CRM do Médico Responsável:_____R.G. do Médico Responsável :_____ CPF do Médico Responsável: _____
Inscrição da empresa no CRM : CIE Nº_____
Data: _____
(assinatura do solicitante)
_____
(nome do solicitante)

ANEXO III

a) Consultas Especializadas:
- Angiologista
- Cardiologista
- Cirurgião cabeça e pescoço
- Cirurgião geral
- Cirurgião vascular
- Cirurgião pediátrico
- Dermatologista
- Endocrinologista/ Endocrinologista pediátrico
- Gastroenterologista/ Gastroenterologista pediátrico
- Homeopata
- Hematologista
- Neurocirurgião
- Neurologista/ neurologista pediátrico
- Oftalmologista
- Oncologista
- Ortopedista
- Otorrinolaringologista
- Psiquiatria
- Reumatologista
- Urologista
- Traumatologista buco maxilo facial
- Traumatologista
- Proctologista
- Pneumologista
- Traumatologista buco maxilo facial

b) Exames especializados:
- Ultrassonografias com e sem Doppler
- Análises clínicas
- Patologia clínica
- Radiodiagnóstico
- Audiometria
- Imitanciometria
- Tomografia computadorizada
- Mamografia
- Ressonância magnética
- Eletrocardiograma
- Densitometria óssea
- Ecocardiograma
- Teste de esforço
- Anatomo Patológico
- Himunohistoquímica
- Cintilografia
- Eletroneumiografia
- Endoscopia
- Colonoscopia
- Retossigmoidoscopia

c) Atendimentos especializados:
- Atendimento hospitalar de média e alta complexidade
- Procedimentos ambulatoriais especializados de média e alta complexidade
-Atendimento/acompanhamento de pacientes em reabilitação do desenvolvimento neuropsicomotor
- Terapia renal
- Procedimentos oftalmológicos
- Saúde mental
- Órtese/prótese
- Fisioterapia
- Pequenas cirurgias ambulatoriais
- Cirurgia cardiovascular e procedimentos em cardiologia intervencionista – adulto e infantil
- Litotripsia extracorpórea
- Avaliação/acompanhamento e tratamento do glaucoma com fornecimento de colírio.
- Procedimentos odontológicos especializados

Outros procedimentos, exames e consultas, bem como os detalhamentos dos códigos, valores e procedimentos estão no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, disponível no site sigtap.datasus.gov.br.

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2022

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pelo Secretário de Saúde o Sr. HERISON CLEIK DA SILVA LIMA, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob nº 055.559.169-73, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.885.007-4 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de ____ de _____ , Inexigibilidade nº ____/2022, ratificado em ___ de _____ de 2022, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2022, edição nº ____, regido pelo Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2022 – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a eventual prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI – as solicitações de exames, procedimentos e medicamentos não contemplados nos instrumentos referidos no inciso anterior, uma vez geradas pela CONTRATADA, passam a configurar como direito do usuário, e deverão ser atendidas exclusivamente pela CONTRATADA, sem expectativa de remuneração adicional pelo CONTRATANTE, a qualquer título;

VII - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VIII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

IX - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

X - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.

XI - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

XII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o _____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.

Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2022 e com término previsto para _____de _____ de 2022, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, ex

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;

1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados, vistoria técnica e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.

2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de serviços nas Unidades de Saúde do Município de Umuarama para atender aos usuários , em todos os ciclos de vida, do Sistema Único de Saúde do Município de Umuarama, os serviços serão prestados de acordo com o descritivo em anexo.

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

3 - REGÊNCIA LEGAL

O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.

4 - PRAZOS

4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento do dia 13 de dezembro de 2021 até 13 dezembro 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;

4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;

4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.

5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO

5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:

a) Contrato Social e suas alterações;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;

d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.

f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

h) Inscrição do profissional no Conselho Regional;

i) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional;

j)Declaração de que inexiste qualquer fato impeditivo à seu credenciamento com Poder Público, que não foi declarada inidônea e não esta impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensa de contratar com Município de Umuarama/PR. e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

k)Declaração de que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública; em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos; e que não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

Documentos que devem ser apresentado por profissional (médico) disponibilizado pela empresa:

a) Cópia autenticada do diploma de graduação médica

b) Se houver alguma pós apresentar cópias autenticadas dos diplomas

c) Cópia do RG.

d) Cópia do CPF.

e) Prova de inscrição dom número do PIS/PASEP;

f) Comprovante de residência atualizado e com CEP;

g) Certificado de Titularidades;

h) Comprovante de inscrição junto ao respectivo Conselho Regional;

i) Certidão negativa atualizada (ético-disciplinar e financeira) do respectivo conselho;

j) Cópia do Titulo de eleitor.

k) Certidão de quitação eleitoral;

5.2. Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;

5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;

5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.

5.5 A classificação será de acordo com os critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, seguindo os itens do Anexo I deste edital.

5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:

a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.

b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.

c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.

d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.

6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.

6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;

6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;

6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;

7.2. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;

7.3. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.

8. DO PREÇO

A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores atualmente pagos às empresas contratadas que prestam estes serviços a Secretaria Municipal de Saúde e a média de mercado.

9. DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios do município, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente da Secretaria Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.

10. DAS SANÇÕES

O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurado o direito de ampla defesa.

11 DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;

11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;

11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.

12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br

Umuarama, 06 de dezembro de 2021.

MARIA HARUE TAKAKI

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO I

I- CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

Serão credenciados médicos que atuem na área clínica, para atendimento dos Usuários do Sistema Único de Saúde – SUS das Unidades de Saúde, recém-nascidos, bebês, crianças, adultos (homens e mulheres), idosos, urgências e emergências, livre demanda bem como deve atender aos programas da Estratégia de Saúde da Família do Ministério da Saúde.

Descrição	Valor mensal	Valor total anual
Medico clínico geral para atender 20 horas	8.500,00	102.000,00
Medico clínico geral para atender 40 horas	17.000,00	204.000,00

Obs: os valores para a contratação foram estipulados com base na média do mercado do Município de Umuarama.

1 - As empresas interessadas no edital de credenciamento deverão preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços identificando a carga horária que tem interesse.

2 - Fica a cargo da Secretaria Municipal de Saúde estabelecer qual empresa será contratada, de acordo com as necessidades de cada Unidade de Saúde.

3 - Somente os médicos sócios da empresa podem se credenciar, sendo que cada empresa poderá credenciar no mínimo 20 e no máximo 80 horas semanais.

4 - Caso a procura por credenciamento seja maior que a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, será levado em consideração, como critério de desempate, o profissional que apresentar maior experiência profissional e/ ou pós-graduação na área de Saúde da Família.

5 - Todos os serviços são para atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), residentes em Umuarama.

6 - A Secretaria Municipal de Saúde definirá o local onde cada médico atenderá, conforme as necessidades de cada Unidade de Saúde.

7 - O controle dos serviços prestados será através de produção gerada pelo sistema utilizado pela Secretaria de Saúde.

ANEXO II

(Em papel timbrado da empresa)

Modelo de proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados –

Chamamento público nº¬_____

(adequar a área pretendida)

A ……..(razão social)……...CNPJ:……..situada no endereço:……..na cidade de ……...vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº-_____Credenciamento de médicos clínico geral para atendimento em unidades de saúde:

( ) 20 horas semanais

( ) 40 horas semanais

Nome e CRM do médico responsável pela realização dos serviços:

Médico responsável pela empresa:

CRM do médico responsável:

RG do médico responsável:

CPF do médico responsável:

Telefone para contato:

E-mail:

Data:

_____

Assinatura do responsável

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Razão Social/Nome da Pessoa Física:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ/CPF:

(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº_____, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;

- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.

- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2021.

ASSINAR E CARIMBAR

(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)

ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado, a empresa_____, pessoa jurí¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo sócio administrador o Sr.(Sra) _____, brasileiro, casado(a), médico(a), inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado do Paraná sob o nº_____, portador da cédula de Identidade nº_____ SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na Cidade de Umuarama, Estado do Paraná, resolvem firmar o presente contrato resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº ____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ___ de _____ de 2021, edição nº ____, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e demais alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de médicos na área de clínico geral aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº ____/_____ – Credenciamento de médicos que atuem na área clínica, sendo que os atendimentos serão realizados em local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde, e todo material, insumos e recursos humanos necessários a sua realização serão de responsabilidade da contratante.

Descrição	Quantidade	Valor mensal (R$)	Valor total anual (R$)
Medico clínico geral para atender	____ horas semanais		
Valor total:		R$	

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor do presente contrato será de R$_____ (_____) mensais, perfazendo o valor total anual do presente contrato em R$_____ (_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/_____ – Credenciamento de Serviços de Saúde.

Parágrafo Primeiro: Dos valores a que se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;

Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:

Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:

I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pelas unidades básicas de saúde;

II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;

III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;

IV - a prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal;

V – a prescrição de exames e procedimentos deve conformar-se àqueles preconizados na Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses, Próteses e Materiais Especiais do SUS;

VI - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;

VII - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;

VIII - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.

IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.

X – O (a) médico (a) contratado (a) deverá atender nos locais indicados pela Secretaria de Saúde, não sendo autorizado a troca de horários ou profissionais para a prestação desses serviços, sem autorização prévia.

XI - Caso por algum motivo o profissional médico não tiver condições de atender no seu horário ou local, este deve comunicar a Secretaria de Saúde, e providenciar um profissional para substituí-lo, temporariamente, visando manter o atendimento já programado aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS). Caso não haja a devida substituição serão realizados os descontos cabíveis de maneira proporcional ao período não trabalhado.

XII — Para fazer jus ao recebimento de honorários por serviços médicos prestados ao município caberá ao credenciado as seguintes obrigações funcionais tais como:

a) Assiduidade

b) Pontualidade

c) Estar em dia com a documentação exigida

d) Registro de frequência de acordo com as ferramentas de controle de horário fornecidas pela instituição (biometria digital, relógio ponto)

CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr. _____, inscrito no CPF sob nº _____, Assessor Especial II-CC-04, e como FISCAL DE CONTRATO: o Sr _____, inscrito no CPF sob nº _____, Coordenador da Atenção Primária da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:

1 - O pagamento será efetuado até ____ (_____) dias, do mês subsequente à prestação dos serviços e mediante a apresentação da nota fiscal/fatura ao Fundo Municipal de Saúde, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto, devidamente atestados/fiscalizados pelos fiscais do contrato.

2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.

3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.

4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;

Parágrafo Quinto: As notas deverão ser encaminhadas mensalmente, sempre a partir do 1º dia útil, com as certidões em anexo exigidas abaixo:

- Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União;
- Certidão da consulta regularidade do empregador;
- Certidão de débitos tributário e de dívida ativa estadual;
- Certidão municipal de débitos.

Parágrafo Sexto: O envio das notas se dará exclusivamente através do e-mail: nf.aps@umuarama.pr.gov.br - (Notas Fiscais Atenção Primária), não sendo necessário enviar em outros e-mails da prefeitura e/ou da coordenação da Atenção Primária.

Parágrafo Sétimo: No campo da discriminação dos serviços prestados da Nota deverá seguir as normas adotadas por este departamento para fins de auditoria e fiscalização, conforme exemplo abaixo:

Consultas médicas em atenção básica no mês de novembro, de acordo com o Processo de inexigibilidade n° 000/0000 - Saúde Contrato n° 000/0000 — Saúde.

Lote 1: 20hrs – Profissional: Médico Teste Silva – Unidade Central

Lote 2: 40hrs – Profissional: Medica Teste – Unidade Serra dos Dourados

Lote 3: 20hrs – Profissional: Medico Silva – Unidade Lisboa

Informações bancárias da empresa

Banco: XXXXX Agência: XXXX Conta: XXXXX

CLAUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO:

I - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.

II - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.

III - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.

Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ ou emergência.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.

CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA ainda se obriga a:

I - Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes;

II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;

III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;

IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;

V – Utilizar como registro PEC, o sistema de registro informatizado, em uso pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.

PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para ____ de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:

I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até 30 dias útil do mês subsequente à prestação de serviços;

III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.

IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.

V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.

VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma informações conforme abaixo:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:

A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);

b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:

1) advertência;

2) multa;

3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

PARÁGRAFO ÚNICO: O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei 8.666/93, e posteriores alterações, bem como na legislação correlata em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DECIMA NONA – RESCISÃO PELO CONTRATANTE: O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79, no que couber, da Lei 8.666/93, sem que caiba à contratada direito a indenização e sem prejuízo das penalidades. Poderá ainda, ser rescindido por interesse da administração, devendo nesta hipótese o CONTRATANTE notificar a CONTRATADA com antecedência de 30 (trinta) dias, não sendo devida neste caso nenhuma indenização ou pagamento além do estabelecido na Cláusula Terceira, pelos dias que efetivamente tenha prestado os serviços e/ou produtos que tenham sido entregues.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O presente contrato terá duração até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO/PROPOSTA: O presente contrato é oriundo do processo administrativo – Protocolo nº_____, de____ de ____ de 2021 - Inexigibilidade n° _____/2021 – Saúde, bem como vincula-se à proposta da empresa vencedora, ora CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – A CONTRATADA deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, conforme Portaria Interministerial nº 424 de 30 de dezembro de 2016, bem como alterações posteriores e/ou legislação correlata.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:

a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.

b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.

c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:

- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNIC

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2021 - CREDENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE
1 - PREÂMBULO
1.1. O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, de conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/2007, art. 24 e demais legislações aplicáveis à espécie, torna pública a realização de CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE, nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.
1.2. A análise da documentação dos interessados será realizada pelos membros da Comissão Técnica de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde, com avaliação final em conformidade com os parâmetros e requisitos estabelecidos neste Edital;
1.3. O processo de credenciamento contempla a análise documental dos interessados e o cumprimento das demais exigências contidas no presente Edital.
2 - OBJETO DO CREDENCIAMENTO
2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas na Área de Saúde para a prestação de consultas de Psicologia para atender os pacientes encaminhados pelo fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde, que serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela SIA/SUS, disponível no endereço eletrônico – sigtap.datasus.gov.br e complementação com recurso próprio.
OBS: SERÃO FORNECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE AS MODALIDADES PARA O CREDENCIAMENTO DA ÁREA DE SAÚDE, CONFORME DISCRIMINAÇÃO CONSTANTE NO ANEXO DESTE EDITAL.
3 - REGÊNCIA LEGAL
O presente credenciamento é regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores e demais legislação pertinente, aplicando-se, caso necessário, os princípios de direito público, suplementados pelo direito privado.
4 - PRAZOS
4.1. O requerimento de credenciamento deverá ser dirigido à Comissão Técnica de Credenciamento, acompanhado de toda a documentação exigida de acordo com o item 5 deste Edital, devendo ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Saúde, a qualquer momento, entre o dia 20 de dezembro de 2021 e o dia 20 de dezembro de 2022, durante o horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde, em envelope lacrado;
4.2. O prazo de vigência do contrato a ser celebrado em decorrência do credenciamento será de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme legislação aplicável à espécie;
4.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação do interessado.
5 - DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CREDENCIAMENTO
5.1. Os seguintes documentos abaixo relacionados deverão ser apresentados juntamente com o pedido de credenciamento:
a) Contrato Social e suas alterações;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751, de 02/10/2014. A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da República e a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS-CND),desde que dentro do prazo de validade;
d) Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Tributários e a Dívida Ativa Estadual, em plena validade;
e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação do alvará de funcionamento (licença) e certidão negativa emitida pela Secretaria de Fazenda do Município da sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da lei, em plena validade.
f) Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal, em plena validade;
g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
h) Licença de Funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde;
i) Inscrição do profissional no Conselho Regional pertinente;
j) Prova de inscrição da empresa no Conselho Regional pertinente;
k) Anexo I Preenchido;
l) Anexo II preenchido;
m) Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
I) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
II) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
III) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
IV) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
V) Certificado de Filantropia para entidades filantrópicas emitidas pelo CNAS (quando couber);
5.2. Os documentos exigidos deverão ser protocolados no Setor de Saúde Mental – Atenção Primária em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama durante o horário de expediente e poderão ser apresentados em original ou em qualquer outro processo de cópia autenticada, sendo recepcionado o pedido de credenciamento somente mediante a documentação completa estabelecida;
5.3. A Comissão Técnica de Credenciamento poderá, durante a análise da documentação, convocar os interessados para quaisquer esclarecimentos que porventura se fizerem necessários;
5.4. Será inabilitado o interessado que não apresentar toda a documentação exigida no presente Edital.
5.5. A classificação será de acordo com a ordem de entrega dos envelopes com a documentação exigida.
5.6. Na ocasião da assinatura do contrato a contratada deverá apresentar as seguintes certidões abaixo descritas em atendimento a Lei Municipal nº 4.384, de 29 de agosto de 2019, conforme segue:
a) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Federal podendo ser expedidas nos sítios eletrônicos disponibilizados pelos Tribunais Regionais Federais.
b) As certidões negativas em nome da proponente e seus sócios (em plena validade), referente à Justiça Estadual podendo ser expedidas na Comarca da sede ou principal endereço comercial, ressalvado do direito do Município requerer certidões de outras comarcas, após a devida motivação.
c) Em caso de certidões positivas de ações não transitadas em julgado, as pessoas jurídicas tratadas na presente Lei deverão apresentar conjuntamente a respectiva certidão de inteiro teor.
d) Quando o prazo de validade não estiver expresso na certidão, o mesmo será considerado validado até o prazo de 180(cento e oitenta) dias, contados da data de emissão.
6 - DO PROCESSAMENTO DO CREDENCIAMENTO.
6.1. Serão credenciados os interessados que preencherem os requisitos previstos neste Edital, de acordo com as necessidades e conforme disponibilidade financeira e orçamentária;
6.2. Após análise da documentação e com base no parecer técnico elaborado pela Comissão Técnica de Credenciamento, esta emitirá um Relatório Conclusivo sobre a viabilidade do credenciamento, por especialidade e/ou área de interesse, o qual será submetido de imediato para a contratação;
6.3. Das decisões da Comissão Técnica de Credenciamento caberá recurso à Comissão Especial, no prazo de 05 dias, a contar da data da ciência da decisão;
7. DA CONTRATAÇÃO
7.1. Com a conclusão da análise de toda a documentação, estejam os requisitos atendidos ou não para o credenciamento, os interessados serão comunicados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data final de entrada das propostas;
7.2. Os interessados que forem habilitados ao credenciamento serão Contratados por meio de instrumento de prestação de serviços, de natureza precária, caracterizado pela unilateralidade e discricionariedade, onde se estabelecerão os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, podendo o contrato ser rescindido, a qualquer tempo, sem que caibam aos contratados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações;
7.3. São de inteira responsabilidade das empresas e profissionais contratados, as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes de execução do Contrato;
7.4. As empresas e profissionais contratados são responsáveis pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde, Instituto e seus segurados ou terceiros, decorrentes da execução do contrato.
8. DO PREÇO
A remuneração pela prestação de serviços será de acordo com os valores constantes na Tabela do Sistema Único de Saúde e complemento de recurso próprio do Município.
9. DOS RECURSOS FINANCEIROS
Para atender as despesas decorrentes do credenciamento, valer-se-á de recursos próprios e que estejam livres e não comprometidos, conforme DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA vigente do Fundo Municipal de Saúde, a serem discriminadas no ato da contratação.
1 -O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2-. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.
4 - Quando o Contratante atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
10. DAS SANÇÕES
O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei de Licitações e no contrato, assegurando o direito de ampla defesa.
- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO: Além das sanções previstas na cláusula décima primeira, a Contratada ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 02 (dois) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações.
– DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação e/ou contrato, ensejar o retardamento da execução do certame e/ou contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
1) advertência;
2) multa;
3) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
4) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
d) nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recursos nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
– DAS CONDIÇÕES E RESCISÃO CONTRATUAL:
a) - Pagará a CONTRATADA, o valor da multa calculada sobre o valor de contrato, por dia de atraso, conforme disposto na cláusula décima quarta, independente de interpelação judicial ou extrajudicial podendo, a critério do MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ser descontado de preço previsto no presente instrumento, sem prejuízo da ação de perdas e danos e das responsabilidades daí decorrentes.
b) - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir à terceiros os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato.
c) - Dará também causa à rescisão do presente contrato, pleno direito, independente de quaisquer procedimentos judiciais e extrajudiciais, a ocorrência das seguintes hipóteses:
- O requerimento de falência, liquidação judicial ou extrajudicial, e alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura interna da CONTRATADA que, à juízo do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, prejudique a execução deste contrato;
- Quando a CONTRATADA transferir este contrato no todo ou em parte, sem anuência do MUNICÍPIO DE UMUARAMA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
11 DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, motivadamente, aditar, revogar total ou parcialmente, ou mesmo anular o presente processo, sem que disso decorra qualquer direito ou indenização ou ressarcimento para os interessados, seja de que natureza for;
11.2. O Fundo Municipal de Saúde poderá, a qualquer tempo, realizar novos credenciamentos, através da divulgação de um novo regulamento;
11.3. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverá ser encaminhado por escrito à Comissão Técnica de Credenciamento.
12. Este chamamento público será publicado mensalmente no diário oficial do município e na internet através do site. www.umuarama.pr.gov.br
Umuarama, 13 de dezembro de 2021.
MARIA HARUE TAKAKI
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I
CONSULTAS E CONSULTAS ESPECIALIZADAS.
.
As empresas interessadas localizadas em Umuarama terão preferência, por ser mais cômodo e rápido ao paciente/usuário e não demandar gastos com transporte para a Secretaria Municipal de Saúde, desde que, preste o solicitado no local e horários disponibilizados pela Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama.
CONSULTAS:
Descrição Valor Tabela SUS (Federal) Complemento rec. próprios Valor total
*Psicólogo para psicoterapia individual R$ 6,30 R$ 13,70 R$ 20,00
**Psicólogo para atendimento individual com habilitação, especialização e/ou experiência profissional no atendimento referente ao Transtorno do Espectro Autista e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade. R $ 6,30 R$ 23,70 R$ 30,00
*Para o atendimento de psicoterapia individual, o Município disponibilizará local para o atendimento.
**Para o atendimento, o Profissional deverá apresentar comprovante de titulação, especialização e/ou experiência profissional na área referente à demanda descrita. O Município disponibilizará local para o atendimento.
-Todos os atendimentos deverão seguir o fluxo estabelecido pela Secretaria Municipal de Saúde.
- A empresa interessada no edital de credenciamento deverá preencher a proposta de inscrição no cadastro de serviços especializados (modelo em anexo) identificando qual área ou áreas que tem interesse e a quantidade de procedimentos/mês que poderá disponibilizar.
- Fica a cargo da contratante estabelecer em contrato a quantidade de consultas, exames ou procedimentos mensais levando em consideração a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, a disponibilidade financeira e orçamentária e a capacidade instalada da empresa.
- Todos os serviços são para atendimento de usuários do Sistema Único de Saúde residentes em Umuarama.
ANEXO II
(Em papel timbrado da empresa)
Modelo de Proposta de Inscrição no Cadastro de Serviços e Serviços Especializados
Chamamento público nº¬_____
(adequar à área pretendida)
A …… (razão social) …….. CNPJ: ……. situada no endereço:……..na cidade de …….. vem manifestar seu interesse no credenciamento para prestação de serviços especializados de atenção a saúde de acordo com os critérios e condições estabelecidos no Edital de Chamamento Público nº¬_____ Credenciamento de Serviços de Saúde, para prestação de serviços nas seguintes áreas:
Anexo_____ Quantidade de procedimentos/mês
(listar procedimentos conforme consta do edital)
_____
_____
_____
Nome e CRP do Psicólogo responsável pela realização dos procedimentos:
Psicólogo responsável pela empresa:
CRP do Psicólogo responsável:
RG do Psicólogo responsável:
CPF do Psicólogo responsável:
Data:
Assinatura do responsável

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO
DECLARAÇÃO
Razão Social/Nome da Pessoa Física:
Endereço:
Cidade/Estado:
CNPJ/CPF:
(Nome da Empresa ou Pessoa Física)_____, inscrito (a) no CNPJ/CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, que:
- não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;
- não possui em seu quadro de pessoal servidor público municipal, seus fundos, fundações e autarquias.
- a pessoa jurídica (a empresa e seus sócios) e/ou a pessoa física a ser contratada preenche os requisitos da Lei Municipal nº 4.384 de 29 de agosto de 2019.
Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.
_____, em _____ de _____ de 2021.
ASSINAR E CARIMBAR
(Assinatura do representante legal da pessoa jurídica (empresa) ou pessoa física)
ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ____/2021
Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE UMUARAMA, inscrito no CNPJ sob n° 08.931.506/0001-26, com sede à Rua Dr. Paulo Pedrosa de Alencar, 4253, nesta cidade de Umuarama - Pr, neste ato representado pela Secretária de Saúde a Sra. MARIA HARUE TAKAKI, brasileira, divorciada, enfermeira, inscrita no CPF sob nº 517.785.489-20, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3058287-0 SESP/PR, residente e domiciliada nesta cidade de Umuarama, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa _____, pessoa juri¬dica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____ – CEP: _____, na cidade de Umuarama-PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do RG nº _____/SSP-__ e inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de Umuarama-PR, resolvem firmar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CLÁUSULA PRIMEIRA – FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo - Protocolo nº_____, de ___ de_____ de 2021, Inexigibilidade nº ____/2021, ratificado em ___ de _____ de 2021, publicado no jornal Umuarama Ilustrado no dia ____ de _____ de 2021, edição nº ____, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 029, de 23 de fevereiro de 2007.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de _____ aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, do Município de Umuarama, conforme Edital de Chamamento Público nº _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Procedimentos Previsão de quant. de exames/ano Valor unitário Tabela SUS (recurso federal) Valor do complemento (recurso próprio) Valor total Unitário Valor total Total anual
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR: O valor total anual do presente contrato em R$ _____(_____), de acordo com os valores constantes na Tabela do Chamamento _____/2021 – Credenciamento de Serviços de Saúde.
Parágrafo Primeiro: Dos valores que a se refere esta cláusula, será abatido o montante devido a título de ISSQN, nos termos da Legislação Municipal em vigor;
Parágrafo Segundo: Caso o objeto deste contrato se enquadre na Legislação em vigor, o Município fará a retenção de 11% (onze por cento) de INSS sobre a mão de obra utilizada, nos termos da IN-SRP 03/2005, devendo, para apuração da base de cálculo, deduzir os valores relativos à utilização de equipamentos e materiais previstos neste contrato.
Parágrafo Terceiro - Do Reajuste: Caso se enquadre o objeto do presente contrato, o valor acima pactuado, será reajustado mediante termo aditivo, na periodicidade mínima de 12 meses à data de sua celebração, pelo IGP-M (FGV) primeiramente, ou IPC (FIPE) na falta daquele, ou, na falta dos índices anteriormente mencionados, aplicar-se-á o índice fixado pelo Governo Federal, no período do reajuste.
CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS:
Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais:
I - o acesso aos serviços do SUS faz-se exclusivamente pela Secretaria Municipal de Saúde;
II - encaminhamento e atendimento do usuário, de acordo com as regras estabelecidas para a referência e contra-referência;
III - gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato;
IV - atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS;
V - observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS;
VI - sem prejuízo do acompanhamento, da fiscalização e da normatividade suplementar exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção nacional e municipal do SUS, decorrente da Lei Orgânica da Saúde 8.080/90.
VII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde.
VIII - É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
IX - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA, ou seja, por membro do seu corpo técnico e de profissionais, por profissional que tenha vínculo empregatício com a CONTRATADA ou por profissional autônomo, empresa, grupo, sociedade ou conglomerado de profissionais que exerçam atividades na área de saúde e que prestem serviços à CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DO GESTOR/FISCAL: De acordo com os requisitos exigidos no artigo 2º, da Instrução Normativa nº 03/2009 de 22 de junho de 2009 da Divisão de Controle Interno da Prefeitura Municipal de Umuarama-Pr, indica-se como GESTOR (A) DE CONTRATO do presente contrato o Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama, e como FISCAL DE CONTRATO: Sr.(Sra.) _____, inscrito no CPF sob nº _____, _____,, da Secretaria Municipal de Saúde de Umuarama - Pr.
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO:
1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o ____ (_____) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, e após a emissão da competente Nota Fiscal (fatura), que obrigatoriamente deverá vir acompanhada pelos relatórios de faturamento do Sistema Informatizado da CONTRATANTE contendo o nome do paciente, procedimento e data da realização dos exames/e/ou consultas, sendo que a empresa CONTRATADA deverá autenticar o código de barras das requisições de autorização emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde para comprovação dos pacientes atendidos.
2 - As Notas Fiscais (faturas) que apresentarem incorreções ou as que não vierem acompanhadas da documentação exigida no item 01 desta cláusula serão devolvidas à CONTRATADA e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação da mesma.
3 - O pagamento será feito mediante depósito (crédito) em conta corrente em nome da CONTRATADA.
4 – Quando o CONTRATANTE atrasar o pagamento de contas decorrentes das contratações será aplicado o índice oficial INPC/IBGE para atualização monetária, nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "c", da Lei n.º 8.666/93.
Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada perante a Fazenda Federal, Municipal e Estadual, apresentar a CRF (FGTS), bem como manter-se regularizada perante a Justiça do Trabalho, para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.
Parágrafo Segundo: O pagamento a que se refere esta cláusula fica condicionado à apresentação da CNDs e CNDT por parte da CONTRATADA.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deve manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação/contratação de acordo com o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93.
Parágrafo Quarto: Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária;
Parágrafo Quinto: As notas fiscais deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria de Saúde.
Parágrafo Sexto: Caso se faça necessária reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo para pagamento reiniciar-se-á a contar da data da respectiva representação;
CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
I - A prestação dos serviços ora contratados serão de responsabilidade da empresa Contratada.
II - O objeto do presente contrato será realizado conforme encaminhamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde, a carga horária/quantidades estabelecidos na Cláusula Segunda do presente contrato.
III - Os serviços ora contratados serão prestados diretamente pela CONTRATADA.
IV - A execução do objeto dar-se-á segundo princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde, regulamentados pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990.
Parágrafo Primeiro: Sem prejuízo do acompanhamento, da regulação, da fiscalização e da normatividade suplementar, exercidos pelo CONTRATANTE sobre a execução do objeto deste contrato, fica desde já reconhecida a prerrogativa de controle e a autoridade normativa genérica da direção municipal da Secretaria Municipal de Saúde, decorrente da Lei Orgânica da Saúde.
Parágrafo Segundo: É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, devendo a mesma também arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o CONTRATANTE.
Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA se eximirá da responsabilidade de prestar os serviços constantes no presente Contrato, na hipótese de ocorrer atraso superior a noventa (90) dias no pagamento devido pelo CONTRATANTE, ressalvadas às situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência e/ou emergência.
Parágrafo Quarto: A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente, demonstrativo dos valores pagos pela Secretaria Municipal de Saúde, pelo seu atendimento, quando solicitado.
CLÁUSULA OITAVA – OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
A CONTRATADA ainda se obriga a:
I - Manter sejam mantenedores atualizado o prontuário médico dos pacientes;
II - Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação;
III - Atender aos pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
IV - Justificar ao paciente ou ao seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional decorrente deste contrato;
Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá atender a todos com dignidade e respeitos, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
Parágrafo Segundo: Notificar o CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviado ao CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.
CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA: A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticadas pelo profissional e seus empregados, ficando assegurado ao CONTRATANTE o direito de regresso.
PARÁGRAFO ÚNICO: A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes da Secretaria Municipal de Saúde não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência com início em ___ de _____ de 2021 e com término previsto para _____de _____ de 2021, podendo, contudo ser prorrogável até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse do CONTRATANTE.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Para cobertura das despesas do presente contrato, os recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária – Recursos Próprios / Recurso Estadual / Recurso Federal
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA APRESENTAÇÃO DAS CONTAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os valores pactuados neste Contrato serão pagos da seguinte forma:
I - A CONTRATADA apresentará mensalmente ao CONTRATANTE, até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.
II - O CONTRATANTE, após revisão dos documentos, os encaminhará à Secretaria Municipal de Fazenda, para que esta efetue o pagamento do valor finalmente apurado, até o _____ dia do mês subsequente à prestação de serviços;
III - Para fins de prova da data de apresentação das contas e observância dos prazos de pagamento será entregue à CONTRATADA recibo, assinado ou rubricado pelo servidor do CONTRATANTE, com aposição do respectivo, carimbo funcional.
IV - As contas rejeitadas pelo serviço de processamento de dados serão devolvidas à CONTRATADA para as correções cabíveis, no prazo de 30 (trinta) dias, devendo ser representadas até o quinto (5º) dia útil do mês subsequente àquele em que ocorreu a devolução. O documento reapresentado será acompanhado do correspondente documento original devidamente inutilizado por meio de carimbo.
V - Ocorrendo erro, falha ou falta de processamento das contas, por culpa do CONTRATANTE, este garantirá a CONTRATADA, o pagamento no prazo avençado neste contrato, pelos valores do mês imediatamente anterior, acertando-se as diferenças que houver, no pagamento seguinte, mas ficando a Secretaria Municipal de Saúde exonerada do pagamento de multas e sanções financeiras obrigando-se, entretanto, a corrigir monetariamente os critérios da CONTRATADA.
VI - As contas rejeitadas quanto ao mérito serão objeto de análise pelos órgãos de controle, avaliação e auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL: A CONTRATADA quando da emissão das notas fiscais/faturas, deverá fazer constar na mesma o nº do Processo Inexigibilidade nº _____ – Saúde e Contrato nº _____ – Saúde.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO:
A execução do presente contrato será avaliada pelos setores competentes da Secretaria Municipal de Saúde, mediante procedimentos de supervisão, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, a verificação do movimento dos atendimentos e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.
Parágrafo Primeiro: A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços contratados, não eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades perante o próprio CONTRATANTE, ou para com os pacientes ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.
Parágrafo segundo: A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços, e prestará todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados.
Parágrafo terceiro: Em qualquer hipótese estará assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, nos moldes da legislação em vigor.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES: Fica a CONTRATADA, sujeita a multa de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, por infração de qualquer cláusula ou condição deste Contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação referente às licitações e contratos administrativos, assegurado o direito à ampla defesa.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS MULTAS DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento);
b) até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
c) Ao proponente que convocado dentro do prazo de valid

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1180 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 003R - ZONA 5 - N.º: 2997 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327063991
CADASTRO: 516400 QUADRA: 0005 LOTE: 003R
ENDEREÇO: AV AMAPA, 2997 CEP: 87504280
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 1180 / 2022
ESPÓLIO DE AMADO VAZ VIEIRA CPF/CNPJ: 04327063991
ENDEREÇO: AV AV LONDRINA, Nº 4715 CEP.: 87502250 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 002R - PARQUE DOM BOSCO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
CADASTRO: 1273100 QUADRA: 0006 LOTE: 002R
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, S/Nº CEP: 87505382
BAIRRO: PARQUE DOM BOSCO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 1181 / 2022
BENEDITO ANTONIO BRAZ DE SOUZA CPF/CNPJ: 36153656900
ENDEREÇO: RUA DOM ANTONINO, Nº 2252 CEP.: 87505440 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1182 / 2022
SEQUENCIA: 1

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0005, Lote: 0005 - JARDIM IMPERIAL II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LUANA DE OLIVEIRA BASSO CPF/CNPJ: 09197120960
CADASTRO: 3465800 QUADRA: 0005 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA VICENTE DANHONI, S/Nº CEP: 87505512
BAIRRO: JARDIM IMPERIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 1 / 1182 / 2022
LUANA DE OLIVEIRA BASSO CPF/CNPJ: 09197120960
ENDEREÇO: RUA VICENTE DANHONI, Nº S/N CEP.: 87505512 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1182 / 2022 SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, quanto ao imóvel **Quadra: 0003, Lote: 5/6/7 - PARQUE INDUSTRIAL 3A - N.º: S/Nº - LOTE 5/6/7, NOTIFICÁ-LO (A):**

- Com fundamento no artigo 71 e 72 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 5 (cinco) dias, **retire todos os blocos de concreto e qualquer tipo de material expostos na calçada**:

> **Art. 71** É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.
> [...]
> **Art. 72** Compreende-se na proibição do artigo anterior o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.
> [...]
> **§ 3º** Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura, os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da notificação, além do auto de infração o Município poderá recolher o material ao depósito da Prefeitura, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUTORA FERRARIN LTDA ME CPF/CNPJ: 06529446000194
CADASTRO: 3932900 QUADRA: 0003 LOTE: 5/6/7
ENDEREÇO: RUA SANTO NAVARRO, S/Nº CEP: 87507142
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL 3A COMPLEMENTO: LOTE 5/6/7

Atenciosamente

Umuarama, segunda-feira, 7 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 2 / 1182 / 2022
CONSTRUTORA FERRARIN LTDA ME CPF/CNPJ: 06529446000194
ENDEREÇO: RUA CEARA, Nº 4369 CEP.: 87502050 CIDADE: UMUARAMAUF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1180 / 2022
SEQUENCIA: 3

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0019, Lote: 001A - ZONA 5 - N.º: 2906 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANA MARIA DA COSTA HERRERO CPF/CNPJ: 41400682991
CADASTRO: 542400 QUADRA: 0019 LOTE: 001A
ENDEREÇO: RUA SANTO ANTONIO, 2906 CEP: 87504300
BAIRRO: ZONA 5 COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 3 / 1180 / 2022
ANA MARIA DA COSTA HERRERO CPF/CNPJ: 41400682991
ENDEREÇO: RUA RUA SANTO ANTÔNIO, Nº 2906 CEP.: 87504300 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 9

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0002 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
CADASTRO: 3789500 QUADRA: 0006 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 9 / 1181 / 2022
FABIO DIAS BACELOS CPF/CNPJ: 79776469949
ENDEREÇO: RUA MANDAGUARI, Nº 5800 , ZONA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87502--110

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLADIS AMADEU MORESCHI CPF/CNPJ: 64907783000
CADASTRO: 3789700 QUADRA: 0006 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 11 / 1181 / 2022
CLADIS AMADEU MORESCHI CPF/CNPJ: 64907783000
ENDEREÇO: RUA C, Nº 1130 , PQ INDUSTRIAL II, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87507-160

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1168 / 2021
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0001, Lote: 0009 - JARDIM VELEIROS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05222098907
CADASTRO: 3780400 QUADRA: 0001 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM VELEIROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 15 / 1168 / 2021
THIAGO HENRIQUE DOS SANTOS CPF/CNPJ: 05222098907
ENDEREÇO: AVENIDA RECIFE, Nº S/N , INDUSTRIAL, ROLIM DE MOURA-RO, CEP: 76940-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0010, Lote: 0004 - JARDIM MONACO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

LEILA CRISTINA NEVES CPF/CNPJ: 93856202900
CADASTRO: 3794700 QUADRA: 0010 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA MIGUEL FELICIO RACCANELLI, S/Nº CEP: 87505520
BAIRRO: JARDIM MONACO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 15 / 1181 / 2022
LEILA CRISTINA NEVES CPF/CNPJ: 93856202900
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 4734 ED MINAS GERAIS APTO 401, ZONA 02, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--410

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1172 / 2022
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0000, Lote: 25/F-REM - GLEBA 12 - JABORANDY - N.º: S/Nº - LOTE 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CASA DE RECUPAREÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110
CADASTRO: 882206 QUADRA: 0000 LOTE: 25/F-REM
ENDEREÇO: EST P/ UMUARAMA, S/Nº CEP: 87505080
BAIRRO: GLEBA 12 - JABORANDY COMPLEMENTO: LOTE 25/F-REMANESCENTE, DA SUB DO LOTE 25-F, DA SUB DO LOTE 25

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 21 / 1172 / 2022
CASA DE RECUPAREÇÃO PROJETO RESTAURAÇÃO CPF/CNPJ: 04409180000110
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DA NOITE, Nº S/N CEP.: 87504616 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA SAO JOSE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0003 - JARDIM MORUMBI II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIO YUKIO MATUSAKI CPF/CNPJ: 52755100982
CADASTRO: 4269900 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA LAURINDO ESTEVES GUIMARÃES, S/Nº CEP: 87505570
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 23 / 1181 / 2022
MARIO YUKIO MATUSAKI CPF/CNPJ: 52755100982
ENDEREÇO: RUA DESEMBARGADOR MUNHOZ DE MELO, Nº 3792 CEP.: 87501180 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 005A - JARDIM ARAXA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 4275800 QUADRA: 0006 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA CELIA MARIA OLMEDO, S/Nº CEP: 87503200
BAIRRO: JARDIM ARAXA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 24 / 1179 / 2022
CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: RUA DOS PROFESSORES, Nº 4792 , PARQUE 1° DE MAIO, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--720

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 003B - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2763 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CLENILZA APARECIDA MORETTO DO PRADO CPF/CNPJ: 04686795966
CADASTRO: 4270420 QUADRA: 0004 LOTE: 003B
ENDEREÇO: RUA ARTHUR MALTAROLO, 2763 CEP: 87505570
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 25 / 1181 / 2022
CLENILZA APARECIDA MORETTO DO PRADO CPF/CNPJ: 04686795966
ENDEREÇO: RUA DOM ELEUTÉRIO, Nº 2083 , PQ DOM BOSCO, UMUARAMA-PR, CEP: 87505-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 004A - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2743 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GISELLE BARBOSA CPF/CNPJ: 00872522954
CADASTRO: 4270510 QUADRA: 0004 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA ARTUR MALTAROLO, 2743 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 26 / 1181 / 2022
GISELLE BARBOSA CPF/CNPJ: 00872522954
ENDEREÇO: RUA DOM ELEUTERIO, Nº 2083 , PQ DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-, CEP: 87505-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0004, Lote: 004B - JARDIM MORUMBI II - N.º: 2735 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

RAFAEL MAXIMO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06692472946
CADASTRO: 4270520 QUADRA: 0004 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA ARTHUR MALTAROLO, 2735 CEP: 87506556
BAIRRO: JARDIM MORUMBI II COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 27 / 1181 / 2022
RAFAEL MAXIMO DE SOUZA CPF/CNPJ: 06692472946
ENDEREÇO: RUA DOM ELEUTERIO, Nº 2083 , PQ DOM BOSCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87505-450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1176 / 2022
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0006, Lote: 003A - PARQUE DO LAGO - N.º: 2044 -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
CADASTRO: 3416900 QUADRA: 0006 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA VEREADOR ARICIDIO CASSIANO, 2044 CEP: 87504645
BAIRRO: PARQUE DO LAGO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 29 / 1176 / 2022
FERNANDO CASTELETO NETO CPF/CNPJ: 22089963808
ENDEREÇO: RUA GOVERNADOR NEY BRAGA, Nº 5020 SALA COMERCIAL - FERNANDO CORRETOR DE IMÓVEIS, ZONA 1, UMUARAMA/PR-, CEP: 87501-330

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0011 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WELINGTON MATHEUS CAETANO CPF/CNPJ: 08984533998
CADASTRO: 4034100 QUADRA: 0012 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 30 / 1170 / 2021
WELINGTON MATHEUS CAETANO CPF/CNPJ: 08984533998
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARÇO, Nº 226 , VL PASTI, LOUVEIRA-SP, CEP: 13290-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021
SEQUENCIA: 37

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0012, Lote: 0018 - JARDIM AEROPORTO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

WILLIAN CRISTIANO ALVES CPF/CNPJ: 10734557930
CADASTRO: 4034800 QUADRA: 0012 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA MARIA PELICER DE SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 37 / 1170 / 2021
WILLIAN CRISTIANO ALVES CPF/CNPJ: 10734557930
ENDEREÇO: RUA JADE, Nº 127 , JARDIM SANTA MONICA II, UMUARAMA-PR, CEP: 87207-314

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1173 / 2022
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 005B - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MANOEL CORDEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 93029403904
CADASTRO: 4658410 QUADRA: 0011 LOTE: 005B
ENDEREÇO: RUA EDEMIR PEDRO ZULIANELLI, S/Nº CEP: 87511102
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 42 / 1173 / 2022
MANOEL CORDEIRO DA SILVA CPF/CNPJ: 93029403904
ENDEREÇO: ROD PARA MARIA HELENA, Nº S/N CEP.: 87515899 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 004A - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713220 QUADRA: 0014 LOTE: 004A
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 48 / 1179 / 2022
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 , VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0014, Lote: 004B - PARQUE RESIDENCIAL ITALIA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
CADASTRO: 4713220 QUADRA: 0014 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA MIGUEL ANGELO REMOR, S/Nº CEP: 87506110
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL ITALIA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 49 / 1179 / 2022
JOSE MARIA FERNANDES JUNIOR CPF/CNPJ: 00960883975
ENDEREÇO: RUA JOSÉ PEDRO DE MIRANDA, Nº 21 , VILA ESPERANÇA, MARINGÁ-PR, CEP: 87020-500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 015A - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº - LOTE Nº 15-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 15**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915
CADASTRO: 4975410 QUADRA: 0003 LOTE: 015A
ENDEREÇO: AV CELESTE MARIA ROSALINA JANEIRO, S/Nº CEP: 87509862
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO: LOTE Nº 15-A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 15

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 54 / 1179 / 2022
VILMAR ROBERTO GOMES CPF/CNPJ: 39165221915
ENDEREÇO: RUA SAO NICOLAU, Nº 3298 CEP.: 87507210 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1173 / 2022
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0011, Lote: 016A - PARQUE RESIDENCIAL TOKIO - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ANGELA DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 93829183968
CADASTRO: 4659500 QUADRA: 0011 LOTE: 016A
ENDEREÇO: RUA ROBERTO TATSUO UMEMURA, S/Nº CEP: 87511101
BAIRRO: PARQUE RESIDENCIAL TOKIO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 59 / 1173 / 2022
ANGELA DA SILVA SANTOS CPF/CNPJ: 93829183968
ENDEREÇO: RUA CAMILO DE LELLIS, Nº 690 SALA 6, CENTRO, PINHAIS-PR, CEP: 83323--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1179 / 2022
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0007, Lote: 0036 - JARDIM DAS CEREJEIRAS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
CADASTRO: 5714200 QUADRA: 0007 LOTE: 0036
ENDEREÇO: RUA WILSON ALVES LOPES, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, sexta-feira, 25 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 60 / 1179 / 2022
MITIE OKABAYASHI CPF/CNPJ: 63415925900
ENDEREÇO: AVENIDA DR ANGELO M DA FONSECA, Nº 5504 , ZONA ARMAZEM, UMUARAMA-PR, CEP: 87501--050

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0025, Lote: 0035 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

GEFERSON BARROSO DE CASTRO CPF/CNPJ: 06476102990
CADASTRO: 5103500 QUADRA: 0025 LOTE: 0035
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 84 / 1181 / 2022
GEFERSON BARROSO DE CASTRO CPF/CNPJ: 06476102990
ENDEREÇO: RUA 13 DE MAIO, Nº 2344 , JARDIM COLIBRI, UMUARAMA-PR, CEP: 87506--340

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 91

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ZILMAR LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 87914247987
CADASTRO: 5742500 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA NORALDINA AUGUSTA DOS SANTOS, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 91 / 1181 / 2022
ZILMAR LUIZ BARBOSA CPF/CNPJ: 87914247987
ENDEREÇO: AV AV RIO GRANDE DO NORTE, Nº 4829 CEP.: 87504000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1168 / 2021
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito**. Quadra: 0002, Lote: 0017 - JARDIM DAS CEREJEIRAS II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar n° 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904
CADASTRO: 5866900 QUADRA: 0002 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA REGINA GOMES BARBOSA, S/Nº CEP: 87510712
BAIRRO: JARDIM DAS CEREJEIRAS II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 95 / 1168 / 2021
ELZO AKAISHI CPF/CNPJ: 81459815904
ENDEREÇO: AV PERIMETRAL, Nº S/N CEP.: 87370000 CIDADE: MOREIRA SALES UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0051 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

DAIANE SOUZA RIBEIRO CPF/CNPJ: 06571130939
CADASTRO: 5757000 QUADRA: 0006 LOTE: 0051
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 135 / 1181 / 2022
DAIANE SOUZA RIBEIRO CPF/CNPJ: 06571130939
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA DA GLORIA, Nº 6408 , PQ. DOM PEDRO II, UMUARAMA-PR, CEP: 87508-040

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0006, Lote: 0066 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

MARIA REGINA CUSTÓDIO FRACHINE CPF/CNPJ: 58250450906
CADASTRO: 5758500 QUADRA: 0006 LOTE: 0066
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 141 / 1181 / 2022
MARIA REGINA CUSTÓDIO FRACHINE CPF/CNPJ: 58250450906
ENDEREÇO: RUA EDSN DUARTE LOPES, Nº 2674 , JD. PEROLA, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-420

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 153

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0010, Lote: 0021 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

TATIANA MACHADO CPF/CNPJ: 07973000909
CADASTRO: 5769000 QUADRA: 0010 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LEMBI, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 153 / 1181 / 2022
TATIANA MACHADO CPF/CNPJ: 07973000909
ENDEREÇO: RUA MARCILIO ALVES VICENTE, Nº 3716 , JD JOTA MIRANDA, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--754

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 155

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0011, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 5771600 QUADRA: 0011 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 155 / 1181 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: RUA HUMAITA, Nº 3000 , ZONA-04, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.510

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021
SEQUENCIA: 157

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0016, Lote: 0029 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JHENIFFER LETICIA VASSI DA SILVA CPF/CNPJ: 08724418900
CADASTRO: 4306300 QUADRA: 0016 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA DEOLINDA THEREZA ULIANA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 157 / 1170 / 2021
JHENIFFER LETICIA VASSI DA SILVA CPF/CNPJ: 08724418900
ENDEREÇO: AV JULIO CESAR JARROS, Nº 2426 , PARQUE DANIELLE, UMUARAMA-PR, CEP: 87506-400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 169

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0013 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

VINICIUS FIORI DE SOUZA CPF/CNPJ: 08622569926
CADASTRO: 5774800 QUADRA: 0012 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 169 / 1181 / 2022
VINICIUS FIORI DE SOUZA CPF/CNPJ: 08622569926
ENDEREÇO: RUA VILSON VAZ VIEIRA, Nº SN CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 172

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0020 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES CPF/CNPJ: 81568371934
CADASTRO: 5775500 QUADRA: 0012 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 172 / 1181 / 2022
REGINA MUNIZ DE FREITAS TORRES CPF/CNPJ: 81568371934
ENDEREÇO: PRAÇA DA BIBLIA, Nº 3336 , ZONA 1, UMUARAMA-PR, CEP: 87501-005

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1170 / 2021
SEQUENCIA: 174

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0018, Lote: 0008 - JARDIM AEROPORTO II - N.º: S/Nº - 0**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
CADASTRO: 4310800 QUADRA: 0018 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ALEXSANDRO DE OLIVEIRA MOTA, S/Nº CEP: 87506681
BAIRRO: JARDIM AEROPORTO II COMPLEMENTO: 0

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 174 / 1170 / 2021
INCORPORADORA AEROPORTO LTDA CPF/CNPJ: 13748742000141
ENDEREÇO: RUA RONDONIA, Nº 488 , SÃO VICENTE DE PAULO, NOVO HORIZONTE-SP, CEP: 14960-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 175

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0047 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

CARLOS EDUARDO DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 12783154978
CADASTRO: 5778200 QUADRA: 0012 LOTE: 0047
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 175 / 1181 / 2022
CARLOS EDUARDO DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 12783154978
ENDEREÇO: AVENIDA DA ESTAÇÃO, Nº 2830 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 179

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0053 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
CADASTRO: 5778800 QUADRA: 0012 LOTE: 0053
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 179 / 1181 / 2022
AMAMIA & BRITO LTDA CPF/CNPJ: 11415884000161
ENDEREÇO: AV. DA ESTAÇÃO, Nº 2830 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 180

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0012, Lote: 0054 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

SIRLEI TOMAZ DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 27976704850
CADASTRO: 5778900 QUADRA: 0012 LOTE: 0054
ENDEREÇO: RUA AGUINALDO GERMANO SOUZA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 180 / 1181 / 2022
SIRLEI TOMAZ DE AQUINO ANDRADE CPF/CNPJ: 27976704850
ENDEREÇO: AV. DA ESTAÇÃO, Nº 2830 , ZONA 6, UMUARAMA-PR, CEP: 87503-020

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1181 / 2022
SEQUENCIA: 190

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0013, Lote: 0051 - PARQUE DAS NAÇÕES - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

JADER FERNANDO PEREIRA CPF/CNPJ: 08201662946
CADASTRO: 5785000 QUADRA: 0013 LOTE: 0051
ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MOLINA CLEMENTE LANUTTE, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE DAS NAÇÕES COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 190 / 1181 / 2022
JADER FERNANDO PEREIRA CPF/CNPJ: 08201662946
ENDEREÇO: RUA NOSSA SENHORA PASTORA, Nº 2742 , JARDIM SAN MARTIM I, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.116

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1169 / 2021
SEQUENCIA: 193

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** com fundamento no artigo 20, §1, 2 e 3 da Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017, para que no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a limpeza do imóvel abaixo descrito. **Quadra: 0004, Lote: 0034 - JARDIM IBIS - N.º: S/Nº -**

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias previstas na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

IGOR SHODY FUGIMOTO CPF/CNPJ: 04855398969
CADASTRO: 6602600 QUADRA: 0004 LOTE: 0034
ENDEREÇO: RUA LUIZ BARBOSA PIMENTA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM IBIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

Carta 991256307 1/2022-SE/PR Município de Umuarama Correios

COMUNICADO: 193 / 1169 / 2021
IGOR SHODY FUGIMOTO CPF/CNPJ: 04855398969
ENDEREÇO: RUA AVENIDA RIO BRANCO, Nº 169 CEP.: 87400000 CIDADE: CRUZEIRO DO OESTE UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2022
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 3038 / 2021

No dia 31 de janeiro de 2022, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 3038 / 2021**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
HABITAUM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita(a) no **CNPJ Nº. 12.000.635/0001-78**, legítima(a) proprietária(o), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0012 Lote 0016, JARDIM AEROPORTO, RUA MARIA PELICER DE SOUZA, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4034600.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1º e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 640,82 (Seiscentos e Quarenta Reais e Oitenta e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqtienta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em dívida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, quinta-feira, 24 de fevereiro de 2022.

Fiscal

GILBERTO TOESCA DE AQUINO
Fiscal
Matrícula: 37214

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.